DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 01 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3418

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA **BRANCA**
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO**
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ **PORTARIA 46/2023**

Portaria Nº 46/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Exonerar o Sr LUIZ BELO DE SOUZA, do cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa

Gabinete do Presidente Em, 01 de agosto de 2023.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho Código Identificador:0D122662

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ **PORTARIA 47/2023**

Portaria Nº 47/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear o Sr JANDSON BARBOA DE SOUZA, no cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa

Gabinete do Presidente Em, 01 de agosto de 2023.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho Código Identificador: 74A1DBB1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ **PORTARIA 48/2023**

Portaria Nº 48/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Exonerar o Sr JAEILSON ANTONIO DA SILVA, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa

Gabinete do Presidente Em, 01 de agosto de 2023.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho Código Identificador:4C3AFBC4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ **PORTARIA 492023**

Portaria Nº 49/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear o Sr PAULO ROBERTO DA SILVA RIBEIRO no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa

Gabinete do Presidente Em, 01 de agosto de 2023.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho Código Identificador: 50CDD268

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ **PORTARIA 50/2023**

Portaria Nº 50/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Exonerar o Sr WENDEL SILVA DA COSTA, no cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa

Gabinete do Presidente Em, 01 de agosto de 2023.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho Código Identificador: CB079A95

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 51/2023

Portaria Nº 51/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear o Sr WALTER RODRIGUES DE MACEDO, no cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa

Gabinete do Presidente Em, 01 de agosto de 2023.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**CA1878CE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 52/2023

Portaria Nº 52/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Exonerar o Sr ARI WILLIAMS APOLONIO DOS SANTOS, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa

Gabinete do Presidente Em, 01 de agosto de 2023.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**FB95305E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 53/2023

Portaria Nº 53/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear o Sr ALEXANDRE ALVES DE LIMA, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa

Gabinete do Presidente Em, 01 de agosto de 2023.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho Código Identificador:83DDFE12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) PENSÃO POR MORTE - JOSÉ PAULINO DA SILVA

Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 (Segurado Aposentado)

ATO/PORTARIA IPSEC nº 0026/2023

Sumula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 (Segurado Aposentado)

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã- IPSEC, Estado da Paraíba, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do (a)segurado (a) Inativo (a) IVANISE VIANA DA SILVA, portador(a) do RG 3004716, SDS/PE, CPF 216.866.614-87, Inativo, no cargo, de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional 326-1, nos termos do Artigos 26, 27, 28, e 29 da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã IPSEC, número 029/2023, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):
- **I JOSE PAULINO DA SILVA**, cônjuge, portador(a) do RG nº 1786890 SDS/PE e do CPF nº 195.981.064-20, nascido(a) em 27 de Julho de 1958, com duração **vitalícia**.
- **Art. 2º** O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caaporã/PB, em 01 de Agosto de 2023.

RUAN OLIVEIRA DE ARAUJO

Presidente IPSEC

Publicado por: Sóstenes Queiroz da Silva

Código Identificador:60A8E74B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) PENSÃO POR MORTE - DERIVALDO LIMA DE AMORIM E YAN LIMA SILVA DE AMORIM

Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 (Servidor Ativo)

ATO/PORTARIA IPSEC nº 0027/2023

Sumula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 (Servidor Ativo)

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã- IPSEC, Estado da Paraíba, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do (a)segurado (a) Efetivo (a) GENILDA BARBOSA DA SILVA AMORIM, portador(a) do RG 642500149, SSP/SP, CPF 025.839.164-24, Efetivo, no cargo, de PROFESSOR(A), Matrícula Funcional 980, nos termos do Artigos 26, 27, 28, e 29 da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã IPSEC, número 021/2023, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):
- **I DERIVALDO LIMA DE AMORIM**, cônjuge, portador(a) do RG nº 4401814 SDS/PE e do CPF nº 833.211.874-34, nascido(a) em 26 de Abril de 1973, com duração **vitalícia**.
- II YAN LIMA SILVA DE AMORIM, filho(a), portador(a) do RG nº 670380283 SSP/SP e do CPF nº 590.472.988-02, nascido(a) em 05 de Março de 2010, com duração de 4 anos e 10 meses, e extinção em 05 de Março de 2028.
- **Art. 2º** O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
- **Art.** 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caaporã/PB, em 01 de Agosto de 2023.

RUAN OLIVEIRA DE ARAUJO

Presidente IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador:0CA25665

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) PENSÃO POR MORTE - ANTONO FRANCISCO DE ASSUNCAO

Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 (Segurado Aposentado)

ATO/PORTARIA IPSEC nº 0028/2023

Sumula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 (Segurado Aposentado)

O Presidente doInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã- IPSEC, Estado da Paraíba, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a)segurado (a) Inativo (a) **LINDALVA MACHADO DA SILVA**, portador(a) do RG 2272663, SSP/PB, CPF 039.099.954-70, Inativo, no cargo, de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional 1557, nos termos do Artigos 26, 27, 28, e 29 da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020, conforme Processo Administrativo do

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã - IPSEC,número 026/2023, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

- I ANTONIO FRANCISCO DE ASSUNCAO, cônjuge, portador(a) do RG nº 276323 SDS/PB e do CPF nº 264.900.214-04, nascido(a) em 13 de Outubro de 1950, com duração **vitalícia**.
- **Art. 2º** O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
- **Art.** 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caaporã/PB, em 01 de Agosto de 2023.

RUAN OLIVEIRA DE ARAUJOPresidente
IPSEC

Publicado por: Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador:DFE6D781

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

DECRETO Nº PE 00014/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.169.959/0001-67 - Valor: R\$ 18.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 31 de Julho de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:22F95653

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00002/2020 - Alfa Consultoria Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 28.07.23

Caaporã - PB, 31 de Julho de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**CD506295

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

DESPACHO Nº PE 00014/2023 - 01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Gabriela Leal de Miranda, Secretária, como Gestora e Filipe Jose Ferreira Chaves, Diretor de Planejamento e Orçamento, para Fiscal do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 31 de Julho de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**CF27BC89

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município de Junco do Seridó. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 17 de Agosto de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro -Junco do Seridó - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 3464-1069. (83)E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 28 de Julho de 2023

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO

Presidente da Comissão

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:EB874011

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023 – DISPENSA DV008/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratado: ANTONIO ROBISON GUIMARAES; 09.087.805/0001-

Valor: de R\$ 52.590,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa reais)

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP008/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Antônio Robison Guimaraes, CPF: 674.951.764-15 (pela contratada).

Livramento-PB, 28 de julho de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**2E7773C9

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV008/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica ANTONIO ROBISON GUIMARAES; 09.087.805/0001-99, com o valor total de R\$ 52.590,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa reais).

Livramento-PB, 27 de julho de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**F3627DF6

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV009/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV009/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica A B DE LUCENA FILHO; CNPJ: 11.536.670/0001-43, com o valor total de R\$ 54.765,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Livramento-PB, 27 de julho de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**357F71CA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023 – DISPENSA DV009/2023 Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratado: A B DE LUCENA FILHO; CNPJ: 11.536.670/0001-43 Valor: de R\$ 54.765,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP009/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Ailto Balbino de Lucena Filho, CPF: 561.756.394-72 (pela contratada).

Livramento-PB, 28 de julho de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques Código Identificador:53B1FFEF

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV010/2023, que objetiva: AOUISICÃO PARCELADA DE DESCARTAVÉL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424; CNPJ: 30.982.872/0001-63, com o valor total de R\$ 41.515,50 (quarenta e um mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Livramento-PB, 27 de julho de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques Código Identificador: 159BB649

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023 - DISPENSA DV010/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratado: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES

06927253424; CNPJ: 30.982.872/0001-63

Valor: de R\$ 41.515,50 (quarenta e um mil quinhentos e quinze reais

e cinquenta centavos)

AQUISIÇÃO Objeto: PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVÉL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP010/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jairo Aldafran Da Silva Moraes, CPF: 069.272.534-24 (pela contratada).

Livramento-PB, 28 de julho de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques

Código Identificador:FFD0B1A5

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO -DISPENSA Nº DV008/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,R E S O L V E:AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV0008/2023, que objetiva a Aquisição parcelada de frutas e verduras, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias deste município, em favor da empresa ANTONIO ROBISON GUIMARAES; CNPJ: 09.087.805/0001-99, com o valor total de R\$ 52.590,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa reais).

Livramento-PB, 27 de julho de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques Código Identificador:83DE9250

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO -DISPENSA Nº DV009/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV0008/2023, que objetiva a Aquisição parcelada de frutas e verduras, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias deste município, em favor da ROBISON empresa ANTONIO GUIMARAES; 09.087.805/0001-99, com o valor total de R\$ 52.590,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa reais).

Livramento-PB, 27 de julho de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques Código Identificador:47269CDF

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO -DISPENSA Nº DV010/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,R E S O L V E:AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV009/2023, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVÉL ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, em favor da empresa JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424; CNPJ: 30.982.872/0001-63, com o valor total de R\$ 41.515,50 (quarenta e um mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Livramento-PB, 27 de julho de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques Código Identificador: ED662668

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

110/2022

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 CLÁUSULA PRIMEIRA − DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 110/2022, até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, CNPJ N.º 08.738.916/0001-55

CONTRATADO: TAMYRES KARENNY RODRIGUES LEITE, CNPJ n° 10.806.421/0001-68

Livramento – PB, 19 de julho de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**60CEBB4C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

2º (segundo) Termo Aditivo - Acréscimo de 25% ao Contrato nº 110/2022. Objeto: Aquisição de matérias de construção para atender a necessidades das diversas Secretarias do Município de Livramento – PB, conforme termo de referência. Contratado: TAMYRES KARENNY RODRIGUES LEITE, CNPJ nº 10.806.421/0001-68. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 88.993,21 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos). Data da assinatura do aditivo: 26/07/2023. Vigência do contrato: até 31/12/2023.

Livramento – PB, 27 de julho de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**5754FAE4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

J.T.A COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA – CNPJ: 21.318.384/0001-65

Endereço Eletrônico: vendas.jtaembalagens@hotmail.com

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 032/2023**, Pregão nº 005/2023, Contrato nº 677/2023

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição 42543; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: vendas.jtaembalagens@hotmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins — Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos — PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 27 de julho de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por: Lucas Tadeu Vilar Costa Código Identificador:38B2FD47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2023

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023

OBJETIVO: CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE ATOS NOTARIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB, CONFORME A TABELA VIGENTE DOS ATOS EXTRAJUDICIAIS DE PARAÍBA E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS: INICIO 01/08/2023, PRAZO FINAL 16/08/2023, às 09:00hs. (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

PATOS - PB, 31 de julho de 2023.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO Presidente Da CPL/PMP

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:BF6D9828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2133/2022

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.133/2022

Instrumento: Termo de Aditivo nº: 01 ao contrato nº 2.133/2022; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PRÓPRIOS E LOCADOS) MAQUINAS, GERADORES E EQUIPAMENTOS COM MOTORES A COMBUSTÃO VINCULADAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, BEM COMO O CONTROLE DOS RESPECTIVOS ABASTECIMENTOS E CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS; Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 31/07/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; Signatários: FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

31 de julho de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**2A12D7F6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 109/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB E A EMPRESA CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO 11747791440, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE CARRO PIPA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Marciel de Souza, N.º 154, Centro, Salgadinho, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.881.666/0001-08, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Marcos Antônio Alves, portador do CPF: 034.688.804-21, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Salgadinho - PB, CEP: 58.650-000. CONTRATADA: CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO 11747791440, CNPJ nº 34.754.583/0001-68, com sede na Praça Metódio Fernandes da Costa, Nº 246-B, Bairro Centro, São Vicente - RN, CEP: 59.340-000, neste ato representado por CHRISTIAN ACIOLE DE ARAÚJO, portador do CPF nº 117.477.914-40 e RG nº 002.751.087 SSDS/RN residente e domiciliado na Cidade de São Vicente - RN, instruído no Pregão Eletrônico nº 09/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21 de julho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 109/2022 de 20 de julho de 2023 a 20 de julho de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3. O valor total do presente aditivo é de R\$ 70.080,00 (Setenta Mil e Oitenta Reais), valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 5.840,00 (Cinco Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Salgadinho - PB, 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Salgadinho MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional
Contratante

CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO 11747791440

CNPJ N° 34.754.583/0001-68 Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:	CPF:
Nome:	

Publicado por:

José Leandro Morais **Código Identificador:**5096B3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AOCONTRATO Nº 102/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB E A EMPRESA AMPLA LOCACOES DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DESTINADO A COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Antônio Alves, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF n° 034.688.804-21. CONTRATADA: AMPLA LOCACOES DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS LTDA - R

BANANEIRAS, 361 - MANAIRA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 37.833.161/0001-76, neste ato representado por Francisco Elias de Oliveira Junior, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Manoel Coutinho, 540, Ed Monte Hebron II - Estados - João Pessoa - PB, CPF nº 087.165.764-38, Carteira de Identidade nº 3521793 SSP, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 102/2021, instruído no Pregão Eletrônico nº 15/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de junho de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 102/2021 de 28 de junho de 2023 à 28 de junho de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3. Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R\$ 137.880,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta Reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 11.490,00 (Onze Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Salgadinho - PB, 28 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Salgadinho *MARCOS ANTÔNIO ALVES*Prefeito Constitucional
Contratante

AMPLA LOCACOES DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS LTDA

CNPJ: 37.833.161/0001-76

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:	CPF:	
Nome:	CPF:	

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:08CC67AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 88/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, CNPJ: 08.881.666/0001-08 e a empresa CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n.º 14.175.618/0001-05.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Sétima**, do Contrato originário nº 88/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – A Cláusula Sétima do contrato originário de nº 88/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 26 de junho de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei n° 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 88/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Salgadinho – PB, 26 de junho de 2023, Marcos Antônio Alves, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

> Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:8935C328

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2023

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB, Através de sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01 de 02/01/2023, torna público com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB. Recursos previsto no orçamento vigente. Data e hora da Abertura: 16/08/2023 às 09h00min na sala de reunião da CPL localizada na Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº, Centro, São José de Princesa/PB. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos sites eletrônicos: www.tce.pb.gov.br saojosedeprincesa.pb.gov.br, e informações poderão obtidas pelo e-mail: ser pmsjprincesa.cpl@gmail.com, no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

São José de Princesa/PB, 31 de julho de 2023.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO Presidente da CPL

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento **Código Identificador:**EE522C9A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2023

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA № 003/2023

A Prefeitura Municipal de Alagoa grande, através da sua CPL, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Concorrência n.º 003/2023.

EMPRESA HABILITADA: TECNOMETAIS CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.

EMPRESAS INABILITADAS: RANGEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pelos seguintes motivos: apresentou fotocópia do documento de identidade do proprietário da empresa e do Contrato de Trabalho do responsável técnico da empresa sem autenticação, não apresentou: Certidão do FGTS e a documentação exigida nos itens 9.3.3.1, 9.3.3.6, 9.3.3.7, 9.3.4.2 e 9.3.5.1, e não atendeu o item 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2" do edital; PACTO CONSTRUÇÕES LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou certidão do FGTS vencida, não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.4.2 e 9.3.5.1, e não atendeu os itens 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2" e 9.3.4.7; ICON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou fotocópia do Contrato de Trabalho do responsável técnico da empresa sem autenticação, não apresentou a documentação exigida no item 9.3.4.2, e não atendeu o item 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2"; D K CONSTRUÇÕES LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou CND Estadual vencida, não apesentou a documentação exigida nos itens 9.3.3.7, 9.3.4.2 e 9.3.5.1, e não atendeu 9.3.3.3, 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2" e 9.3.4.7; SOBRAL CONSTRUTORA LTDA, pelos seguintes motivos: não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.3.6 e 9.3.4.2, e não atendeu os itens 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2" e 9.3.4.7; SOLAR ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou fotocópia do documento de identidade do proprietário da empresa sem autenticação, apresentou certidão do FGTS vencida, não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.3.7, 9.3.4.2 e 9.3.5.1, e não atendeu o item 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2"; GR CONSTRUTORA EIRELI - ME, pelos seguintes motivos: não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.3.6, 9.3.3.7, 9.3.4.2 e 9.3.5.1, e atendeu os itens 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2" e 9.3.4.7; ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pelos seguintes motivos: apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhista vencida, não apresentou Balaço Patrimonial do último exercício social da empresa, ano de 2022, não apresentou Certidões de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e Pessoa Física, e não atendeu os itens 9.3.3.3 e 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2"; R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pelos seguintes motivos: não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.3.6, 9.3.3.7, 9.3.4.2 e 9.3.5.1, e não atendeu os itens 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2" e 9.3.4.7; MS CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA, por não apresentar a documentação exigida nos itens: 9.3.3.1, 9.3.3.2, 9.3.3.3, 9.3.3.4, 9.3.3.5, 9.3.3.6, 9.3.3.7, 9.3.4.2, 9.3.5.1, 9.3.5.2, 9.3.5.3 e 9.3.5.4 do edital; GS CONSTRUTORA LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou certidão do FGTS vencida, não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.3.6, 9.3.3.7, 9.3.4.2, 9.3.5.1, 9.3.5.2, 9.3.5.3 e 9.3.5.4 (as declarações apresentadas referem-se a Tomada de Preços nº 007/2023 realizada pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix), e não atendeu os itens 9.3.4.1 "e.1 e e.2" e 9.3.4.7; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, pelos seguintes motivos: não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.3.7, 9.3.4.2 e 9.3.5.1, e não atendeu o item 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2"; CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI, pelos seguintes motivos: não atendeu os itens 9.3.3.3 e 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2", e os Atestados de Capacidades Técnica apresentados (folhas 69,71,73,80 e 117) pertencem a outra empresa,

COFEM SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.602.733/0001-12; JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME, pelos seguintes motivos: apresentou Certidão Negativa de Falência e Concordata vencida, não apresentou Balanço Patrimonial do último exercício social da empresa, ano de 2022, não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.3.6, 9.3.3.7, 9.3.4.2 e 9.3.4.3, e não atendeu os itens 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2" e 9.3.4.7; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, pelos seguintes motivos: apresentou CND Municipal e Certidão Negativa de Falência e Concordata vencidas, não apresentou Balanço Patrimonial do último exercício social da empresa, ano de 2022, não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.3.7, 9.3.4.2 e 9.3.5.1, e não atendeu o item 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2"; A L PAULINO, pelos seguintes motivos: não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.3.6, 9.3.3.7, 9.3.4.2, 9.3.4.3, 9.3.5.1, 9.3.5.2, 9.3.5.3 e 9.3.5.4 (as declarações apresentadas referem-se a Tomada de Precos nº 004/2023 realizada pela Prefeitura Municipal de Gado Brado), e não atendeu os itens 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2" e 9.3.4.7; MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, por não atender o item 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2"; AJCL CONSTRUÇÕES LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou CND Municipal, Certidão Negativa de Falência e Concordata e Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica vencidas, não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.3.6, 9.3.4.2, 9.3.4.3 e 9.3.5.1, e não atendeu os itens 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2" e 9.3.4.7; URANO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou fotocópia do documento de identidade da proprietária da empresa sem autenticação e não atendeu o item 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2"; CONSTRUTORA APODI LTDA, por não atendeu os itens: 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2" e 9.3.4.2; J J DA SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA), pelos seguintes motivos: apresentou CND Federal e Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica vencidas, não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.4.2 e 9.3.5.1, e não atendeu os itens 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2" e 9.3.4.7; RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI, pelos seguintes motivos: não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.4.2 e 9.3.51, e não atendeu os itens 9.3.3.3 e 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2"; APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou CND Municipal vencida, não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.3.6, 9.3.3.7, 9.3.4.2, 9.3.5.1, 9.3.5.2, 9.3.5.3 e 9.3.5.4 (as declarações apresentadas referem-se a Tomada de Preços nº 008/2023 realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto), e não atendeu o item 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2"; CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA, pelos seguintes motivos: não apresentou a declaração exigida no item 9.3.5.1, e não atendeu o item 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2"; RM CONSTRUÇÃO LTDA, pelos seguintes motivos: não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.3.6, 9.3.3.7, 9.3.4.2, 9.3.5.1, 9.3.5.2, 9.3.5.3 e 9.3.5.4, e não atendeu os itens 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2" e 9.3.4.7; JGM ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA – ME, pelos seguintes motivos: apresentou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica vencida, não apresentou a documentação exigida no item 9.3.5.1, e não atendeu "e.2"; 9.3.3.4.1 LIDER CONSTRÇÕES REPRESENTAÇOES LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou Certidões de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e Pessoa Física vencidas, e não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.3.2, 9.3.3.3, 9.3.3.4, 9.3.3.6, 9.3.3.7, 9.3.4.2 e 9.3.5.1; TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou Certidão do FGTS vencida, não apresentou a documentação exigida no item 9.3.4.2, e não atendeu o item 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2"; MSM CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, pelos seguintes motivos: não apresentou a documentação exigida nos itens: 9.3.4.2 e 9.3.4.3, e não atendeu o item 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2"; M3 CONSTRUÇÕES LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou CND Estadual e CND Municipal vencidas, não apresentou a documentação exigida nos itens: 9.3.3.6, 9.3.3.7, 9.3.4.2, 9.3.5.1, 9.3.5.2, 9.3.5.3 e 9.3.5.4, e não atendeu os itens: 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2" e 9.3.4.7; POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, por não atender o item 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2"; SERRA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica vencida, não apresentou: Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física, Balanço Patrimonial do último exercício social da empresa, ano de 2022, e a documentação exigida nos itens 9.3.3.6 e 9.3.4.2, e não atendeu o item 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2"; NÓBREGA & NÓBREGA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e Pessoa Física vencidas, não apresentou Balanço Patrimonial do último exercício social da empresa, ano de 2022, e a documentação exigida nos itens 9.3.3.7, 9.3.4.3 e 9.3.5.1, e não atendeu os itens 9.3.3.3, 9.3.3.4.1 "e.1 e e.2" e 9.3.4.7; e CATÃO BONGIOVI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, por não ter apresentado a documentação de habilitação exigida no edital, tendo a mesma apresentado dentro do ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO proposta de preços referente a Tomada de Preços nº 001/2023 realizada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri-PB, ao invés da documentação de habilitação.

A abertura do envelope da proposta de preços da empresa habilitada será no dia 10/08/2023 às 8:30 horas, caso não haja interposição de recurso.

Alagoa Grande(PB), 31 de julho de 2023.

ANTONIO SOARES DE LIMA Presidente da CPL

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**307A9BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 004/2023

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Alagoa grande, através da sua CPL, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Concorrência n.º 004/2023.

EMPRÈSA HABILITADA: MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

EMPRESAS INABILITADAS: PACTO CONSTRUÇÕES LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou Certidão do FGTS e Certidões de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e Pessoa Física vencidas, não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.4.2 e 9.3.5.1, e não atendeu os itens 9.3.3.4.1 "e.1 e e.3" e 9.3.4.7; PRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pelos seguintes motivos: não apresentou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e a documentação exigida no item 9.3.5.1, e não atendeu o item 9.3.3.4.1 "e.1, e.2 e e.3"; APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelos seguintes motivos: não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.4.2 e 9.3.5.1, e não atendeu o item 9.3.3.4.1 "e.1 e e.3"; CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA, por não atender o item 9.3.3.4.1 "e.1, e.2 e e.3"; POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, por não atender o item 9.3.3.4.1 "e.1, e.2 e e.3"; D K CONSTRUÇÕES LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou CND Estadual vencida, não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.3.7, 9.3.4.2 e 9.3.5.1, e não atendeu o item 9.3.3.4.1 "e.1, e.2 e e.3" e 9.3.4.7; JGM ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA – ME, pelos seguintes motivos: apresentou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica vencida, apresentou fotocópia do Contrato de Trabalho do responsável técnico da empresa sem autenticação, não apresentou a documentação exigida no item 9.3.5.1, e não atendeu o item 9.3.3.4.1 "e.1, e.2 e e.3"; GR CONSTRUTORA EIRELI - ME, pelos seguintes motivos: não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.3.6, 9.3.3.7, 9.3.4.2 e 9.3.5.1, e não atendeu os itens 9.3.3.4.1 "e.1, e.2 e e.3" e 9.3.4.7; SOBRAL CONSTRUTORA LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou Certidão Negativa de Falência e Concordata vencida, não apresentou a documentação exigida no item 9.3.4.2, e não atendeu o item 9.3.3.4.1 "e.1, e.2 e e.3"; RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI, pelos seguintes motivos: não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.4.2 e 9.3.5.1, e não atendeu o item 9.3.3.4.1 "e.1 e e.3"; TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelos seguintes motivos: não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.3.6, 9.3.3.7, 9.3.4.2 e 9.3.5.1, e não atendeu o item 9.3.3.4.1 "e.1, e.2 e e.3"; TECNOMETAIS CONSTRUÇÕES MATÁLICAS LTDA, pelos seguintes motivos: não apresentou a documentação exigida nos

itens 9.3.3.6, 9.3.4.2, 9.3.5.1 e 9.3.5.2, e não atendeu o item 9.3.3.4.1 "e.1, e.2 e e.3"; IF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pelos seguintes motivos: não apresentou Balanço Patrimonial do último exercício social da empresa, ano de 2022, e a documentação exigida nos itens 9.3.3.6, 9.3.3.7, 9.3.4.2 e 9.3.5.1, e não atendeu os itens 9.3.3.4.1 "e.1, e.2 e e.3" e 9.3.4.7; e SOLAR ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelos seguintes motivos: apresentou fotocópia do documento de identidade do proprietário da empresa sem autenticação, não apresentou a documentação exigida nos itens 9.3.3.6 e 9.3.4.3, e não atendeu os itens 9.3.3.4.1 "e.1, e.2 e e.3" e 9.3.4.7. A abertura do envelope da proposta de preços da empresa habilitada será no dia 10/08/2023 às 10:00 horas, caso não haja interposição de recurso.

Alagoa Grande(PB), 31 de julho de 2023.

ANTONIO SOARES DE LIMA Presidente da CPL

> Publicado por: Antônio Soares de Lima

Antônio Soares de Lima Código Identificador:BD099436

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2020

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 06 ao Contrato nº 31/2020 – Processo: 016/2020, Tomada de Preços nº 004/2020 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e MJC CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 13/07/2023.

Alagoa Grande(PB), 4 de julho de 2023.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO Prefeito

> Publicado por: Antônio Soares de Lima Código Identificador:E245301A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE TERMO ADITIVO 13 AO CONTRATO 51/2019

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 13 ao Contrato nº 51/2019 – Processo: 023/2019, Tomada de Preços nº 005/2019 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e SOBRAL CONSTRUTORA LTDA - ME. Objeto: prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias a vigência do Contrato, a partir do dia 22/07/2023.

Alagoa Grande(PB), 19 de julho de 2023.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO Prefeito

> Publicado por: Antônio Soares de Lima Código Identificador:BFBA5776

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00046/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ROSELMA VIEIRA SOARES - R\$ 63.655,00.

Alagoa Nova - PB, 31 de Julho de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**6A8E289A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00046/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00283/2023 - 31.07.23 - ROSELMA VIEIRA SOARES - R\$ 63.655,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**29E2AA63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2023

RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIA GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - Valor: R\$ 255.700,00; MEDICAL SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Valor: R\$ 212.300,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Santa Ana, S/N° - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 25 de Julho de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**858222E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00046/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: ROSELMA VIEIRA SOARES - R\$ 63.655,00.

Alagoa Nova - PB, 25 de Julho de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**4B8965AC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 138/2023 ALHANDRA EM 25 DE JULHO 2023 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, e;

Considerando o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988:

Considerando a existência de vagas no Quadro de Servidores do Município;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial, composta pelos servidores **FERNANDO FRANCISCO DE LIMA**, matrícula nº 9789, lotado na Secretaria de Educação, na qualidade de Presidente, **VASTIR CORREIA DA SILVA**, matrícula nº 0843, lotada na Secretaria de Educação e **NATALIA ROBERTA DA SILVA**, matrícula nº 7106, lotada na Procuradoria Geral do Municipio a fim de organizar, acompanhar e fiscalizar o Concurso Público instituído pela Administração Municipal, em suas diversas fases.

Art. 2º. Compete a Comissão:

fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;

aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como, cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público, minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso;

fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

analisar e validar o edital e os comunicados relacionados ao concurso público;

julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;

pronunciar-se em recursos administrativos, exceto das provas, gabaritos e dos resultados, que serão resolvidos pela empresa contratada para a elaboração, aplicação, correção das provas e divulgação dos respectivos resultados;

receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas, encaminhando para homologação pelo Prefeito Municipal;

responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, sindicato e outras entidades interessadas, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada.

Art. 3º. Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I-a existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

 ${
m II}$ — Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 4º. Homologado o concurso público, a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 25 de julho de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:5249CC65

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0151/2023. ALHANDRA, EM 31 DE JULHO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE ESPECIFICA NO MUNICIPIO DE ALHANDRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal em razão das festividades em alusão a Padroeira do Município, Nossa Senhora da Assunção, a serem comemoradas nos dias 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2023, datas também comemoradas pela Igreja Católica que celebra solenemente a Eucaristia e comemoração dos festejos alusivos a Padroeira,

Considerando finalmente, que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros.

DECRETA:

Art. 1º- Determina ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 14 de agosto do corrente ano de 2023.

Parágrafo Único- Excetuam-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços considerados essenciais e que não poderão sofrer descontinuidade (Serviços de urgência médica, SAMU, Hospital, Guarda Municipal, Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRAN e limpeza urbana), que funcionarão conforme plantão, cronograma, pré-definido pelos respectivos Secretários titulares das respectivas Secretarias.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 31 de julho de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:D5D326C6

Coulgo Identification. D3D320

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021 0031/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 146 - CENTRO - APARECIDA - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: cplaaparecida21@gmail.com -.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021

CONTRATAÇÃO CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO CREDENCIADAS NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 920, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS EM ATÉ 03 DIAS ÚTEIS DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO A FIM DE OBTER PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0031/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA COM FORNECIMENTO DE COLÍRIOS DIAGNOSTICOS REAVALIAÇÃO (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA, CAMPIMETRIA) DESTIANDO AO PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA.

Conforme a abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: EM CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 920, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que redefine as responsabilidades de cada esfera de gestão do SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, que define as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma e consolida os procedimentos em oftalmologia da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Considerando que devem ser observadas as normas de codificação desses procedimentos e aplicados os mecanismos de monitoramento e de avaliação da prestação de serviços; e Considerando a necessidade de estabelecer condições e critérios mínimos de monitoramento e de avaliação dos serviços de oftalmologia que realizam os procedimentos relacionados ao glaucoma, resolve:

CONFORME Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), os atributos referentes ao nome, descrição, quantidade máxima, valor, CID, tipo de financiamento e de atributo complementar para os procedimentos.

Em observância a Portaria, os Procedimentos Principais são os seguintes: I - Consulta anual para diagnóstico/reavaliação anual de glaucoma- tonometria, fundoscopia e campimetria (código 03.01.01.010-2). II - Acompanhamento e avaliação trimestral de glaucoma por fundoscopia e tonometria (código 03.03.05.001-2). §3º Para efeito desta Portaria, os procedimentos Secundários são todos os procedimentos referentes aos tratamentos oftalmológicos (terapia medicamentosa - monoterapia ou associações), dispensados trimestralmente.

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0303050012	ACOMPANHMAENTO C/ FUNDOSCOPIA/TONOMETRIA	140	17,74	2483,6
0301010102	CONS. PARA DIAGNÓSTICO REAVALIAÇÃO DO GLAUCOMA	70	57,74	4041,8
0303050225	TRATAMENTO GLAUCOMA 1ª, 2ª E 3ª LINHA BINOCULAR	60	226,02	13561,2
0303050217	TRATAMENTO GLAUCOMA 1ª, 2ª E 3ª LINHA MONOCULAR	12	207,36	2488,32
0303050187	TRATAMENTO GLAUCOMA 1ª E 3ª LINHA BINOCULAR	30	146,64	4399,2
0303050160	TRATAMENTO GLAUCOMA 1ª, 2ª LINHA BINOCULAR	90	98,04	8823,6
0303050055	TRATAMENTO GLAUCOMA 3ª LINHA BINOCULAR	60	127,98	7678,8
0303050039	TRATAMENTO GLAUCOMA 1ª BINOCULAR	30	18,66	559,8
0303050029	TRATAMENTO GLAUCOMA 2ª E 3ª LINHA BINOCULAR	36	207,36	7464,96
0303050047	TRATAMENTO GLAUCOMA 2ª LINHA BINOCULAR	30	79,38	2381,4
			TOTAL	53882,68

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cplaaparecida21@gmail.com.

O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, III, DA LEI 14.133/2021.

Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; - CONFORME PORTARIA Nº 920, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2021, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE; 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSÊNCIAIS DA SEC DA SAÚDE.

10 301 1018 2074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - SUS. 10 302 1018 2079 MANUT. TETO MUN. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.

3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO **PARA** DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00

milreais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

Para atender as diretrizes de atendimento ao pacientes do SUS se faz necessário a contratação de empresa credenciada em conformidade a Portaria nº 920 do Ministério da Saúde, visando atenção em Oftalmologia, para atendimento Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma e procedimentos em oftalmologia da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. Os materiais e serviços deverão ser prestados dias úteis, dentro do Município de Sousa-PB. O prazo de entrega dos colírios será de forma imediata em período trimestral, conforme o quantitativo de pacientes cadastrados no Sistema.
- 4.2. Os procedimentos do Glaucoma constantes em conformidade a citada portaria, devem ser apresentados, exclusivamente, por Autorização de Procedimentos Ambulatoriais - APAC, instrumento de numeração específica que permite o registro do procedimento de forma individualizada, exige a identificação do paciente, tendo como registro obrigatório o Cartão Nacional de Saúde - CNS; e exige a autorização prévia pelos órgãos autorizadores definidos pelos gestor municipal.
- 4.3 Os Procedimentos Principais irão gerar a emissão de APAC, precedida do laudo para solicitação/autorização dos procedimentos ambulatoriais de acordo com a Portaria SAS/MS nº 768 de 28 de outubro de 2006.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO Os materiais serão recebidos:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização

mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de carátertécnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os materiais poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens nteriores:
- 6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

- 7.1.1. Fornecer os materiais e prestar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Ser obrigatoriamente habilita no Sistema de Assistência Social e de Saúde, ambos do município de Sousa - PB, como serviço de tratamento do glaucoma com medicamentos.
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- 7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem a sua o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Aparecida-PB, 21 de julho de 2023.

NARJARA CRISTINA DE ARAÚJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto Código Identificador:BF41D45D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERENCIA DISP 0031 2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Aparecida

Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB

CEP: 58823-000

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0031/2023

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de cestas básicas destinado a doações para pessoa em situação de hipossuficiência, com entrega direta a população à cargo do município de Aparecida.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.3. ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cplaaparecida21@gmail.com.

2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1.Para a contratação:
- 2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A aquisição parcelada de cestas básicas destinadas a doações para pessoas em situação de hipossuficiência, com entrega direta à população a cargo do município de Aparecida, pode ser justificada por diversos motivos relevantes e humanitários. Algumas das principais razões incluem: Atendimento às necessidades básicas: A aquisição parcelada de cestas básicas garante o suprimento de alimentos essenciais para a população em situação de vulnerabilidade, que muitas vezes enfrenta dificuldades para ter acesso a itens alimentares básicos e nutritivos. Combate à fome e à pobreza: O fornecimento de cestas básicas é uma medida importante para combater a fome e a pobreza, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas em um momento de carência financeira. Responsabilidade social do município: O município de Aparecida tem a responsabilidade social de cuidar e amparar seus cidadãos, especialmente aqueles que estão em condições de hipossuficiência. Ajuda durante crises e emergências: Em momentos de crise, como pandemias, desastres naturais ou outros eventos imprevisíveis, as cestas básicas podem ser uma forma eficaz de oferecer assistência emergencial àqueles que foram afetados de maneira mais severa. Estímulo à solidariedade e engajamento da comunidade: O ato de doar e ajudar as pessoas em necessidade também fortalece os laços sociais e incentiva a solidariedade entre os membros da comunidade. Fomento ao desenvolvimento local: Ao realizar a aquisição localmente, a economia da região pode ser impulsionada, beneficiando também os pequenos comerciantes e produtores envolvidos na produção e distribuição das cestas básicas. Cumprimento de obrigações legais e políticas públicas: A aquisição de cestas básicas para doações pode estar alinhada com obrigações legais do município de Aparecida ou fazer parte de uma política pública voltada para o bem-estar e a inclusão social. No conjunto, a aquisição parcelada de cestas básicas para doações é uma ação humanitária, solidária e eficaz que visa apoiar e amparar a população em situação de hipossuficiência, garantindo-lhes um mínimo de dignidade e sustento diante de suas dificuldades financeiras.
- 2.2.Para a estimativa de quantitativos:
- 2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1. Açúcar Cristal 1kg.— QUANTIDADE 3KG . 2. Arroz Parabolizado Longo Fino Tipo 1 — QUANTIDADE 6 KG . 3. Flocos de Milho Pré-Cozido 500g — (FLOCÃO) — 4 UND. 4. Macarrão Tipo Espaguete 500g — 4 UND. 5. Café Torrado e Moído 250g — 1 UND. 6. Farinha de Mandioca Amarela 1Kg — QUANTIDADE 2 KG. 7. Feijão macassar 1Kg — QUANTIDADE 2 KG. 8. Leite em P6 800g Integral — QUANTIDADE 1 UND. 9. Biscoito Tipo Cream Cracker 400g — QUANTIDADE 1 UND. 10. Biscoito salgado tipo coquinho pacote 800g — QUANTIDADE 1 UND. 11. Óleo de Soja Refinado 900ml — QUANTIDADE 1 UND. 12. Peixe Sardinha em conserva 125g QUANTIDADE 1 UND. 13. Creme de leite cx 200g QUANTIDADE 2 UND. 14. Farinha de trigo tipo 1 — QUANTIDADE 1 UND.	cesta	367

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: 7.1.1.Entrega: 1 (um) dia.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômicofinanceira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA−IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em

Aparecida - PB, 21 de Julho de 2023.

MARIA GILVANEIDE DE SOUSA SILVA

Secretária de Assistência Social

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:40BF68DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0033/2023.

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Aparecida

Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB CEP: 58823–000

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0033/2023.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO PARCELADA DE POÇO ARTESIANO POR METRO LINEAR À CARGO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.3. ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cplaaparecida21@gmail.com. Encerra-se O PRAZO ÀS 17:00 DO DIA 04/07/2023

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação de empresa para perfuração parcelada de poço artesiano por metro linear, a cargo do município de Aparecida, pode ser justificada com base em diversas considerações importantes e benéficas para a comunidade local. Algumas das razões para essa contratação incluem: Abastecimento de água potável: A perfuração de poços artesianos é uma solução eficiente para garantir o acesso contínuo e seguro à água potável para a população de Aparecida. Isso é especialmente relevante em regiões onde o abastecimento público de água é insuficiente ou não atende adequadamente à demanda. Segurança hídrica: Ao investir na perfuração de poços artesianos, o município pode diversificar suas fontes de água, tornando-se menos dependente de recursos hídricos externos e reduzindo a vulnerabilidade em situações de escassez ou secas prolongadas. Redução de custos a longo prazo: Embora a perfuração de poços artesianos possa requerer investimentos iniciais, a médio e longo prazo, pode representar uma economia significativa para o município, uma vez que reduz a necessidade de compra de água de fontes externas ou o uso de outros meios mais caros de abastecimento. Sustentabilidade ambiental: A utilização de poços artesianos pode ser uma alternativa mais sustentável do que a captação de água de rios ou aquíferos subterrâneos, pois reduz a pressão sobre os recursos hídricos naturais e evita a exploração excessiva de fontes vulneráveis. Benefício para a saúde pública: Ao proporcionar um suprimento confiável de água potável, a perfuração de poços artesianos contribui para melhorar a saúde e o bem-estar da população, reduzindo o risco de doenças transmitidas por água contaminada. Desenvolvimento econômico local: A contratação de uma empresa local para realizar a perfuração pode estimular a economia da região, gerando empregos e promovendo o crescimento de negócios relacionados à indústria de água. Responsabilidade do município: A garantia do acesso à água é uma responsabilidade fundamental das autoridades municipais, e a perfuração de poços artesianos é uma medida concreta para cumprir essa obrigação. Em resumo, a contratação de empresa para perfuração parcelada de poço artesiano por metro linear, a cargo do município de Aparecida, representa um investimento significativo na segurança hídrica, na saúde pública, no desenvolvimento econômico local e na sustentabilidade ambiental da região, beneficiando diretamente a comunidade e promovendo o bem-estar de seus habitantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ı	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	1	Perfuração de poços artesianos na zona rural nas localidades designada pelo ORC, iniciando-se o poço com abertura no diâmetro de 8" revestido com Tubo De fofo, com diâmetro de 6"	METRO	580

3.2. Das localidade da zona rural:

Sitio Gatos – 01 poço artesiano.

Sítio Serra Azul – 01 poço artesiano

Extrema - - 01 poço artesiano.

Comunidade Faustina- – 02 poço artesiano.

Sitio Tabuleiro - - 01 poço artesiano

Sitio Boi Morto – 01 poço artesiano

Comunidade Várzea – 01 poço artesiano

Sitio Duas Lagoas – 01 poço artesiano

Sitio Angicos – 01 poço artesiano

Modo de execução parcelado atendendo a disponibilidade financeira ORC, não será exigido quantidade mínima de serviço para abertura da demanda. Máquina, operador, deslocamento e combustível por conta do contratado, também está incluso o serviço de marcação, estudo, aferição, limpeza, vazão e etc. por conta do contratado.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
- 7.1.1.Início: 3 (três) dias;
- 7.1.2.Conclusão: 5 (cinco) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômicofinanceira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM =encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA−IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em

Aparecida - PB, 27 de Julho de 2023.

FRANCISCO FARIAS JÚNIOR

Secretario de Infraestrutura

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:CA86BDD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro -Aparecida - PB, às 11:00 horas do dia 14 de Agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS GLP E FORNECIMENTO DE VASILHAME 13 KG BOTIJÃO DE GÁS GLP COM FORNECIMENTO PARCELADO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: E-mail: (..)cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Aparecida - PB, 01 de Agosto de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**A776A4D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIA L Nº 00027/2023

AVISODELICITAÇÃO

PREGÃOPRESENCIALNº 00027/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro -Aparecida - PB, às 08:15 horas do dia 14 de Agosto de 2023, licitação modalidade P r e g ã o P r e s e n c i a l, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNEC IMENTODEEQUIPAMENTOSPERMANENTES TIPO EL E T R O D O M É S T I C O S , M Ó V E I S , E E Q U I P A M E N T O S D E U S O H O S P I T A L A R E O D O N T O L Ó G I C O DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA NOS TERMO DO CÔNVENIO 0219/2022-GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Aparecida - PB, 01 de Agosto de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto Código Identificador:996C90DA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 77, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 e 57, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCESSÃO, de adicional por tempo de serviço (ANUÊNIO), com base de 1% (um por cento) por ano de trabalhado ao Senhor JOÃO CANDIDO DA SILVA, cargo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº 966, admissão em 03 de janeiro de 2005, sendo acrescidos 18% (dezoito por cento), referente ao Salário Mínimo por tempo de serviço nos seus vencimentos, em cumprimento de sentença judicial, processo nº 0000600-65.2015.8.15.0951, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

 $Artigo\ 2^{\rm o}$ - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 31 de julho de 2023.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**9467811B

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA A Prefeitura Municipal de Arara manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Compra de materiais elétricos para suprir as necessidades da Secretaria de obras deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, ou acessando: www.arara.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 04 de agosto de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão encaminhadas também ser pelo licitacao@arara.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (083) 3369-1037.

Arara - PB, 31 de Julho de 2023

JOÃO BATISTA LEAL DE LIMA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:** 11396399

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 15/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso I da lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei Complementar Nº. 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

EXONERAR a senhora **THAYSSA ARAUJO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 154.301.554-97 e do RG nº 4.698.763 SSDS – PB. Residente e domiciliada na Rua São José, nº 1418, Centro, Areial – PB, do **cargo em provimento em comissão**, de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A)** código ONI-1 da Câmara Municipal de Areial - PB.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial - PB, em 31 de julho de 2023.

JOSÉ RONALDO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Areial - PB

PUBLIQUE-SE.

Publicado por: Daniela Dos Santos Rodrigues Código Identificador:7C4B9449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, às 08:00 horas do dia 16 de Agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau para os estudantes da rede municipal de ensino.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 120/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das

referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. Email: cplareial 2020 @gmail.com. Edital: www.areial.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Areial - PB, 31 de Julho de 2023

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA - Pregoeiro Oficial

Publicado por: de Almeida Batista

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**56EB02EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO № 17 DE 31 DE JULHO DE 2023.

"ATUALIZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, OS VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E DE TERRENO CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DA LEI Nº 458/2021."

O Prefeito do Município de Areial/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 97 e o seu §2º do Código Tributário Nacional ("§ 2º - Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo");

CONSIDERANDO que o Município pode atualizar anualmente, o valor da base de cálculo para apuração do IPTU "com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (artigo 97, §1º do CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal" (STF – RE 6482456/MG – Rel. Min. Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO que "a orientação assentada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o valor cobrado a título de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pode ser atualizado, anualmente, independentemente da edição da lei, desde que o percentual empregado não exceda a inflação acumulada nos meses anteriores" (STF – RE 648245/MG – Relator Gilmar Mendes); constando ainda no corpo do Acórdão manifestação do Ministro Marco Aurélio no sentido de que "[...] quanto à atualização, é torrencial também a jurisprudência. Hoje se tem inclusive verbete que integra súmula do Superior Tribunal de Justiça, admitindo a reposição de poder aquisitivo da moeda".

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 160 do STJ ("É defeso ao Município atualizar o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.");

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 5,79% (Cinco virgula setenta e nove por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022, para o exercício de 2023, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estabelecidos na Lei 458/2001.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areial, em 31 de Julho de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: AF0D91AE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 940045/2022 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA; ADJUDICO o seu objeto a: KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 800.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 17 de Julho de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**7DE84AA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 940045/2022 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 800.000.00.

Barra de Santa Rosa - PB, 27 de Julho de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -Prefeito

> Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:1C54E1E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME N^{o} CONVÊNIO 940045/2022 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E PECUÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 00023/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS – CONVÊNIO Nº 940045/2022 DO MINISTÉRIODA AGRICULTURA E PECUÁRIA 05.00 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.1001.1009 VEÍC./MAQ/EQUIP AQUISICAO DE (PATRULHA MECANIZADA/TRATOR/IMPLEMENTOS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT N° 00138/2023 - 27.07.23 - KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 800.000,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Ŝilva Código Identificador: D6454614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2023; ADJUDICO o seu objeto a: 49.561.612 VICENTE ELISEU DE MARIA - R\$ 42.380,00; 49.571.051 GALDINO GUEDES DE SOUZA - R\$ 49.777,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 27 de Julho de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA - Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:** 19712FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 49.561.612 VICENTE ELISEU DE MARIA - R\$ 42.380,00; 49.571.051 GALDINO GUEDES DE SOUZA - R\$ 49.777,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 28 de Julho de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**2817D4ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE **EDUCAÇÃO** IMPOSTOS TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2001.2022 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE 12.364.2001.2031 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSP.P/UNIVERSITARIOS E CURSOS TEC 3.3.90.36.01 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00140/2023 - 31.07.23 - 49.561.612 VICENTE ELISEU DE MARIA - R\$ 42.380,00; CT N° 00141/2023 - 31.07.23 -49.571.051 GALDINO GUEDES DE SOUZA - R\$ 49.777,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**047E663E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS OFICIAIS E FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: BRUNO MARINHO SILVA - R\$ 16.500,00; C CARDOSO DA SILVA LTDA - R\$ 247.154,00; JOSE EDSON CORREIA - R\$ 18.000,00; KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA - R\$ 37.908,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 17 de Julho de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: B2FBE3BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS OFICIAIS E FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRUNO MARINHO SILVA - R\$ 16.500,00; C CARDOSO DA SILVA LTDA - R\$ 247.154,00; JOSE EDSON CORREIA - R\$ 18.000,00; KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA - R\$ 37.908,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 27 de Julho de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**312F9389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00026/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS OFICIAIS E FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Bruno Marinho Silva - CNPJ 27.187.738/0001-66. C Cardoso da Silva Ltda - CNPJ 14.698.708/0001-72. Jose Edson Correia - CNPJ 08.787.753/0001-09. Klebio Landim de Franca Ltda - CNPJ 35.848.539/0001-80. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 -Centro - Barra de Santa Rosa - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040.

Barra de Santa Rosa - PB, 31 de Julho de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**53F70A34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE DOIS CARROS PIPA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ FÁBIO BASÍLIO BATISTA - R\$ 72.900,00; LUCIANO FLÁVIO CHAVES MARTINS - R\$ 72.750,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 20 de Julho de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**48763777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE DOIS CARROS PIPA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ FÁBIO BASÍLIO BATISTA - R\$ 72.900,00; LUCIANO FLÁVIO CHAVES MARTINS - R\$ 72.750,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 21 de Julho de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:867045EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DOIS CARROS PIPA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. DOTAÇÃO: 05.00 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.605.2006.2013 ABASTECIMENTO DE AGUA COM CARRO PIPA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00135/2023 - 21.07.23 - JOSÉ FÁBIO BASÍLIO BATISTA - R\$ 72.900,00; CT Nº 00136/2023 - 21.07.23 - LUCIANO FLÁVIO CHAVES MARTINS - R\$ 72.750,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:C19FAD41

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN PORTARIA

PORTARIA 018/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no artigo 56, inciso XI, da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2009,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **IVANILDA GARCIA DE OLIVEIRA SANTOS**, Professor de Educação Básica 1 Nível 3 - Classe F, matrícula nº 2004189-7, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e com o Art. 40, §5º da Constituição Federal de 1998, c/c com o Art. 35, incisos de I, II, III e IV da Lei Municipal nº 080 de 21 de julho de 2009.

Barra de Santa Rosa, 31 de julho de 2023.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:

Alessandra Guedes Oliveira **Código Identificador:** B8847540

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00041/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00041/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de consultas/ exames oftalmológicas, destinadas aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e a pessoas carentes do município de Bernardino Batista; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Bernardino Batista - PB, 11 de Julho de 2023

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{\rm o}$ 00044/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00044/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALINE DOS SANTOS MOREIRA - R\$ 137.000,00.

Bernardino Batista - PB, 12 de Julho de 2023 ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00045/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Biomed Distribuidora Hospitalar e Laboratorial Nossa Senhora da Conceição Ltda - R\$ 67.423,00; Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda - R\$ 122.585,00; FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.000,00; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 164.245,00; **HOSPHARMA** COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - R\$ 185.609,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 595,00; MCW Produtos Medicos e Hospitalares - R\$ 55.000,00; Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda - R\$ 1.976,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 18.229,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 70.216,40; ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO LTDA - R\$ 51.180,00; Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda - R\$ 2.400,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 53.710,70; VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 12.591,00.

Bernardino Batista - PB, 17 de Julho de 2023

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00047/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00047/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos, tipo minivan e van, destinados ao Bernardino Batista; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 622.000,00; Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - R\$ 714.000,00; RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 261.980,00.

Bernardino Batista - PB, 17 de Julho de 2023

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00048/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00048/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NATALY MARIA VIANA - R\$ 28.900,00; VALDERI BATISTA DANTAS - R\$ 51.000,00.

Bernardino Batista - PB, 28 de Julho de 2023

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**9A726239

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 013/2023 – CONTRATO N° 00261/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA

Objeto: O prazo de vigência previsto no contrato nº 00261/2022, fica prorrogado para até 30 de setembro de 2023.

Fundamentação legal: Art. 57, \S 1°, inc. III, c/c art. 79, \S 5° da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, § 1°, inc. III, c/c art. 79, § 5° da Lei 8.666/93, para retomada da execução do contrato após o decurso do prazo de suspensão.

Bernardino Batista,17 de Março de 2023.

$ANTONIO\ ALDO\ ANDRADE\ DE\ SOUSA$

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 028/2023 – CONTRATO N° 00083/2023

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: ALINE DOS SANTOS MOREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00083/2023, com acréscimo de R\$ 9.259,53 (nove mil e

duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista,06 de Junho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 029/2023 – CONTRATO N° 00135/2019

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista

Contratado: HYDROGEO PROJETOS E SERVICOS LTDA

Objeto: O prazo do cronograma de execução físico-financeiro previsto no contrato n° 0135/2019, fica prorrogado para até 30 de junho de 2024.

Fundamentação legal: Art. 57, § 2º c/c Art. 58, I, da Lei 8.666/1993. Justificativa: Dar-se-á prorrogação dos prazos contratuais, por ser a melhor solução para viabilizar a conclusão da obra e atender ao interesse público, conforme devidamente autorizado pela Administração, nos termos art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93, tendo em vista que foi apurado no processo administrativo que o atraso do cronograma de execução da obra é de responsabilidade da empresa contratada.

Bernardino Batista, 20 de Junho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 032/2023 – CONTRATO N° 00319/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: M L S CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Objeto: a. Dar-se-á alteração do contrato nº 0000319/2022 de R\$ 145.706,11 para R\$ 181.577,88, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93, tendo em vista acréscimos de quantitativos de serviços não previstos no contrato; b. O prazo do cronograma de execução físico-financeiro previsto no contrato nº 00319/2022, fica prorrogado para até 31 de agosto de 2023, com objetivo de viabilizar a conclusão da obra de construção de uma praça de eventos no Distrito Antônio Paulo, município de Bernardino Batista; c. O prazo de vigência previsto no contrato nº 000319/2022, fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2023.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, c/c Art. 57, §1°, IV, da Lei 8.666/93.

Justificativa: a. Dar-se-á alteração do contrato, nos termos do Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93, tendo em vista acréscimos de quantitativos de serviços para melhor adequação técnica do projeto, conforme planilha orçamentária do Setor de Engenharia; b. Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, §1°, IV, da Lei 8.666/93, em decorrência de acréscimos de quantitativos de serviços não previstos no contrato original, conforme apurado em processo administrativo.

Bernardino Batista, 20 de Junho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 033/2023 – CONTRATO N° 00045/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista

Contratado: COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Objeto: a. O prazo do cronograma de execução físico-financeiro previsto no contrato n° 0045/2022, fica prorrogado para até 30 de setembro de 2023; b. O prazo de vigência previsto no contrato n° 0045/2022, fica prorrogado para até 29 de fevereiro de 2024.

Fundamentação legal: Art. 57, § 1°, II e VI, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, tendo em vista a redução do ritmo de trabalho devido às chuvas ocorridas na região,

dificultando a execução da obra e atraso na liberação de recursos do Convênio pelo Governo Estadual, motivos pelos quais, houve atraso na execução do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos do Art. 57, § 1°, II e VI, da Lei 8.666/93

Bernardino Batista, 26 de Junho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 036/2023 – CONTRATO N° 00261/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA

Objeto: Dar-se-á alteração do contrato nº 00261/2022 de R\$ 114.365,55 para R\$ 123.171,95, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93, tendo em vista acréscimos de quantitativos de serviços não previstos no contrato

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração do contrato, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93, tendo em vista acréscimos de quantitativos de serviços para melhor adequação técnica do projeto, conforme planilha orçamentária do Setor de Engenharia.

Bernardino Batista, 30 de Junho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 037/2023 – CONTRATO N° 00235/2023

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista

Contratado: ALINE DOS SANTOS MOREIRA Obieto: O presente Termo Aditivo consiste na al

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00235/2023, com acréscimo de R\$ 3.968,37 (três mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 30 de Junho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 040/2023 – CONTRATO N° 00113/2023

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: ANTONIO MARCOS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00113/2023, com acréscimo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93 Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de serviços contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 24 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 041/2023 – CONTRATO N° 00123/2023

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: MARCIANO MANOEL PAULO

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00123/2023, com acréscimo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93 Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de serviços contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 24 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 042/2023 – CONTRATO N° 00071/2023

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado: JACIVÂNIA RAIMUNDA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00071/2023, com acréscimo de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de serviços contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 25 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito deBernardino Batista

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:5610142C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de armações oculares e confecção de lentes corretivas, com fornecimento parcelado, destinadas aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e a pessoas carentes do município de Bernardino Batista. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00008/2023.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02060.10.122.2001.2001 – MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE 02080.08.122.2001.2077 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos: 500.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00281/2023 - 24.07.23 - ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA - R\$ 23.200,00.

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00009/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00009/2023. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02010.04.122.2001.2047 MANUT.DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02020.04.122.2001.2057 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO 02050.12.122.2001.2044 - MANUT. ATIV. DAS ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 02050.12.122.2007.2048 -MANUT.DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNC. DE EDUCAÇÃO 02050.12.361.2007.2093 -MANUTENÇÃO **ESCOLAR FUNDAMENTAL** 02050.12.361.2007.2141 - MANUTENÇÃO DO PDDE - AEE FUNDAMENTAL 02050.12.365.2007.2091 MANUTANÇÃO ESCOLAR - CRECHE 02050.12.365.2007.2092 -MANUTENÇÃO **ESCOLAR** PRÉ-ESCOLA 02050.12.365.2007.2133 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS 02050.12.365.2007.2142 MANUTENÇÃO DO PDDE AEE PRÉ-ESCOLA 02050.12.365.2007.2143 - MANUTENÇÃO DO PDDE - AEE CRECHE 02050.12.366.2007.2029 - MANUT. E DESENV. DO ENS. DE JOVENS E ADULTOS-EJA 02050.13.392.2006.2061 - MANUT. DA BANDA DE MUS. NOSSA SENHORA DOS MILAGRES 02060.10.122.2001.2001 - MANUT.DAS ATIV. SEC. **ADMINISTRATIVAS** DA DE SAÚDE 02060.10.122.2009.2003 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 02070.04.122.2001.2087 – MANUT. DA DE **OBRAS** Ε **SERVIÇOS URBANOS** SEC. 02080.08.122.2001.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO 02080.08.122.2001.2077 TUTELAR MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02090.20.122.2001.2063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE AGRICULTURA 02100.26.122.2001.2062 MANUT. ATIVIDADES DAS DA SECRETARIA TRANSPORTES 02110.27.122.2001.2075 MANUT. DAS **ATIVIDADES** SECRETARIA DA DE **ESPORTES** 02130.04.122.2001.2064 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINIST. E FINANÇAS 02140.10.301.2009.2002 - MANUT.DE PROGRAMAS SUS-ATENÇÃO DO SERVIÇO 02150.08.244.2002.2068 DE PROT. ATEND.INTEG.A FAMILIA-PAIF/CRAS 02150.08.244.2002.2071 - MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULOS-SCFV 02150.08.244.2002.2078 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS 02150.08.244.2002.2082 - MANUT. DAS ATIV.DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 02150.08.244.2002.2083 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS 02150.08.244.2002.2146 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02170.14.422.2002.2132 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DE POLÍTICAS P MULHER Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500, 540, 551, 569, 600, 660 e 669.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato n° 00235/2023 - 21.06.23 - ALINE DOS SANTOS MOREIRA - R\$ 15.873,48.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00044/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00044/2023. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02050.12.361.2007.2041 MANUT. DO PROG. ALIM. DE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL 02050.12.365.2007.2035 MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE 02050.12.365.2007.2036 – MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMEN. ESCOLAR-PRE-ESCOLA 02050.12.366.2007.2037 - MANUT.DO **PROGRAMA** DE ALIMEN. ESCOLAR-EJA 02050.12.367.2007.2038 - MANUT. DO PROG. DE ALIMEN. ESCOLAR-AEE FUNDAMENTAL 02050.12.367.2007.2039 MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-AEE CRECHE 02050.12.367.2007.2040 - MANUT. DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR-AEE PRE-ESCOLA 02060.10.122.2001.2001 MANUT.DAS ATIV. **ADMINISTRATIVAS** DA SEC. DE 02080.08.122.2001.2077 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02150.08.244.2002.2071 - MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULOS-SCFV Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos: 500, 552 e

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato n° 00251/2023 - 12.07.23 - ALINE DOS SANTOS MOREIRA - R\$ 68.500,00.

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00045/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00045/2023. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

02060.10.122.2001.2001 — MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE

02140.10.301.2009.2002 – MANUT.DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS-ATENÇÃO BASICA

02140.10.301.2009.2004 – MANUT.DAS AÇÕES DE ENFRENT. A COVID19– ATEN.BASICA

02140.10.302.2009.2021 — MANUT.DAS ATIV.DO SERV. DE ATEND.MOV.DE URG.—SAMU

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 500, 600, 602 e 621

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00260/2023 - 19.07.23 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - R\$ 32.386,50;

Contrato n° 00261/2023 - 19.07.23 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 61.292,50; Contrato n° 00262/2023 - 19.07.23 - FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.000,00;

Contrato n° 00263/2023 - 19.07.23 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 82.122,50;

Contrato n° 00264/2023 - 19.07.23 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - R\$ 92.804,50;

Contrato n° 00265/2023 - 19.07.23 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 595,00;

Contrato n° 00266/2023 - 19.07.23 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares - R\$ 27.500,00;

Contrato n° 00267/2023 - 19.07.23 - Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda - R\$ 1.976,00;

Contrato nº 00268/2023 - 19.07.23 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 9.114,50;

Contrato n° 00269/2023 - 19.07.23 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 35.108,20; Contrato n° 00270/2023 - 19.07.23 - ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO LTDA - R\$ 25.590,00;

Contrato nº 00271/2023 - 19.07.23 - Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda - R\$ 2.400,00;

Contrato n° 00272/2023 - 19.07.23 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 26.855,35.

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00048/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00048/2023. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02010.04.122.2001.2047 MANUT.DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02020.04.122.2001.2057 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO 02050.12.122.2001.2044 - MANUT. ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 02050.12.122.2007.2048 -MANUT.DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNC. DE EDUCAÇÃO 02050.13.392.2006.2045 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 02050.13.392.2006.2061 – MANUT. DA BANDA DE MUS. NOSSA SENHORA DOS MILAGRES 02060.10.122.2001.2001 MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE 02070.04.122.2001.2087 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02080.08.122.2001.2060 – MANUTENÇÃO **ATIVIDADES** DO **CONSELHO TUTELAR** 02080.08.122.2001.2077 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02090.20.122.2001.2063 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRET.DE DA 02100.26.122.2001.2062 MANUT. DAS AGRICULTURA DA SECRETARIA DE **TRANSPORTES ATIVIDADES** 02130.04.122.2001.2064 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINIST. E FINANÇAS 02140.10.301.2009.2002 – MANUT.DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS-ATENÇÃO BASICA 02150.08.244.2002.2078 – MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS 02150.08.244.2002.2071 – MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULOS-SCFV 02170.14.422.2002.2132 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DE POLÍTICAS P MULHER Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500, 600 e 660.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00287/2023 - 28.07.23 - NATALY MARIA VIANA - R\$

Contrato nº 00288/2023 - 28.07.23 - VALDERI BATISTA DANTAS - R\$ 25.500.00.

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2023

OBJETO: Contratação de serviço da banda "BATISTA LIMA" para apresentação de show musical, durante as festividades de emancipação política no município de Bernardino Batista/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Înexigibilidade de Licitação nº 00009/2023.

DOTAÇÃO: 02.050 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02050.13.392.2006.2045. - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. 500 - FONTE.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato n° 00223/2023 - 17.07.23 - BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 100.000,00.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:24059B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

DECRETO N° 062 / 2023

Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública do Município de Bernardino Batista nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da Fifa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável à espécie;

CONSIDERANDO competir ao gestor municipal exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre organização e funcionamento na forma da Lei;

CONSIDERANDO a inédita disputa da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial Feminino de Futebol que atrai a atenção da população brasileira, sendo uma manifestação com base principiológica no direito Consuetudinário;

CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba exorta os municípios a adequarem as normas do expediente das repartições públicas, oportunizando os servidores a assistirem os jogos da seleção brasileira;

CONSIDERANDO que, o futebol é o principal esporte em nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer (artigo 6°, da CF), bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216, da CF);

CONSIDERANDO que ao Estado cabe a proteção do direito de torcer, estipulado no Art. 2 da Lei 10.671/2033 (Estatuto do Torcedor), não podendo haver embaraços, sendo seu exercício livre, porém, normatizado, mais ainda em época de Copa do Mundo;

CONSIDERANDO a exclusividade da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa Feminina de Futebol, necessitando, pois, que ocorram alterações no expediente de órgãos públicos municipais, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira;

DECRETA:

Art. 1º. Nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa Feminina de Futebol da Fifa, seja adotado em todas as repartições públicas municipais horário corrido das 12h às 18h.

Parágrafo único. Os serviços de limpeza urbana permanecem ininterruptos, bem como os serviços do Centro de Especialidade e demais serviços de urgência e emergência em saúde serão prestados pelo Serviço Móvel de Urgência — SAMU, outrossim, ininterruptamente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista PB, 31 de julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**BB495440

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 63301/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CNPJ N.º 01.612.538/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022

CONTRATADO (A): <u>VENTILAR COMERCIO E SERVICOS DE</u>
<u>ALUGUEL DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES</u>

LTDA

CNPJ N° 08.965.403/0001-87

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/08/2022, ficando prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (dose) meses, até 02/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Julho de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:42AE6B1B

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20301/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CNPJ N.° 01.612.538/0001-10

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

CONTRATADO (A): <u>E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E</u> SERVIÇOS EIRELI – <u>ELX CONSTRUÇÕES</u>

CNPJ Nº 17.560.794/0001-40

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/09/2022, ficando prorrogada a vigência do Contrato por mais 11 (onze) meses, até 02/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 5C97029E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 2263610/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): <u>SEMEA COMERCIO DE PECAS E</u>

SERVICOS PARA AUTOS LTDA CNPJ Nº 14.118.455/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

OBJETO: Fornecimento de PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS LEVES (MOTOS E CARROS DE PASSEIO) E PESADOS (CAMINHÕES) DESTE MUNICÍPIO. VALOR: R\$ 46.763,83 (QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS

E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses; 3 semanas; 4 dias.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: INICIAL: 04 de julho de 2023.

FINAL: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador: CB2E3BD1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 70501/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS

ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ N° 11.505.498/0001-60

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, de forma complementar, na especialidade Clínico Geral, (profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação), em regime de plantões presenciais, para desempenharem suas atividades junto a Policlínica Dr. Antônio Pereira de Almeida, para atendimento das necessidades do MUNICÍPIO DE BOA VISTA–PB.

VALOR: R\$ 114.750,00 (CENTO E QUATORZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses; 4 semanas; 1 dia. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de julho de 2023.

FINAL: 05 de julho de 2024.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**9F2663C2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 70502/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): MAISMED SERVICOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

CNPJ N° 37.465.981/0001-52

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, de forma complementar, na especialidade Clínico Geral, (profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação), em regime de plantões presenciais, para desempenharem suas atividades junto a Policlínica Dr. Antônio Pereira de Almeida, para atendimento das necessidades do MUNICÍPIO DE BOA VISTA—PB.

VALOR: R\$ 114.750,00 (CENTO E QUATORZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses; 4 semanas; 1 dia. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023. VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de julho de 2023.

FINAL: 05 de julho de 2024.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:FE6F1E2E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 70503/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **I F DE MIRANDA LTDA**

CNPJ Nº 43.041.902/0001-89

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, de forma complementar, na especialidade Clínico Geral, (profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação), em regime de plantões presenciais, para desempenharem suas atividades junto a Policlínica Dr. Antônio Pereira de Almeida, para atendimento das necessidades do MUNICÍPIO DE BOA VISTA–PB.

VALOR: R\$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses; 4 semanas; 1 dia. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de julho de 2023.

FINAL: 05 de julho de 2024.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:5BC6B6E7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 70504/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): <u>OLIVEIRA É FIGUEIREDO SERVICOS</u> <u>MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA</u>

CNPJ N° 49.193.622/0001-72

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, de forma complementar, na especialidade Clínico Geral, (profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação), em regime de plantões presenciais, para desempenharem suas atividades junto a Policlínica Dr. Antônio Pereira de Almeida, para atendimento das necessidades do MUNICÍPIO DE BOA VISTA–PB.

VALOR: R\$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses; 4 semanas; 1 dia. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023. VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de julho de 2023.

FINAL: 05 de julho de 2024.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 1281E003

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 70505/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista CONTRATADO (A): MILLENA C SILVINO LTDA

CNPJ Nº 49.639.468/0001-10

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, de forma complementar, na especialidade Clínico Geral, (profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação), em regime de plantões presenciais, para desempenharem suas atividades junto a Policlínica Dr. Antônio Pereira de Almeida, para atendimento das necessidades do MUNICÍPIO DE BOA VISTA–PB.

VALOR: R\$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS

REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses; 4 semanas; 1 dia. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023. VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de julho de 2023.

FINAL: 05 de julho de 2024.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**E77BFF03

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 70506/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): <u>VINICIUS REZENDE PASSOS SILVA</u>

CNDLA

CNPJ N° 49.317.749/0001-56

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, de forma complementar, na especialidade Clínico Geral, (profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação), em regime de plantões presenciais, para desempenharem suas atividades junto a Policlínica Dr. Antônio Pereira de Almeida, para atendimento das necessidades do MUNICÍPIO DE BOA VISTA–PB.

VALOR: R\$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses; 4 semanas; 1 dia.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de julho de 2023.

FINAL: 05 de julho de 2024.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:707C37C4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 51101/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO

CNPJ N° 12.328.544/0001-66

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV–IP.

VALOR: R\$ 34.128,00 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS).

VINTE E OTTO REAIS). RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2023. VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de julho de 2023.

FINAL: 10 de julho de 2024.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:BC7E3C00

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 70601/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIA DOS

CITRICULTORES E PRODUTORES RUR

CNPJ N° 29.421.952/0001-60

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.

VALOR: R\$ 142.580,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E OUINHENTOS E OITENTA REAIS).

RECURSOS: Do PNAE/PRÓPRIOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses; 1 semana; 4 dias. DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2023. VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de julho de 2023.

FINAL: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 1A8CD7AD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 70602/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): COOPERATIVA COAFAM CARIRI

CNPJ N° 32.551.912/0001-48

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.

VALOR: R\$ 49.465,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

RECURSOS: Do PNAE/PRÓPRIOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses; 1 semana; 4 dias.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de julho de 2023.

FINAL: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0A985EB9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 70603/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): COOPERATIVA DOS PROD. RURAIS

DOS MUN. DE C. GRANDE E BOA VISTA LTDA

CNPJ N° 02.027.253/0001-84

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.

VALOR: R\$ 113.960,00 (CENTO E TREZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

RECURSOS: Do PNAE/PRÓPRIOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses; 1 semana; 4 dias. DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de julho de 2023.

FINAL: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:2566CDA7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 51201/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): MAM MANUTENÇÃO E FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ N° 21.391.324/0001-78

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO DE EMBUCHAMENTOS, ENCHIMENTO E RETIFICAÇÃO DE PINOS, BUCHAS E DOS TRILHOS DA LÂMINA PARA À RETROESCAVADEIRA PATROL NEW HOLLAND 140B DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA.

VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cindo) dias. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: INICIAL: 20 de junho de 2023.

FINAL: 03 de setembro de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:FC01F06E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61801/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **VETERINÁRIA ANDRADE & VITORINO**

CNPJ Nº 44.779.939/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS.

VALOR: R\$ 91.200,00 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS

REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: INICIAL: 20 de junho de 2023.

FINAL: 19 de julho de 2024.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:97FEEDEC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 01.0256/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: FF MEDEIROS- IDEAGRAM

CNPJ nº 27.096.373/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços

captação e produção de conteúdos em áudio e visual do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.740,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E

QUARENTA REAIS)

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023 PRAZO: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:5F6C3D3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

O MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, através de seu pregoeiro oficial, torna público o adiamento da sessão de julgamento TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023, objetivando serviços de consultoria e assessoria em tecnologia e informação (TI) para secretaria de Educação do município de Catingueira-PB. Considerando que o jogo da seleção brasileira feminina ocorrera no mesmo horário da sessão, onde há decreto estadual e municipal que suspende o expediente durante os jogos, transfiro a sessão que seria realizado na data do dia 02/08/2023 as 09:00 hrs, passo a transferir a sessão para o dia 03/08/2023, as 09:00 hrs, no mesmo endereço. O edital e seus anexos permaneceram inalterados.

CATINGUEIRA/PB, 31 de julho 2023.

ILANNE LUIZ DE AZEVEDO LEITE Presidente da CPL (Suplente)

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: BC46D12A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 40012/2023.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que realizará aTomada de Preços Nº40012/2023 n^{o} 142/2023). (Processo Administrativo seguir: Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução da reforma da praça do Cabo Branco no Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo.Fonte de Recursos:Próprio (Diversos) do Repartição/setor interessado: Secretaria Município). Urbanismo. **Dataprevista** para realização da publicação:24/08/2023.Horárioprevista para início da sessão publicação:09h:00min (nove horas).Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin).**Download do edital:**www.coremas.pb.gov.br ou Sala da CPL (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas-PB, 26 de julho de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva Código Identificador:EC6667D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO Nº 157/2022**

Pregão Eletrônico nº 014/2022 - Contrato nº 157/2022 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: Veralucia Carmo de Sousa Ferreira Paiva-ME, CNPJ: 24.296.576/0001-06 - Objeto: prorrogar a vigência contratual por mais 6 (seis) meses, a contar de 13/06/2023 até 13/12/2023 - Data da Assinatura: 10/06/2023 – Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Veralucia Carmo de Sousa Ferreira Paiva (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva Código Identificador: A287B0B8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na demolição, reforma de canteiros centrais e iluminação pública, na Zona Urbana do Município de Curral Velho /PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 248.872,81.

Curral Velho - PB, 28 de Julho de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:3D7A6B88

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 085/2023 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na demolição, reforma de canteiros centrais e iluminação pública, na Zona Urbana do Município de Curral Velho /PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1018 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS E CANTEIROS) 108 e 109 (Nº FICHA) 1.500.0000 e 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); 15 451 1006 1018 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 111 e 112 (Nº FICHA) 1.500.0000 e 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); 26 752 1004 2013 (MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO MUNICÍPIO) 142 (Nº FICHA) 1.751.0000, 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA); conforme QDD 2023, automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 248.872,81.

Curral Velho - PB, 31 de Julho de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:F0C76744

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 083/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2023

OBJETO: Aquisição de material didático e pedagógico para os alunos da rede municipal de Ensino do Município de Curral Velho-PB, referente ao Termo de Compromisso PAR de nº 201305864, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RECURSOS DO DIDÁTICOTERMO DE COMPROMISSO PAR DE Nº 201305864 DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) 1.569.0000 (Atender despesas de outros programas do FNDE a classificar) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 361 1018 2048 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%) 1.541.0000 E 1.542.0000 (Manter outras despesas da Educação Básica, com recursos do FUNDEB/VAAF/VAAT.) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 13/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - R\$ 7.974,00.

Curral Velho - PB, 19 de Julho de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

> Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:03038EF6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº013/2023 DIAMANTE/PB

Na edição ANO XIV | Nº 3416 Pg 23 no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba de 28 de julho de 2023, onde se ler: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, lê- se, PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador: EADC5028

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO RATIFICAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 0006/2023

RATIFICAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 0006/2023

Nos Termos Dos Elementos Constantes Da Respectiva Exposição De Motivos Que Instrui O Processo E Observado O Parecer Da Assessoria Jurídica, Referente A Chamada Publica Nº 0006/2023, Que Objetiva: Credenciamento Para Contratação De Serviços De Motorista Para Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação Do Município De Emas-PB; Ratifico O Correspondente Procedimento O Seu Objeto a; JOSE CONSTANCIA DA SILVA FILHO - ME- CNPJ: 47.193.168/0001-24 - VALOR: 10.195,20;

Emas - PB, 31 de julho De 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino Código Identificador: B5F6080B

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00075/2022, Tomada de Precos nº 00009/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa FRANCISCO JUNIOR DE ABREU;

CNPJ: 35.091.014/0001-42

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciamento e manutenção de prontuário eletrônico do cidadão E-SUAS AB DEC, E-SUA AB território. Processamento dos sistemas de informação do sus; CNES, SAI, BPA, FDO. Gerenciamento do sistema de controle de ponto eletrônico.

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 31 de julho de 2023

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:3BD0D4C4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2023

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através da comissão e presidente, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de **Habilitação com Ressalva** da CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2023, com o seu objeto encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição de Leite in natura, destinados todas Secretárias, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de saúde do município de Igaracy—PB. Conforme especificação do edital. Foi considerada, HABILITADA a PESSOA FISICA: MARIA APARECIDA MOREIRA DE ARAUJO - CPF: 713.015.224-90. Como a única a participar deste processo, abriremos prazo conforme o Artigo 48 parágrafos 3º da lei 8.666/93, PARA APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO no prazo de até 8 dias uteis, ou seja, até o dia 10/08/2023.

Igaracy - PB, 31 de julho de 2023.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Presidente da Comissão

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:339B1DAB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2023

A Prefeitura de Itaporanga - PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços 001/2023.

Licitante vencedor:NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.183.078/0001-08, com o valor total de Proposta de R\$ 195.310,40 (cento e noventa e cinco mil trezentos e dez reais e quarenta centavos).

Obs.: o parecer de engenharia referente a análise da proposta encontra-se disponível no Portal de licitações do Município através do endereço eletrônicohttp://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes e junto a CPL. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vista aos autos do processo e possível interposição de recurso.

Itaporanga - PB, 31 de julho de 2023

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**63145141

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 671/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei nº 04/96 e Lei Complementar nº. 016/2015,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2019, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 143, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário da

Federação das Associações Municipais da Paraíba- FAMUP, de 23 de abril de 2021 e

CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 190/2023, de 21 de junho de 2023, que convocou o aprovado no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessário à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,

RESOLVE:

Nomear **EDSON DOS SANTOS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ELETRICISTA – CÓDIGO ANE 100.14** a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de julho de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:64A5DFE3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 672/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei nº 04/96 e Lei Complementar nº. 016/2015 e

CONSIDERANDO a decisão administrativa e o constante nos autos do Procedimento Administrativo nº 206/2023,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA FRENQUENTAR CURSO DE PÓS GRADUDAÇÃO A NÍVEL DE MESTRADO, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 1º de agosto de 2023, à servidora GLEICY NIESKIER SOUZA VENTURA E ALENCAR, matrícula nº 4725, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de julho de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:0736802A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023 EDITAL Nº 05/2023 DE 1º DE AGOSTO DE 2023 "Torna público relação final dos candidatos aptos a concorrerem ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar do município de Itaporanga-PB Quadriênio 2024/2027 em Data Unificada, assim como convocação indicando a data, local e horário de reunião para realização do sorteio dos números de votação dos candidatos habilitados ao Pleito".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 878 de 22 de outubro de 2014, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL para publicar a relação final dos candidatos homologados e habilitados ao pleito do processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar e dá outras providências.

01 – RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO CONFORME PREVISTO NO ITEM 11.2 DO EDITAL

- 1. ALAN MAK MONTEIRO DA SILVA
- 2. CARLOS VICTOR FERREIRA COUTINHO
- 3. DAMIANA RUFINO DE SOUSA
- 4. ETANIA FERREIRA DE MELO DELCLECIANO
- 5. MARLENE SOARES PEREIRA GUIMARÃES
- 6. WOSHINGTON LUIZ PEREIRA ARAUJO
- 7. AURICÉLIO DE SOUSA MENDES
- 8. JAKELIANNE SOARES DE OLIVEIRA
- 9. TAMIRES SAIANE PAULO VIANA

02 – RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS NÃO HOMOLOGADAS DOS CANDIDATOS CONFORME PREVISTO NO ITEM 11.2 DO EDITAL

- 1. ILDEMARCOS ALVENTINO FRADE
- 2. KALINA LIGIA DE CALDAS FERREIRA

Os candidatos com as candidaturas não homologadas não cumpriram o disposto no item 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, letra h) Formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; presentes no edital 001/2023 CMDCA, assim não estando habilitados ao pleito Quadriênio 2024/2027.

03 – REUNIÃO PARA SORTEIO DOS NÚMEROS DE VOTAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

A reunião prevista no item 11.2 do edital para a realização do sorteio dos números de votação dos candidatos habilitados ao Pleito acontecerá no dia 02 (dois) de agosto de 2023, na Casa Franciscana, OFS . Rua: Francisco Bidô da Silva, nº 177, por traz da Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição, as 15h (quinze horas).

Itaporanga - PB, 1º de agosto de 2023

RENATA RAIANE FIGUEIRÊDO PITASPresidente do CMDCA

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:EC0445D6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANAÍRA TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023 AVISO –
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 21/07/2023

O Prefeito Municipal de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato de Contrato da Tomada de Preços nº 00004/2023. Motivo: Erro de Publicação. Data da Circulação: Diário Oficial do Município de Manaíra/PB, sexta-feira, dia 21 de julho de 2023, pag. 01; Diário Oficial do Estado da Paraíba, sexta-feira, dia 21 de julho de 2023, página 27; e Jornal A União, sexta-feira, dia 21 de julho de 2023, página 26. Data: Manaíra/PB, 20 de julho de 2023.

Manaíra/PB, 31 de julho de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO Prefeito Constitucional.

Publicado por: José Alberto Tavares Júnior Código Identificador:00686B1B

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA AVISO DE EDITAL LEILÃO N.º 001/2023

O MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão (online e presencial) de bens móveis inservíveis, n° 001/2023 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015. O leilão será realizado no dia 17/08/2023 às 09:00 horas, na Garagem da Prefeitura Municipal. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal, com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 ou no site: www.abrantesleiloes.com.

Manaíra - PB, 31 de julho de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO Prefeito Constitucional

Publicado por: José Alberto Tavares Júnior

Código Identificador: 206D6B50

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para execução de Drenagem Pluvial no Bairro Planalto, no Município de Mataraca; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 127.610,59.

Mataraca - PB, 31 de Julho de 2023

EGBERTO COUTINHO MADRUGA - Prefeito

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: 15E0CF1A

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00010/2023. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para execução de Drenagem Pluvial no Bairro Planalto, no Município de Mataraca. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Wjx Construçõese Serviçosde Engenharia Ltda - CNPJ 13.408.085/0001-93. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 31 de Julho de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**89233E83

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, DESTINADO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO FRANCISCO DA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00015/2022 - Janio Idalino de Sousa - CNPJ: 35.223.617/0001-50 - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 73.336,99. ASSINATURA: 17.04.23

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**90856D59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: Contratação de serviço de assessoria e consultoria jurídica na análise e elaboração das prestações de contras; Atendimento das exigências dos órgãos de controle interno; Elaboração de pareceres e análise de processos junto a Comissão Permanente de Licitações do Município de Mato Grosso–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VINICIUS FERNANDES DE ALMEIDA - R\$ 31.680,00.

Mato Grosso - PB, 31 de Julho de 2023

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**387DD37C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme especificações constantes do anexo II desta chamada. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mato Grosso: Recursos Próprios do Município de Mato Grosso: Proj. Atividade 2018 Manutenção da Merenda Escolar – PNAE 3.3.90.30.00 Material

de Consumo 1.552.1001–200 003. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT N° 00071/2023 - 31.07.23 - LUZIMAR LEANDRO DE LIMA - R\$ 1.500,00.

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**F1B931FF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 27, DE 31 DE JULHO DE 2023 -EXONERAÇÃO - MARCELO VIEIRA COSTA

PORTARIA Nº 27, DE 31 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 1°, III, art. 5° e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **Marcelo Vieira Costa**, do cargo em comissão de natureza especial de **Secretário Municipal de Esportes**, lotado na Secretária Municipal de Esportes.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de Nomeação nº 39, de 6 de junho de 2022.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**94A212C0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 26, DE 31 DE JULHO DE 2023 -EXONERAÇÃO - MARIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 26, DE 31 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 1º, III, art. 5° e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora Maria Aparecida Martins dos Santos, do cargo em comissão de natureza especial de Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de Nomeação nº 317, de 31 de janeiro de 2019.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**4BA6DF5E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 25, DE 31 DE JULHO DE 2023 -EXONERAÇÃO - JOSÉ ROMERO MARTINS

PORTARIA Nº 25, DE 31 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 1°, III, art. 5° e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **José Romero Martins**, do cargo em comissão de natureza especial de **Secretário Municipal de Assistência Social**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de Nomeação nº 003, de 02 de janeiro de 2017.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador: EEFD3ACB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 28, DE 31 DE JULHO DE 2023 - DESIGNAÇÃO - MARCELO VIEIRA COSTA

PORTARIA Nº 28, DE 31 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4°; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3° da Lei Municipal n° 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 2°, § 1°, III; art. 5° e 54, I do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal, Marcelo Vieira Costa, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, conforme portaria de regularização nº 130/2017, para ocupar o cargo em comissão de natureza especial de Secretário Municipal de Assistência Social, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, com subsídio alusivo ao cargo.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**DD56CBAC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.005/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro - PB, nomeado pela Portaria Nº 02/2023, **TORNA PUBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **RAVY CONSTRUÇÕES**, **PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 0.2.005/2023, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. Monteiro - PB, 31 de Julho de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presidente da CPL

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:4422A866

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.005/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro - PB, nomeado pela Portaria Nº 02/2023, **TORNA PUBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **RAVY CONSTRUÇÕES**, **PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 0.2.005/2023, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Monteiro - PB, 31 de Julho de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presidente da CPL

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:570156F6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 00005/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição imediata de 02 (duas) Ambulâncias O km para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB, conforme Emendas Impositivas nº 130/2023 e 253/2023 do Governo do Estado da Paraíba. Abertura da sessão pública: 14:15 horas do dia 15 de Agosto

de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.

Ouro Velho - PB, 31 de Julho de 2023

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:** A52AF20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 – CONTRATO Nº 010/2021

Termo Aditivo nº 005/2023 - Contrato nº 010/2021

Ementa: 005° Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI na <u>Prestação de Serviços de Construção de Ginásio de Esportes</u>, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1060493-21/2018 (Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional Recreativo e de Lazer), forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao Contrato nº 010/2021 são partes: De um lado, Prefeitura Municipal de Ouro Velho-PB, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ n° 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958..644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro lado a Empresa LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI da forma já qualificada no contrato originário, Rua Antonio Felix, nº 211, Centro, Itapetim - PE, CNPJ sob nº 33.683.371/0001-74, representantes legais ao final assinados, na Prestação de Serviços de Construção de Ginásio de Esportes do referido Município, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1060493-21/2018 (Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional Recreativo e de Lazer), nos autos da Tomada de Preços nº 009/2020, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal — Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo <u>acréscimo de valor</u> ao Contrato nº 010/2021-CPL, exclusivamente no tocante ao Contrato de Repasse nº 1060493-21/2018 (Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional Recreativo e de Lazer), <u>no valor de R\$ 159.786,38 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos)</u>.

Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de valor, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho, 31 de julho de 2023

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI	
Prefeito Municipal	Contratado	
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA	
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 27787	

TESTEMUNHAS: _	
CPF:	
TESTEMUNHAS: _	
CPF·	

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**D1C69005

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 -Centro - Pedra Lavrada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ ESPECIAL PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DE LACTANTE DETERMINADA PARA CUMPRIMENTO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 11 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 11 de Agosto de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-E-mail: pmpllicitacao@gmail.com.Edital: Portal Transparencia da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedra Lavrada - PB, 31 de Julho de 2023

SANDRO F SOUSA -Pregoeiro

> Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:9B384A38

LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO IN 0011/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Înexigibilidade de Licitação nº IN00011/2023, objetiva: CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS** CONSUOTORIA E ASSESSORIA PARA LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, **TREINAMENTOS PRESENCIAIS** MANUTENÇÃO ONLINE E PRESENCIAL DO SISTEMA GEP -GESTOR DE ESCOLAS PÚBLICAS. PARA ATENDER A UM TOTAL DE UNIDADES ESCOLARES, USUÁRIOS E ALUNOS DESTE MUNIVIPIO DE PEDRA LAVRADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 19.800,00.

Pedra Lavrada - PB, 27 de Julho de 2023

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:338C99EF

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO IN 0011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSUOTORIA E ASSESSORIA PARA LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS PRESENCIAIS E MANUTENÇÃO ONLINE E PRESENCIAL DO SISTEMA GEP - GESTOR DE ESCOLAS PÚBLICAS. PARA ATENDER A UM TOTAL DE UNIDADES ESCOLARES, USUÁRIOS E ALUNOS DESTE MUNIVIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 06.00 SEC EDUCAÇÃO 12.361.2002.2024 MANTER O ENSINO COM RECURSOS DE CONVÊNIO 12.361.2002.2029 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30% 12.361.2002.2030 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.2002.2033 MANTER AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% 12.365.2002.2034 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 28/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10061/2023 - 28.07.23 - ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 19.800,00.

> Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:F6D74004

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" PORTARIA Nº 034/2023-CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

- I EXONERAR o Senhor ALFREDO DANTAS NETO, cargo em comissão de Chefia de Gabinete, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo;
- II Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência. Picuí-PB, em 31 de julho de 2023.

ATAÍDE DANTAS XAVIER Presidente

> Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 1814CD81

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" PORTARIA Nº 035/2023-CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

- I EXONERAR o Senhor MARCILIO HAMON DOS SANTOS, cargo em comissão de Diretor Administrativo, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo;
- II Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 31 de julho de 2023.

ATAÍDE DANTAS XAVIER Presidente

> Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:DF526F03

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" PORTARIA Nº 036/2023-CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

- I EXONERAR a Senhora RHUTINEA DILENNA SANTOS PEREIRA, cargo em comissão de Diretora de Tesouraria, com lotação na Divisão de Tesouraria, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo;
- II Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 31 de julho de 2023.

ATAÍDE DANTAS XAVIER Presidente

> Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 53F2F843

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" PORTARIA Nº 037/2023-CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Senhora **HIALLE ROBERTA ZENAIDEDE SOUZA**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação na Divisão de Serviços Administrativo, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título o presente ato;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura de 2023.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 31 de julho de 2023.

ATAÍDE DANTAS XAVIER

- Presidente-

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B02926EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" PORTARIA Nº 038/2023-CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Senhor **GUSTAVO DANTAS DE ARAÚJO**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação na Divisão de Serviços Administrativo, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título o presente ato;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 31 de julho de 2023.

ATAÍDE DANTAS XAVIER

- Presidente -

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**80447919

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" PORTARIA Nº 039/2023-CMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Senhora **OSLANGELA DANTAS DE OLIVEIRA MACEDO**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 31 de julho de 2023.

ATAÍDE DANTAS XAVIER

- Presidente -

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1D38EC8E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Dispõe sobre a renovação do Projeto de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Picuí-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.607/2015, em reunião realizada em 12 de julho de 2023:

CONSIDERANDO a resolução nº 02/2020 CMDCA/PICUÍ que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de solicitação de registro para entidades não-governamentais e a inscrição dos programas, projetos e serviços governamentais e não-governamentais que executem ações de promoção, proteção e defesa e atendimento, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 90 e o artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a revisão apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Projeto de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

 $\bf Art.~2^o$ - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Picuí-PB, 31 de julho de 2023.

REJANE MIRANDA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA - Picuí/PB

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E43C8719

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES EDITAL Nº 08/2023

Publica lista preliminar de candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do Município de Picuí-PB, e dá outras providências.

O(A) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Picuí-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, torna público o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO de candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica no Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela Resolução n° 002/2023, do CMDCA local.

A Comissão Especial Eleitoral faz saber que foram considerados **APTOS** na Avaliação Psicológica, permanecendo no processo de concorrência, as seguintes candidaturas para o Processo Seletivo supracitado:

- 1 CÉLIA EMANUELLY DANTAS ARAÚJO
- 2 EMERSON DE LUCENA SILVA
- 3 JOSÉ ALDENOR DE OLIVEIRA AZEVEDO
- 4 JOSÉ EMANUEL SOUZA DE LIMA
- 5 MARIA APARECIDA DA SILVA

Nos termos do item 11.6 do Edital 01/2023, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão de aptidão do candidato na Avaliação Psicológica, sendo disponibilizados, a todos os interessados, cópias dos respectivos laudos.

O acesso aos laudos, bem como o protocolo de eventual recurso poderá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, situado à Rua Antônio Firmino de Macedo, 348, Monte Santo, Picuí-PB, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 h.

Picuí, 31 de julho de 2023.

REJANE MIRANDA SANTOS Presidente do CMDCA – Picuí/PB

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1A6E6665

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES EDITAL Nº 09/2023

Convoca para reunião candidatos habilitados ao Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do Município de Picuí-PB, e dá outras providências.

O(A) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Picuí-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para reunião de candidatos habilitados ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela Resolução nº 002/2023, do CMDCA local.

Ficam convocados os candidatos abaixo listados para reunião de definição e apresentação de nome, número e regras de campanha do processo supramencionado:

- 1 CÉLIA EMANUELLY DANTAS ARAÚJO
- 2 EMERSON DE LUCENA SILVA
- 3 JOSÉ ALDENOR DE OLIVEIRA AZEVEDO
- 4 JOSÉ EMANUEL SOUZA DE LIMA
- 5 MARIA APARECIDA DA SILVA

A reunião ocorrerá no dia 04 de agosto de 2023, às 09:00 h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Picuí, situada à Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo, Picuí-PB.

A reunião será realizada pela Comissão Eleitoral e terá a seguinte pauta:

- 1 Definição do nome de campanha dos candidatos a ser utilizado na urna eletrônica;
- 2 Definição dos números de campanha dos candidatos a ser utilizado na urna eletrônica;
- 3 Definição de datas e horários para realização de entrevistas e debates oficiais entre os candidatos;
- 4 Sorteio da ordem de apresentação de propagandas eleitorais a serem divulgadas no programa de rádio oficial da Prefeitura Municipal de Picuí;
- 5 Esclarecimentos sobre o processo eleitoral.

Picuí, 31 de julho de 2023.

REJANE MIRANDA SANTOS

Presidente do CMDCA – Picuí/PB

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E8ADE77C

GABINETE DO PREFEITO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00172/2022 - TP00002/2022

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00172/2022. Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 00002/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **JOAO HIGOR PINTO DIAS - ME.** Objeto do Aditivo: Aditivar a Cláusula-Sexta do contrato supra, incluindo: \$4º - O valor do contrato terá seu pagamento distribuído da seguinte forma: a) R\$ 553.071,07 (quinhentos e cinquenta e três mil, setenta e um reais e sete centavos), será pago com a conta bancária do convênio, que inclui o repasse da SEDAM-Estadual e Recursos de Contrapartida. b) R\$ 210.447,56 (duzentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, cinquenta e seis centavos). Será pago com conta bancária de recursos próprios do municípiodePicuí. Assinatura: 31 de julho de 2023. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e **JOÃO HIGOR PINTO DIAS.**

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F3C6ADFE

GABINETE DO PREFEITO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00185/2023 - IN00008/2023

Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA. Objeto do Aditivo: alterar a redação da clausula quinta do contrato supracitado, que passa a ter a seguinte redação: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: 12.122.2028.2094 -3.3.90.39.00.00 500, 12.365.2010.2083 3.3.90.39.00.00 500/540/541/542; 20.900 **SECRETARIA INFRAESTRUTURA:** 15.452.1002.2064 - 3.3.90.39.00.00 500 706. Assinatura: 31 de julho de 2023. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:9C1DC6CF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 157/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do (a) nomeado (a) para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Concurso Público Municipal nº 001/2019, realizado em 14 de julho de 2019 e homologado pelo Prefeito Municipal através do Edital de Homologação nº 001/2019, de 30 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2468, de 31/10/2019, cujo prazo de validade, através do Edital de Prorrogação nº 001/2022, de 02/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3125, de 06/06/2022, foi prorrogado até 04/06/2024;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 22, Parágrafo único, inciso IV que "se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: (...) IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição

37

decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança".

CONSIDERANDO que o Demonstrativo de Despesa com pessoal do relatório de Gestão Fiscal do Município de Picuí relativo ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, aponta que a despesa com pessoal na Prefeitura Municipal de Picuí no terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2022 alcançou o percentual de 59,48%, ultrapassando em 5,48% o limite máximo permitido pela legislação, o que enquadra o Município nas vedações do art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da LRF;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor JADIEL HAMIEL DOS SANTOS, matrícula nº 0065216, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da PORTARIA Nº 164/2022, em 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3144, de 01/07/2022;

RESOLVE:

Nomear RAYNER RALZAC RILKE MACEDO ALVES JÚNIOR, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, constante do Plano de Cargos e Salários deste Município — Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, em substituição ao servidor JADIEL HAMIEL DOS SANTOS, acima nominado, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, o fazendo com arrimo no art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notifique-se o (a) nomeado (a) nos moldes da legislação, para apresentação da documentação necessária e posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, sob pena de ser tornada sem efeito essa nomeação.

Publique-se. Registre-se.

Picuí (PB), 31 de julho de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:0198CAB1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 158/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do (a) nomeado (a) para o cargo de ODONTÓLOGO no Concurso Público Municipal nº 001/2019, realizado em 14 de julho de 2019 e homologado pelo Prefeito Municipal através do Edital de Homologação nº 001/2019, de 30 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2468, de 31/10/2019, cujo prazo de validade, através do Edital de Prorrogação nº 001/2022, de 02/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3125, de 06/06/2022, foi prorrogado até 04/06/2024;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 22, Parágrafo único, inciso IV que "se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: (...) IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança".

CONSIDERANDO que o Demonstrativo de Despesa com pessoal do relatório de Gestão Fiscal do Município de Picuí relativo ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, aponta que a despesa com pessoal na Prefeitura Municipal de Picuí no terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2022 alcançou o percentual de 59,48%, ultrapassando em 5,48% o limite máximo permitido pela legislação, o que enquadra o Município nas vedações do art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da LRF;

CONSIDERANDO a Aposentadoria da servidora MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI DE LIMA, matrícula nº 106, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, através da PORTARIA Nº 019/2020-IPSEP, em 26 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2632, de 29/06/2020;

RESOLVE:

Nomear **CLEDINALDO LIRA JÚNIOR**, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para ocupar o cargo de ODONTÓLOGO, constante do Plano de Cargos e Salários deste Município – Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, em substituição à servidora MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI DE LIMA, acima nominada, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, o fazendo com arrimo no art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notifique-se o (a) nomeado (a) nos moldes da legislação, para apresentação da documentação necessária e posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, sob pena de ser tornada sem efeito essa nomeação.

Publique-se. Registre-se.

Picuí (PB), 31 de julho de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:541716B5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 159/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO a aprovação do (a) nomeado (a) para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Concurso Público Municipal nº 001/2019, realizado em 14 de julho de 2019 e homologado pelo Prefeito Municipal através do Edital de Homologação nº 001/2019, de 30 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2468, de 31/10/2019, cujo prazo de validade, através do Edital de Prorrogação nº 001/2022, de 02/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3125, de 06/06/2022, foi prorrogado até 04/06/2024;

CONSIDERANDO a nomeação do (a) candidato (a) através da Portaria nº 138/2023, em 03/07/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3398, de 04/07/2023;

CONSIDERANDO que o (a) nomeado (a) tem o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do ato de provimento no Jornal Oficial do Município, conforme art. 33, caput, da Lei Complementar nº 001/2008, de 23 de maio de 2008, sob pena da perda do efeito do ato de nomeação (§ 1º do art. 33 da mesma Lei);

CONSIDERANDO que o (a) nomeado (a) compareceu à Secretaria Municipal de Administração após sua Notificação postal e requereu a sua desistência de ocupar o cargo;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 138/2023, que nomeou **INÁCIO AMARO DANTAS JÚNIOR** para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO neste Município.

Publique-se. Registre-se.

Picuí (PB), 31 de julho de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**63283006

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 160/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do (a) nomeado (a) para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Concurso Público Municipal nº 001/2019, realizado em 14 de julho de 2019 e homologado pelo Prefeito Municipal através do Edital de Homologação nº 001/2019, de 30 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2468, de 31/10/2019, cujo prazo de validade, através do Edital de Prorrogação nº 001/2022, de 02/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3125, de 06/06/2022, foi prorrogado até 04/06/2024;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 22, Parágrafo único, inciso IV que "se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: (...) IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança".

CONSIDERANDO que o Demonstrativo de Despesa com pessoal do relatório de Gestão Fiscal do Município de Picuí relativo ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, aponta que a despesa com pessoal na Prefeitura Municipal de Picuí no terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2022 alcançou o percentual de 59,48%, ultrapassando em 5,48% o limite máximo permitido pela legislação, o que enquadra o Município nas vedações do art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da LRF;

CONSIDERANDO a Aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ LIMA CUNHA MACEDO, matrícula 034, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da PORTARIA Nº 024/2021-IPSEP, em 04 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2871, de 07/06/2021;

CONSIDERANDO a nomeação de INÁCIO AMARO DANTAS JÚNIOR, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, através da Portaria nº 138/2023, em 03/07/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3398, de 04/07/2023;

CONSIDERANDO o pedido de desistência apresentado por INÁCIO AMARO DANTAS JÚNIOR, nomeado para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, cuja Portaria nº 138/2023 foi tornada sem efeito através da Portaria nº 159/2023, de 31 de julho de

2023, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3418, de 01/08/2023;

RESOLVE:

Nomear **DIESCLA JÉSSICA ARAÚJO DANTAS**, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, constante do Plano de Cargos e Salários deste Município – Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, em substituição à servidora MARIA JOSÉ LIMA CUNHA MACEDO, acima nominada, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, o fazendo com arrimo no art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notifique-se o (a) nomeado (a) nos moldes da legislação, para apresentação da documentação necessária e posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, sob pena de ser tornada sem efeito essa nomeação.

Publique-se. Registre-se.

Picuí (PB), 31 de julho de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8E6965D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 161/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Exonerar **KAMYLLA PHAMELA SALUSTO DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria de Gabinete.

Picuí-PB, 31 de julho de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**592D20BE

IPSEP PORTARIA Nº 014/2023-IPSEP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

<u>RESOLVE</u>:

I - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais ao tempo de contribuição, a servidora pública MARIA SALETE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 0000369, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em conformidade ao estabelecido pelo art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com os proventos integrais, calculados com base na última remuneração percebida.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Dê-se Ciência. Publique-se.

Picuí/PB, em 31 de Julho de 2023.

PAULO SILVA LIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B43F9CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 385/2023

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ ANCHIETA DANTAS**, ocupante do cargo de Agente de Segurança, matrícula nº 0065017, para desempenhar suas funções na Quadra Poliesportiva do Bairro Pedro Salustino, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 31 de julho de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5C1EC30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042//2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 042//2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. Contratado: Lorena Kaline Barros da Silva

Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Infantil, na "Emef. Maria do Socorro Farias de Macedo", zona urbana, deste município. Em substituição a professora titular: Cintia Dieska de Lima Vasconcelos, que se encontra afastada.

Valor: R\$ 3.882,82 (Três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) por trinta horas de trabalho semanais.

Vigência: 23/06/2023 a 10/08/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orcamentária própria.

Assinatura: 22 de junho de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Lorena Kaline Barros da

Silva.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**3F186086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 043/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Maria de Jesus de Azevedo Medeiros.

Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Infantil, na Creche Professora "Maria Edite de Medeiros Dantas", zona urbana, deste município. Em substituição a professora titular: Rafaela

Vasconcelos Wanderley Dantas que se encontra afastada por Licença Médica.

Valor: R\$ 3.882,82 (Três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) por trinta horas de trabalho semanais.

Vigência: 22/06/2023 a 15/08/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 22 de junho de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Maria de Jesus de Azevedo

Medeiros.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**79EBCAA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 061/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Sueli da Silva Nóbrega.

Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente, na Emef. "Ana Maria Gomes", zona urbana, deste município. Em substituição a professora titular: Ademilde Dantas Henriques, que se encontra afastada por de Licença Médica.

Valor: R\$ 3.882,82 (Três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) por trinta horas de trabalho semanais.

Vigência: 23/06/2023 a 11/09/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 22 de junho de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Sueli da Silva Nóbrega.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6439C51B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 003/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Valdilene da Silva Henriques.

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeiro na Estratégia de Saúde da Família-ESF, na equipe 08, unidade sediada no posto de saúde "Genário Xavier da Silva", localizado no bairro Pedro Salustino, deste município.

Valor: R\$ 1.943,98(Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de 2.128,00 (dois mil, cento e vinte e oito reais) por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/07/2023 a 31/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de junho de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Valdilene da Silva Henriques.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E9DB9A04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 004/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Andressa Séfora Queiroga de Sousa

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira na ESF (Estratégia de Saúde da Família), equipe 02, unidade sediada no posto de saúde "Severina Farias Dantas", localizada no Bairro Limeira, zona urbana,, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.943,98(Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de 2.128,00 (dois mil, cento e vinte e oito reais) por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família..

Vigência: 01/07/2023 a 31/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 30 de junho de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Andressa Séfora Queiroga

de Sousa.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1B049D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 013/2023 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Guilherme Lucas Ferreira da Silva.

Objeto: Prestação de serviços de Médico na Estratégia de Saúde da Família-ESF, na equipe 06, unidade sediada no posto de saúde "Vicencia Ferreira Dantas", localizado no Sítio Urubú, zona rural, deste município.

Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 12.667,22 (Doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), por trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/07/2023 a 31/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de junho de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Guilherme Lucas Ferreira da

Silva.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador: 545411D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 014/2023 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Clóvis Felype Rodrigues da Silva Monteiro.

Objeto: Prestação de serviços de Médico na Estratégia de Saúde da Família-ESF, na equipe 02, unidade sediada no posto de saúde "Severina Farias Dantas", localizada no Bairro Limeira, zona urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 12.667,22 (Doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), por trinta e duas horas de

trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/07/2023 a 31/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de junho de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Clóvis Felype Rodrigues da

Silva Monteiro.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** AD72B13F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 018/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Sebastião Tibúrcio de Lima.

Objeto: Prestação de serviços de Médico Generalista SMS no Centro de Especialidades, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município

Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), por trinta horas de trabalhos semanais, acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade por trinta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/07/2023 a 31/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 30 de junho de 2023

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Sebastião Tibúrcio de Lima.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 3E4AD545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 019/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Mõnica de Paula Farias Andriola.

Objeto: Prestação de serviços de Médico Ginecologista no Centro de Especialidades, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município, Em substituição a titular Maria de Fátima Gomes, que pediu exoneração.

Valor: R\$: 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 7.667,22 (Sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte dois centavos) por (04) quatro plantões mensais, atendendo (40) quarenta consultas, sendo 20(vinte) atendimentos no turno da manhã e 20(vinte) atendimentos no turno da tarde, em cada plantão, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família..

Vigência: 01/07/2023 a 31/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de junho de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Mõnica de Paula Farias Andriola.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:8F7BFCF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público Nº 020/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí **Contratado:** Bruno Ferreira dos Santos

Objeto: Prestação de serviços de Médico Psiquiatra deste município.

Valor: 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 15.061,00 (quinze mil e sessenta e um reais) por 06 (seis) plantões mensais, atendendo vinte e cinco consultas em cada plantão, bem como diárias quando da permanência do(a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/07/2023 a 31/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 30 de junho de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Bruno Ferreira dos Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5ECE7FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 027/2023 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Joselito Maximiano

Objeto: Prestação de serviços de Condutor Socorrista no SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Em substituição ao titular José Nilson da Costa Júnior que veio a óbito em 25/07/2021.

Valor: R\$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais), por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 30/06/2023 a 27/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 29 de junho de 2023 .

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Joselito Maximiano.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**52AB9681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 028/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Emanuel Francisco de Araújo Dantas

Objeto: Prestação de serviços de Condutor socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Em substituição ao titular Alfredo Dantas Neto, que foi exonerado a pedido.

Valor: R\$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais), por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 30/06/2023 a 27/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 29 de junho de 2023 .

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Emanuel Francisco de Araújo Dantas.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**CCEA1C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

Instrumento: 1º termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 033/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Melissa da Costa Barros

Objeto: Prestação de serviços de Advogada, no CREAS, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

Valor: R\$ 2.741,51 (Dois mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), por vinte horas de trabalhos semanais. Em substituição a titular Rafaella Mayana Alves Almeida Cardins, que foi exonerada a pedido.

Vigência: 01/07/2023 a 31/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 30 de junho de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Melissa da Costa Barros

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:999B788D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 034/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratada: Rosália Bianca Oliveira Alencar

Objeto: Prestação de serviços de Psicólogo, no CRAS, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), por vinte horas de trabalhos semanais. Em substituição a titular Hamana Daphne Barros Henriques, que foi exonerada a pedido.

Vigência: 01/07/2023 a 31/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 30 de junho de 2023. .

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Rosália Bianca Oliveira

Alencar

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8BDA2EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 036/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Antonio Furtado da Cruz Filho.

Objeto: Prestação de serviços de Médico na Estratégia de Saúde da Família-ESF, na equipe 03, unidade sediada no posto de saúde "José Elísio da Costa", localizada no Sítio Lajedo Grande, zona rural, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 12.667,22 (Doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), por trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da

CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 07/07/2023 a 31/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 30 de junho de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e . Antonio Furtado da Cruz

Filho.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**607AB865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 037/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** José Felipe Casado Paulo.

Objeto: Prestação de serviços de Médico na Estratégia de Saúde da Família-ESF, na equipe 01, unidade sediada no posto de saúde "Judite Araújo de oliveira", localizada no Distrito de Santa Luzia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 12.667,22 (Doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), por trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 14/07/2023 a 31/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 14 de julho de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e José Felipe Casado Paulo.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C65F1C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 039/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Rui Araújo Júnior.

Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município. Valor: : R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 19/07/2023 a 31/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 30 de junho de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Rui Araújo Júnior

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**23F45F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 386/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de janeiro de 2012** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de fevereiro de 2012**, a cada dia 01 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **01 de fevereiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 577/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARILENE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 0065493, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de **2021/2022**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Picuí-PB, 31 de julho de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: C58FEDFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 012/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. **Contratada**: Danielle de Lima Medeiros

Objeto: Prestação de serviços de Psicólogo, no CREAS, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), por vinte horas de trabalhos semanais.

Vigência: 01/07/2023 a 31/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 30 de junho de 2023. .

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Danielle de Lima Medeiros.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**BED7B1B9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações

futuras, para: Fornecimento de refeições que serão destinadas a eventos administrativos, tradicionais, festivos, esportivos, culturais, educacionais entre outros do município de Poço Dantas—PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 11/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 27 de Julho de 2023

JONAS IZIDRO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:790FD7D8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2023, de 02/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JESSEVAN DANTAS PEREIRA.

CPF: 714256674-49. Valor: R\$ 59.080,00.

Pombal - PB, 31 de Julho de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**79065ACD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE ADIAMENTO DE REUNIÃO TOMADA DE PREÇO N.º 008/2023

Objeto: Execução de Obra Civil Pública de Construção da Quadra de Eventos para prática esportiva dos alunos do ensino municipal e eventos pedagógicos e treinamentos dos professores.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que a reunião para recebimento dos envelopes da Tomada de Preços n.º 008/2023 que ocorreria no dia 02 de agosto de 2023 às

15h00min, ocorrerá no dia 17 de agosto de 2023 às 09h00min, no mesmo local indicado no preambulo do edital MOTIVO: ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Mais informações no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacoes@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 31 de Julho de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA Presidente da CPL

> Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:BBFA9F9E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, do tipo menor preço por pública sessão em na página www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 14 de agosto de 2023 às 09h01min. Objetivo: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR TIPO CORTADOR DE GRAMA COM COLETOR E EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL "O PEREIRÃO". informações e aquisição do edital https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;

www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 31 de julho de 2023.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:DADE7A56

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Pombal - PB, 31 de Julho de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL—PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- JESSEVAN DANTAS PEREIRA.

CPF: 714256674-49. Valor: R\$ 59.080.00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: A48BB697

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0122/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o(a) Sr(a). Paulo Rodrigo Lima Guedes, no cargo em comissão de Diretor da Divisão de Produção e Abastecimento, Símbolo DAI, vinculado(a) a Secretaria de Agricultura e Abastecimento desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**6888FD12

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL ERRATA DO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PRECOS DE Nº 012/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL, vem tornar público que as publicações do **AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 012/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), Edição do dia 28 de Julho de 2023, pagina 33, **onde se LÊ: Licitante vencedora:** CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.676.712/0001-44 - Valor: R\$ 203.379,54 (duzentos e três mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). **Licitante desclassificada:** E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 17.560.794/0001-40 — Valor R\$ 643.080,00 (seiscentos e quarenta e três mil e oitenta reais), **LEIA-SE: Licitante vencedora:** CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.676.712/0001-44 - Valor: R\$ 643.080,00 (seiscentos e quarenta e três mil e oitenta reais). **Licitante desclassificada:** NÃO HOUVE.

Princesa Isabel - PB, 31 de Julho de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**E2B6ED81

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023 Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais odontológicos para atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Santa Cecília/PB; **ADJUDICO** o seu objeto a: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP - R\$ 83.692,32; DENTAL MARIA LTDA - R\$ 3.057,30; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 5.187,35; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA—EPP - R\$ 7.709,67; FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - R\$ 19.772,79; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.995,78; RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - R\$ 480,00.

Santa Cecília - PB, 31 de Julho de 2023.

ERNANDO SOUZA DE SALES Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:42A5D89B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais odontológicos para atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Santa Cecília/PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP - R\$ 83.692,32; DENTAL MARIA LTDA - R\$ 3.057,30; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 5.187,35; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP - R\$ 7.709,67; FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - R\$ 19.772,79; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.995,78; RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - R\$ 480,00.

Santa Cecília - PB, 31 de Julho de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:FC811602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais médicos-hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB; ADJUDICO o seu objeto a: BETANIAMED COMERCIAL LTDA -R\$ 1.750,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 3.627,00; FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - R\$ 2.156,50; GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - R\$ 24.135,50; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - R\$ 97.417,00; KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.400,00; LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME - R\$ 152.913,40; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.727,00; MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - R\$ 11.271,00; MEDICAL-MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - R\$ 28.944,00; NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO MEDICAMENTOS - R\$ 6.260,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.009,20; ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO LTDA - R\$ 113.865,42; ROSILENE VIEIRA LOPES EPP - R\$ 1.546,80; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.063,60.

Santa Cecília - PB, 31 de Julho de 2023.

ERNANDO SOUZA DE SALES Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador: FF254607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais médicos-hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BETANIAMED COMERCIAL LTDA - R\$ 1.750,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 3.627,00; FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - R\$ 2.156,50; GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. -R\$ 24.135,50; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - R\$ 97.417,00; KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -R\$ 3.400,00; LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME - R\$ 152.913,40; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.727,00; MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - R\$ 11.271,00; MEDICAL-MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA -R\$ 28.944,00; NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS R\$ 6.260,00; ODONTOMED COMERCIO DE **PRODUTOS MEDICO** HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.009,20; ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO LTDA - R\$ 113.865,42; ROSILENE VIEIRA LOPES EPP - R\$ 1.546,80; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.063,60.

Santa Cecília - PB, 31 de Julho de 2023

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Ernando Souza de Sales

Código Identificador: 4759C896

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

O pregoeiro oficial do Município de São Domingos comunica aos interessados que a sessão pública marcada para o dia 28/07/2023, será prorrogada para o dia 31/07/2023, às 08:30 horas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Domingos-PB, 27 de julho de 2023.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**D3FD20C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 O pregoeiro oficial do Município de São Domingos comunica aos interessados que a sessão pública de abertura das propostas de preços, da licitação supra, marcada para o dia 28/07/2023, será prorrogada para o dia 01/08/2023, às 09:30 horas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Domingos-PB, 27 de julho de 2023.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador:7C1D1EDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 11/08/2023, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 31 de julho de 2023.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**485E3C6F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 162/2023.

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE AUXILIAR DE GABINETE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor, Alidiel Pereira de Lima, CPF de n.º. 115.658.444-24 e RG de n.º. 9434947 SDS/PE, do cargo de Auxiliar de Gabinete, do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo.

Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 163/2023.

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE AUXILIAR DE GABINETE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor, **Anselmo Marques Neves, CPF de n.º. 068.976.248 - 88 e RG de n.º. 13.364.649 - X - SSP/SP,** do cargo de **Auxiliar de Gabinete** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo.

Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:65D33594

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 094/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 003/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 01/02/2023; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Rescindir à pedidos o Contrato Temporário do Sra.. Maria Valbilene Gonçalves, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 1856617 SSDS/PB, da função de Fisioterapeuta, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, com jornada semanal de 30h (trinta horas), para a qual foi selecionada na 1ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2023.

Art. 2º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato teria termo final em 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4^o}$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 01 de agosto do ano de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**7092C5B7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº0151/2023

Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA MARTINS DE SOUSA CONTINUAÇÃO DA RUA TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB, conforme termo de referência Anexo I do edital e contrato de repasse nº. 1081854-46

Reunião as 09hs:00min do dia 21 de agosto de 2023

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, no endereço sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. De segunda a sexta de, 07:30 as 11:30 hs, site do http://saojoselt.pb.gov.br/acesso informação/licitações, http://www.tce.pb.gov.br,Email.licitacao@saojoselt.pb.gov.br

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, 31 DE JULHO DE 2023

FRANCISCO BARBOSA ALECRIM

Presidente da CPL/PMSJLT

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**B46FFA0F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma e Ampliação de um Centro Público de Convivência, localizado neste Município, conforme projeto básico de engenharia repasse n.º 884070/2019/MINISTÉRIO (Contrato de CIDADANIA). LICITANTES HABILITADOS: AN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.106.131/0001-04; CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - ME - CNPJ: 24.606.073/0001-90; MAURILIO DE PAIVA SILVA - CNPJ: 45.553.996/0001-09; R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI -CNPJ: 42.092.779/0001-62; RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.910.105/0001-06; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 04/08/2023, às 13:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 31 de Julho de 2023

LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:** AC09C4B5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º. 008/2023.

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB, O COMITÊ GESTOR DA ESCUTA

47

ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO as disposições do art. 30, incisos I e VI, da Constituição Federal, no sentido de que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 estabelece que a criança e o adolescente são sujeitos de direito se pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral e prioritária;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.603/2018, em seu art. 9º, §1º, inciso II, dispõe a escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção dentre os procedimentos passíveis de atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.603/2018, afirma que é preciso mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional, além de prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 define ser a escuta especializada o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade; e

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.603/2018 determina a criação de um Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, o Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
- **Art. 2º** O Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto por representantes das seguintes instituições e órgãos:
- I Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II Conselho Tutelar;
- III Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;
- IV Secretaria Municipal de Educação;
- V Secretaria Municipal de Saúde;
- **Art. 3º** As reuniões do Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência ocorrerão mensalmente, de forma ordinária, e, sempre que necessário, extraordinariamente.
- **Art. 4º** O Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê e representá-lo.

- **Art. 5º** Cabe ao Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Federal nº 9.603/2018:
- I Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
- ${f II}$ Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
 - Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada:
 - A superposição de tarefas será evitada;
 - A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
 - Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
 - O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido, e
- III Acompanhar o encaminhamento através do atendimento intersetorial dos casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
- $\$ $1^{\circ}.$ O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
- **I** Acolhimento ou acolhida;
- II Escuta especializada pelos profissionais designados para realização da escuta:
- III atendimento da rede de saúde;
- IV Acompanhamento familiar e inserção da criança e do adolescente na rede da assistência social;
- V Comunicação ao Conselho Tutelar;
- VI Comunicação à autoridade policial;
- VII comunicação ao Ministério Público;
- VIII depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
- \mathbf{IX} Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário, e
- X Mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território municipal.
- § 2°. Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
- \S 3°. Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no \S 1°, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
- **Art.** 6º O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de nomeação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelas instituições e órgãos estabelecidos no Art. 2º.
- **Art. 7º** A participação dos representantes do Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será considerada serviço público relevante e não remunerado.
- Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, em 28 de julho de 2023.

Publique-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:CDC9155C

GABINETE DO PREFEITO (PROCESSO ADMINISTRATIVO CEPS N.º. 002/2023)

AVISO DE SELEÇÃO EDITAL n.º. 002/2023 (Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2023) Segunda Chamada

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização de segunda chamada do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; regulamentada pelo Lei Municipal n.º. 334/2011, de 19 de Setembro de 2011, para a seguinte função temporária: (01) Fonoaudiólogo, (02) Farmacêutico, (01) Professor de Língua Portuguesa, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Saúde. As inscrições são gratuitas, apenas presenciais, e serão realizadas de 01 a 04 de agosto de 2023, das 08h às 13h no Prédio da Prefeitura Municipal. Currículo e seus comprovantes devem ser entregues no ato.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 31 de julho de 2023.

FLÁVIA MARIA FERREIRA NEVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**1FCDB3DA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTO SOLVOZ REGIONAL/2023

DO CONCURSO

O Concurso **SolVoz Regional** é uma iniciativa da Gestão Municipal de Soledade, através da Secretaria da Educação e Cultura, que é a responsável por toda organização do evento, através de comissão constituída para esse fim.

O Concurso **SolVoz Regional** tem caráter recreativo, de competição e cultural, com participação voluntária e tem como objetivo revelar novos talentos na área da música.

O Concurso **SolVoz Regional** acontecerá em formato presencial, podendo ter transmissão ao vivo pelas redes sociais da Gestão Municipal de Soledade, nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2023, sendo parte integrante do evento XXIV Semana da Cultura, que acontecerá no Clube Recreativo de Soledade, a partir das 19h, com o Tema: Emprrender para transformar sujeitos e inspirar saberes.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora ficará sob a supervisão da Secretaria da Educação e Cultura e será formada pelos seguintes membros:

01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

01 (um) representante da Secretaria da Administração e Planejamento; 02 (dois) representantes da Secretaria da Educação e Cultura, sendo um do Setor da Cultura e outro da Coordenação Pedagógica.

DA PREMIAÇÃO

A premiação da fase final acontecerá da seguinte forma:

1º Lugar: Troféu + R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). 2º Lugar: Troféu + R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). 3º Lugar: Troféu + R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CRONOGRAMA

Inscrições: 01 a 14 de agosto 2023.

Eliminatórias:

1^a Eliminatória: 16 de setembro de 2023. 2^a Eliminatória: 17 de setembro de 2023. 3^a Eliminatória: 18 de setembro de 2023.

Semifinal: 19 de setembro de 2023. Final: 20 de setembro de 2023.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no prédio do Centro de Capacitação e Formação Educaional Agripino Neto, onde funciona a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, localizado na Rua Joana Evangelhista de Gouveia, s/n, Santa Tereza, Soledade PB, de segunda a sexta, das 8h às 13h, ou através de link disponibilizado no site www.soledade.pb.gov.br e publicado nas Redes Sociais da Gestão Municipal de Soledade e da Secretaria da Educação e Cultura.

A inscrição do(a) candidato(a) só será permitida de forma individual, ficando vetada a participação de duplas, trios e assim sucessivamente, no Concurso **SolVoz Regional**.

Somente será aceita uma inscrição por participante, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos até 15/09/2023, e que seja residente no Estado da Paraíba.

No caso do(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos de idade, deverá entregar ou enviar no ato da inscrição documentos de identificação com foto e declaração do(a) responsável, autorizando a participação do(a) mesmo(a) no evento, conforme modelo

disponível anexo à ficha de inscrição.

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar ou enviar documento de identificação com foto e comprovante de residência.

Só será considerada efetiva a inscrição que estiver de acordo com todos os requisitos estabelecidos neste regulamento.

A ficha de inscrição está disponível no anexo deste regulamento e no prédio da Secretaria da Educação e Cultura de Soledade, no Centro de Formação e Capacitação Educacional Agripino Neto, ou através de link disponibilizado no site: www.soledade.pb.gov.br.

O prazo para a efetivação da inscrição será de **01 a 14 de agosto 2023**.

Ao se inscrever o(a) candidato(a) autoriza de imediato e a título gratuito o uso da imagem, voz, performance e nomes, em apresentações, filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, cartazes, anúncios e em qualquer forma de mídia impressa, para divulgação do Concurso SolVoz Regional.

DAS FASES

O concurso **SolVoz Regional** será composto das eliminatórias, semifinal e final.

Em todas as etapas, a sequência das apresentações será definida por ordem alfabética.

Nas três etapas, o(a) candidato(a) se apresentará utilizando playback, cuja produção será de sua inteira responsabilidade.

O(a) candidato(a) não poderá repetir música em nenhuma das fases.

Para a fase de Eliminatórias, o número total de candidatos(as) inscritos(as) será dividido, taravés de sorteio, em 03 (três) grupos que se apresentarão, respectivamente, nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2023, às 19h.

As eliminatórias acontecerão com a apresentação de, no máximo, 20 (vinte) candidatos, sendo em cada noite um grupo diferente.

A cada eliminatória será registrada e apresentada a pontuação dos candidatos. Após a última eliminatória (18/09/2023), será divulgada a lista de classificação geral, seguindo as 20 melhores notas para a semifinal (19/09/2023).

Do número de participantes da semifinal, ficarão para a fase final no máximo 12 candidatos.

DA COMISSÃO JULGADORA

Para todas as fases, será formada a mesa julgadora, composta de 3 (três) profissionais da área de música.

Para todas as fases, a Mesa Julgadora avaliará:

Timbre vocal;

Afinação;

Ritmo;

Dicção;

Interpretação;

Grau de dificuldade da música.

Para cada critério será dado um valor de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo 5 (cinco) a nota menor e 10 (dez) a nota máxima e a soma dos valores atribuídos classificará, ou não, o(a) candidato(a) para as etapas seguintes.

Os pontos somados servirão apenas para a fase atual, não os acumulando para a fase seguinte.

Em caso de empate em qualquer fase do concurso, a Comissão Organizadora atribuirá, respectivamente, os critérios Grau de Dificuldade da Música, Afinação e Interpretação.

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A)

Fica proibido aos candidatos apresentações de músicas com palavras ou expressões de baixo calão e letras que estimulem qualquer tipo de preconceito, a prática de crime ou faça apologia ao uso de drogas.

Fica proibido aos(as) candidatos(as) apresentações de músicas internacionais.

O(a) candidato(a) deverá encaminhar a Comissão Organizadora os playbacks que serão utilizados por ele(ela) nas três fases, caso consiga avançar no concurso, até o dia 11/09/2023, não podendo, em hipótese alguma, mudá-la posteriormente.

Nos dias de suas apresentões o(a) candidato(a) deverá estar no local às

Estando classificado para a fase seguinte, e em caso de desistência, o(a) candidato(a) deverá imediatamente informar a Comissão Organizadora.

DAS PENALIDADES

O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos e horários estabelecidos no presente edital serão desclassificados do concurso.

O(a) candidato(a) deverá encaminhar a Comissão Organizadora os playbacks que poderão ser utilizados nas suas apresentações até o dia 11/09/2023, sob pena de desclassificação no referido Concurso.

O(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, mudar a música depois de informada dentro do prazo estabelecido neste regulamento, sob pena de desclassificação no referido concurso.

O(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal é responsável pelos dados informados na Ficha de Inscrição, cabendo-lhe a sua desclassificação no referido evento, caso os mesmos não condizam com a verdade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente concurso não visa à obtenção de lucro de qualquer natureza, sendo um evento cultural destinado à revelação e divulgação de talentos artístico-musicais.

Nas fases do Concurso Solvoz Regional/2023, os gastos com alimentação, transporte e estadia ficarão por conta do(a) candidato(a), isentando, assim, a organização do evento de qualquer responsabilidade.

Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora.

A comissão Organizadora do Concurso SolVoz Regional é formada pelos seguintes membros:

Representante do Gabinete do Prefeito: Maria Aparecida de Couto Araújo.

Representante da Secretaria da Administração e Planejamento: José Antônio Cordeiro de Oliveira.

Representantes da Secretaria da Educação e Cultura: Antônio de Queiroz Júnior e Maria José Bezerra dos Santos.

Soledade-PB, em 31 de julho de 2023.

JOSEFA ANDREA BERTO DA SILVA

Secretária Municipal da Educação e Cultura

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: 5E88AC18

GABINETE DO PREFEITO FICHA DE INSCRIÇÃO SOLVOZ REGIONAL/2023

Nome do (a) candidato (a)* Data de Nascimento* 3. Contato*

4. RG* 5. CPF* Endereço*

Bairro* 8. Complemento 9. Cidade 10. CEP 11. Estado

12. Redes sociais

Os documentos solicitados no regulamento deverão ser enviados ou entregues junto com a ficha de inscrição

preenchida e sem rasuras.

Os campos com asteriscos são obrigatórios.

Declaro que li o regulamento do Concurso SolVoz /2022 Regional e concordo com todos os termos nele contidos.

Soledade-PB, em_de agosto de 2023.

ASSSINATURA DO PARTICIPANTE RESPONSÁVEL DE PELA INSCRIÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO SOLVOZ REGIONAL/2023

Eu, , portador (a) do RG e CPF

- , autorizo o meu(minha) filho(a)
- , residente na Rua

, No, Bairro , Cidade_CEP:, a se inscrever e participar do Evento de Voz. Concurso SolVoz Regional, assim como seguir as determinações contidas no Regulamento do referido evento.

Soledade-PB, de agosto de 2023.

(Mãe ou pai - Responsável)

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: 2A302327

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N.º 059, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei Complementar n.º 058, de 05 de julho de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 4° da Lei Complementar n.° 058/2023, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação."

Art. 2º. O período compreendido entre a data da publicação da Lei Complementar n.º 058/2023 e a data de publicação da presente Lei considera-se incluído no cálculo do tempo de vacatio legis conferido à LCM n.º 058/2023, de modo que o período anterior à mencionada alteração legislativa não será atingido pelos efeitos decorrentes da LCM n.º 058/2023.

Parágrafo único. Consideram-se existentes, para todos os efeitos, durante o período mencionado no caput deste artigo, os cargos cuja extinção se pretende com a LCM n.º 058/2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, em 28 de julho de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: 2B1ECDA4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2023

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2023, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de pneus para manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do

município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO EDILSON VIEIRA - R\$ 317.865,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de pneus para manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2023 - Ata de Registro de Preços nº 0005/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vieirópolis: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.000; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.130; 21.140: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2002 2002 ; 04 122 2003 2007; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 12 361 2003 2021; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2026; 12 362 1003 2032; 12 365 1003 2033; 12 365 1003 2034; 12 365 1003 2044; 12 361 1003 2045; 12 361 1003 2047; 08 122 2003 2048. 3.3.9.30.01 - Material de consumo. 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 17/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00064/2023 - 17.07.23 - FRANCISCO EDILSON VIEIRA - R\$ 317.865,00.

Vieirópolis - PB, 14 de Julho de 2023

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES -Prefeito Constitucional

> Publicado por: Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador:5DA954DB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2023

Aos 18 dias do mês de Julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO, A SOLICITAÇÃO FOI GERADA PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDO	VENCEDOR: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448							
CNPJ: 31.5	CNPJ: 31.578.656/0001-10							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P. UNIT. P.							
1	PARALEPÍPEDOS GRANÍTICOS	PEDRAS POMBOS	UND	950000	1,15	1.092.500,00		
2	MEIO-FIO GRANÍTICO	PEDRAS POMBOS	M	18000	18,00	324.000,00		
3	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO	IF PREMOLDADOS	UND	10000	29,50	295.000,00		
TOTAL	_		•		•	1.711.500,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448.

CNPJ: 31.578.656/0001-10. VALOR: R\$ 1.711.500,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 18 de Julho de 2023

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:C52D75F0

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA (47) REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.

ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA (47) REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL PARA DISCUTIR E APROVAR DIVERSOS ASSUNTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E 2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (27/07/2023), às nove horas e quarenta e cinco minutos (09h45), na Câmara de vereadores na cidade de Queimadas PB, sob a Presidência do Senhor JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ Presidente do CISCOR, assessorado pelo Senhor LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA Secretário do CISCOR, estiveram reunidos os seguintes secretários (as) de saúde: NATHÁLIA CASTRO DA ROCHA, de Cabaceiras, ANA CRISTINA FARIAS SILVA - de Santa Cecília, DANIELLA BEZERRA DA SILVA, de Alcantil, JOSUÉ CASSIMIRO DE LIMA, de Queimadas, ANGELA DOROTÉIA DE AGUIAR MARQUES, de Aroeiras e MARIA JOSÉ DA SILVA, de Caturité, contamos também com as (os) representantes das seguintes Secretárias de Saúde: Joana Aureliano Sobrinho representando a secretária VIVIANE ALVES BARBOSA, de Gado Bravo, Ivan Ferreira da Silva representando a secretária GIULIANE NEVES LEOPOLDINO, de Fagundes, Maria Raquel da Silva representando a secretária RENATA DE LIMA FERREIRA - de São Domingos do Cariri, Marcelo Adriano Batista da Costa representando a secretária JOANITA LEAL DE BRITO, de Boqueirão, contamos também com a presença assessor jurídico Doutor LEOMANDO CERZÁRIO DE OLIVEIRA - OAB/PB - 17.288.

Obedecendo ao que determina a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, vamos iniciar a reunião para deliberar sobre a seguinte pauta.

O Secretário Executivo leu o Edital de Convocação com a seguinte pauta:

1. - aprovar ou não novos tipos de exames e especialidades para os exercícios de 2024 e 2025; 2. - valor de contribuição mensal dos entes consorciados para os exercícios de 2024 e 2025; 3. - informações sobre os atendimentos em 2024, ano de eleições municipais, para tratar sobre o que é permitido e o que é vedado, bem como, se o município vai continuar com ente consorciado em 2024; 4. - caso o município não tenha mais interesse em continuar fazendo parte do consorcio em 2024, o ente consorciado deverá entregar um requerimento assinado pelo gestor comunicando que deseja se retirar conforme determina o Art. 5° e 6° do Estatuto do CISCOR; 5. - pagamento da contribuição mensal obrigatória conforme valor definido por cada ente consorciado e constante no Contrato de Rateio, que deve ser pago nos dia 10, 20 e 30 ou em cota única no dia 10 de cada mês dentro do exercício financeiro aprovado; 6. - discutir e aprovar outros assuntos de interesse dos municípios associados ao CISCOR.

O Presidente do CISCOR senhor JOSE GERVÁZIO DA CRUZ fez a abertura da reunião e passou a palavra para o secretário senhor LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA para conduzir a reunião, o Secretário Executivo do CISCOR agradeceu a presença de todos, passou a fazer um resumo das atividades desenvolvidas até o dia 30 de junho de 2023, comunicou que no dia 05.07.2023 encaminhou por e-mail para os 10 (dez) municípios consorciados a planilha com as informações dos exames e consultas solicitados e realizados até 30.06.2023, bem como a demanda para 2023 atualizada até 30.06.2023.

Em seguida passou a discutir se vamos implantar novas especialidades e/ou novos exames para 2024 e 2025 tendo como base os valores que foram aprovados para o exercício de 2023, visto que, em 2024 por ser um ano eleitoral não podemos aumentar os valores a ser repassados ao CISCOR, bem como, em 2024 quando da aprovação do Contrato de Rateio para 2025 na reunião com os prefeitos dos entes consorciados, não podemos reduzir ou aumentar os valores a ser repassado no primeiro ano dos prefeitos eleitos e reeleitos.

Informou também a todos os presentes que os entes consorciados têm até o dia 30.09.2023 para comunicar ao CISCOR por escrito pelo gestor caso o ente deseje reduzir o valor a ser repassado para o exercício de 2024 ou deseje a sua exclusão do CISCOR a partir de janeiro de 2024, em seguida faça o procedimento conforme determina os artigos 5° e 6° do Estatuto do CISCOR, após o dia 30.09.2023 sem que haja manifestação pelos entes consorciados a administração do CISCOR convocará a assembléia geral dos prefeitos para aprovar o orçamento e o Contrato de Rateio para os exercícios de 2024 e de 2025.

O secretário comunicou também que nenhum ente consorciado pode aumentar o valor do repasse para os exercícios de 2024 e 2025 por ser um ano eleitoral e o primeiro ano para os prefeitos eleitos e reeleitos nas eleições municipais de 2024, inclusive essa informação foi repassada na quadragésima quinta (45) reunião realizada no dia 14.07.2022 as (os) secretárias (os) de saúde dos entes consorciados.

Após discussão a respeito de acrescentar novas especialidades ou exames, não tivemos nenhuma solicitação para aprovar novas especialidades ou novos exames, ficou mantido as 9 especialidades para realizar consultas com médicos especialistas com RQE registrado no CRM/PB e os 40 tipos de exames aprovados para 2023 e que devem permanecer para os exercícios de 2024 e 2025, após discutido o assunto, colocou em votação, **aprovado por unanimidade.**

Os valores das consultas e dos exames serão os mesmos que foram aprovados pelos prefeitos dos entes consorciados na quadragésima sexta (46) assembléia realizada em 10.11.2022 após o secretário do CISCOR ter efetuado uma ampla pesquisa de preços, em seguida foi convocado uma assembléia onde foi aprovado o Orçamento de 2023, o Contrato de Rateio de 2023, os valores das consultas e exames para 2023, 2024 e 2025.

Informamos a seguir os tipos de especialidades e exames que o CISCOR vai poder licitar para o exercício de 2024 e 2025 conforme segue:

ITEM	ESPECIALIDADES
01	CARDIOLOGIA
02	DERMATOLOGIA
03	ENDOCRINOLOGIA
04	NEUROLOGIA (consultas)
05	OFTALMOLOGIA
06	OTORRINOLARINGOLOGIA
07	ORTOPEDIA
08	REUMATOLOGIA
09	UROLOGIA

ITEM	EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS
01	COLONOSCOPIA
02	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA
03	ESTUDO URODINÂMICO
04	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO até 18 anos
05	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO acima de 18 anos
06	HOLTER
07	LAVAGENS OTOLÓGICAS
08	MAPA
09	EXAMES DE USG (conforme descrição) (*1)
10	PUNÇÃO BIÓPSIA GUIADA POR USG (*²)
11	TC ABDOME TOTAL sem contraste (*)
12	TC ABDOME TOTAL com contraste
13	TC COLUNA CERVICAL sem contraste
14	TC COLUNA CERVICAL com contraste
15	TC COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA sem contraste

16	TC COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA com contraste
17	TC COLUNA TORÁCICA/DORSAL sem contraste
18	TC COLUNA TORÁCICA/DORSAL com contraste
19	TC CRÂNIO/ENCEFÁLICA sem contraste
20	TC CRÂNIO/ENCEFÁLICA com contraste
21	TC PELVE/PRÓSTATA sem contraste.
22	TC PELVE/PRÓSTATA com contraste.
23	TC TÓRAX sem contraste.
24	TC TÓRAX com contraste.
25	RNM ABDOME INFERIOR sem contraste (**)
26	RNM ABDOME INFERIOR com contraste
27	RNM ABDOME SUPERIOR sem contraste
28	RNM ABDOME SUPERIOR com contraste
29	RNM COLUNA CERVICAL sem contraste
30	RNM COLUNA CERVICAL com contraste
31	RNM COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA sem contraste
32	RNM COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA com contraste
33	RNM COLUNA TORÁCICA/DORSAL sem contraste
34	RNM COLUNA TORÁCICA/DORSAL com contraste
35	RNM CRÂNIO/ENCEFÁLICA sem contraste
36	RNM CRÂNIO/ENCEFÁLICA com contraste
37	RNM JOELHO sem contraste
38	RNM JOELHO com contraste
39	RNM PELVE/PRÓSTATA sem contraste.
40	RNM PELVE/PRÓSTATA com contraste.

(*1) Tipos de ultrassonografias (USG) a serem realizadas: 1. Abdome total masculino. 2. Abdome total feminino. 3. Abdome superior masculino. 4. Abdome superior feminino. 5. Pélvica via abdominal masculino. 6. Pélvica via abdominal feminino. 7. Pélvica via transvaginal (endovaginal). 8. Obstétrica. 9. Obstétrica 1º trimestre (via endovaginal). 10. Aparelho urinário masculino. 11. Aparelho urinário feminino. 12. Próstata via abdominal. 13. Partes moles. 14. Parede abdominal. 15. Região inguinal. 16. Mamas. 17. Tireoide. 18. Região cervical. 19/25. Músculo esquelético: Cotovelo, Joelho, Punho, Mão, Tornozelo, Pé e Ombro. 26/27. Bolsa escrotal e testículos. 28. USG do fígado. 29. Vias biliares

- (*2) O exame será da tireoide.
- (*) TC Tomografia.
- (**) RNM Ressonância Nuclear Magnética.

O secretário executivo informou que vai mandar por e-mail após o dia 30.09.2023 um relatório das atividades de cada município, com dados estatísticos da demanda de 2023, onde constam as quantidades dos atendimentos, em quais especialidades, para que seja informada a demanda para 2024 e 2025, quem tiver dúvidas para informar suas demandas pode procurar o secretário do CISCOR em Campina Grande ou por telefone.

O secretário fez as recomendações sobre o bom funcionamento dos atendimentos dos profissionais de saúde, sobre as informações dos atendimentos realizados, sobre a solicitação de formulários, sobre as datas para informar as demandas e para enviar os aveiam, entre outras informações.

Sobre os atendimentos em 2024, os valores devem atender ao valor que foi aplicado em 2023, pode sim, haver remanejamento nos atendimentos (consultas e exames de acordo com a solicitação encaminhada para o CISCOR pela secretaria de saúde de cada ente para ser licitado).

Mais uma vez o secretário do CISCOR orientou os presentes na reunião para caso o ente consorciado não tenha mais interesse em continuar fazendo parte do consorcio em 2024, o ente consorciado deverá entregar um requerimento assinado pelo gestor comunicando que deseja se retirar conforme determina o Art. 5º e 6º do Estatuto do CISCOR até o dia 30.09.2023, caso o ente consorciado não faça o encaminhamento desse documento até o dia 30.09.2023, o Presidente do CISCOR enviará a convocação da assembléia geral para aprovar o orçamento do CISCOR e as assinaturas dos Contratos de Rateio para o exercício de 2024 e de 2025, nesse caso todos os entes vão ter que cumprir com todas as obrigações contratuais constantes do Contrato de Rateio aprovado e assinado para os exercícios de 2024 e 2025.

O secretário do CISCOR vai mais uma vez falar com a REUMATOLOGISTA para ver se a mesma tem interesse em atender ainda em 2023 em pelo menos duas cidades por mês, com no mínimo duas datas diferentes conforme foi aprovado por todas as secretárias presentes, de acordo com o interesse e a decisão da médica REUMATOLOGISTA o secretário do CISCOR comunica a todos os entes consorciados por e-mail a resposta da médica, depois de discutido o assunto, colocou em votação, **aprovado por unanimidade.**

O secretário do CISCOR passou a palavra ao nosso **assessor jurídico Dr. Leomando Oliveira**, que falou sobre o que cada ente pode fazer em 2024 para não infringir a legislação eleitoral, principalmente o uso do poder econômico e a utilização da máquina administrativa, caso venha ocorrer o ente consorciado poderá ser penalizado, depois de mais de 30 minutos falando a respeito e respondendo perguntas dos presentes o assessor jurídico encerrou sua explanação a respeito do tema "eleição municipal em 2024".

Em seguida o secretário informou (fui bastante enfático ao comunicar as secretárias de saúde de cada ente presente, sobre as recomendações a seguir) que os entes consorciados não deixem de atender o que determina o Estatuto do CISCOR, bem como, as recomendações do MPC-PB e do TCE/PB quando da analise da PCA do CISCOR, PROCESSO TC Nº 04640/18 exercício 2017 de responsabilidade do gestor JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO ex-presidente, onde relata os "erros ou falhas" cometidos pelo CISCOR, senão vejamos:

Descumprimento das medidas previstas no Estatuto do CISCOR no que diz respeito às ações punitivas contra entes que ratificaram o protocolo de intenções, mas não consignaram dotação orçamentária nem realizaram repasse financeiro ao Consorcio;

Frustração de receitas no valor de **R\$ 72.000,00**, referente à transferência mínima obrigatórias do ente consorciado (**Barra de Santana**), sem que o gestor tivesse demonstrado empreender esforços a fim de viabilizar o recebimento;

A Lei nº 11.107/05 dispõe acerca dos consórcios públicos. Tal diploma legal traz a responsabilidade de exclusão do consórcio público do ente consorciado que não cumprir com as suas obrigações (Art.8º da citada Lei);

A instância máxima é a assembléia geral, e de acordo com o art. 35 do estatuto do CISCOR, "compete à assembléia geral: [...] aplicar ao Consorciado as penas de suspensão e exclusão do CIRCOR;"

Não obstante caiba ao gestor responsável pelo CISCOR o zelo dos interesses do Consórcio, não é possível imputar apenas ao gestor a responsabilidade pela ausência da ratificação do protocolo de intenções ou dos repasses financeiros por parte dos consorciados. A desídia neste caso deve ser imputada aos gestores dos entes consorciados que falharam com seus deveres estatutários.

Recomenda-se ao gestor do CISCOR que nos próximos exercícios atue no sentido de empreender mais esforços visando ao cumprimento das obrigações por parte dos entes consorciados, seja pelo envio de ofícios ou na feitura de medidas mais gravosas. No entanto, deve-se investigar no âmbito dos municípios consorciados o porquê de terem falhado em cumprir com o anterior acordado.

O secretário do CISCOR comunicou que o pagamento mensal obrigatório que consta no Contrato de Rateio **deverá ser pago até o último dia útil de cada mês**, bem como, caso algum município esteja com alguma parcela ou parcelas em atraso, o valor total deverá ser **pago até o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício**, caso não faça, o gestor do CISCOR vai comunicar ao TCE/PB convocar uma assembléia para suspender o ente inadimplente do consórcio público ou a sua exclusão.

O secretário do CISCOR facultou a palavra para os presentes, cada secretária ou os representantes das secretárias dos municípios fizeram suas observações, agradecimento ao funcionamento do CISCOR, e nada mais para registrar em ata.

Sem nada mais a tratar o presidente da reunião encerrou a presente Assembléia Geral às 12h20min, comunicou que a integra da Ata será publicada no Diário da FAMUP e eu, Luiz Carlos Gomes de Lira, Secretário, lavrei esta Ata que vai assinada ao final por mim e tem como anexo a relação dos participantes que assinaram a lista de presença.

Queimadas PB, 27 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA -

Secretário Executivo do CISCOR.

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:4439FD29

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00008/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de armações oculares e confecção de lentes corretivas, com fornecimento parcelado, destinadas aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e a pessoas carentes do município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA

CNPJ nº 13.922.872/0001-59 RUA FRANCISCO LINS, 89

CENTRO - IPUEIRA - RN - 59315-000

(84) 988095407 - ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA

ALFREDO.LENTES@HOTMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 08/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 08/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 08/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 08/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 08/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 08/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 008/2023, em <u>até 15 (quinze) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 08/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 24 de Julho de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante				
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA				
	Prefeito Constitucional				
	041.837.514-38				
	Pelo Contratado				
	ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA				

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de armações oculares e confecção de lentes corretivas, com fornecimento parcelado, destinadas aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e a pessoas carentes do município de Bernardino Batista.

PROPONENTE: **ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA** CNPJ nº 13.922.872/0001-59 RUA FRANCISCO LINS, 89 CENTRO - IPUEIRA - RN - 59315-000 (84) 988095407 - ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA ALFREDO.LENTES@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00008/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 1 - Armações oculares e lentes corretivas									
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO MARCA UNIDADE QUANTIDADE P. UNIT. P. T								
1	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL ACETATO, E LENTE USO OFTALMOLÓGICO, MATERIAL RESINA, TIPO LENTE BIFOCAL KRIPTOK		UND	70	145,00	10.150,00			
2	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL ACETATO, E LENTE USO OFTALMOLÓGICO, MATERIAL RESINA, TIPO LENTE VISÃO SIMPLES.	Helomaky	UND	70	145,00	10.150,00			
3	LENTE USO OFTALMOLÓGICO, MATERIAL RESINA, TIPO LENTE AUTO ÍNDICE	Helomaky	UND	20	145,00	2.900,00			
	Total do Lote:								
	Percentual sobre o a proposta escrita:								
	Total:	-	-	-	-	23.200,00			

Bernardino Batista - PB, 24 de Julho de 2023.

ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA 13.922.872/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00044/2023

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00044/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: ALINE DOS SANTOS MOREIRA

CNPJ nº 18.445.761/0001-12

RUA VICENTE EGÍDIO DOS SANTOS, 129

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

(083) 9670-1300

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 44/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 44/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 44/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 44/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 44/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 44/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 44/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 044/2023, em <u>até 2 (dois) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 44/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 12 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	ALINE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Constitucional	

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2023- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: ALINE DOS SANTOS MOREIRA

CNPJ n° 18.445.761/0001-12 RUA VICENTE EGÍDIO DOS SANTOS, 129 CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000 (083) 9670-1300

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00044/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, distribuído no mesmo dia da confecção, unidade com peso líquido de 50 g.	kg	6000	12,50	75.000,00
Bolo, alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, açúcar, sabores diversos, cozido a forno, k pesando no mínimo 1 kg.		kg	4000	15,50	62.000,00
					137.000,00

Bernardino Batista - PB, 12 de Julho de 2023.

ALINE DOS SANTOS MOREIRA 18.445.761/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00045/2023-01

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

Biomed Distribuidora Hospitalar e Laboratorial Nossa Senhora da Conceição Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.936.090/0001-76 - Endereço: AV. PEDRO MORENO GONDIM, - CEP: 58900000 - UF: PB - Município: Cajazeiras - Telefone: (83) 3531-2145

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 45/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 45/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 45/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 45/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 64.773,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e setenta e três reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 45/2023, abaixo:
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 45/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 45/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 045/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 45/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 19 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
Prefeito Constitucional	LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00045/2023-02

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 70.104.344/0001-26 - Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS - CEP: 58428060 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone: (83) 3343-9001

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 45/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 45/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 45/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 45/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 122.585,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 45/2023, abaixo:
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 45/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 45/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 045/2023, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 45/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 19 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA
Prefeito Constitucional	ENDOMED COMERCIO E REFRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00045/2023-03

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 39.500.536/0001-01 - Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva - CEP: 54410240 - UF: PE - Município: Jaboatão dos Guararapes - Telefone: (81) 8846-7395

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 45/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 45/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 45/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 45/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 45/2023, abaixo:
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 45/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 45/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 045/2023, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 45/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 19 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Prefeito Constitucional	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00045/2023-04

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 39.707.683/0001-57 - Endereço: Rua Asa-branca - CEP: 86030470 - UF: PR - Município: Londrina - Telefone: (43) 3336-9222

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 45/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 45/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 45/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 45/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 164.245,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 45/2023, abaixo:
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 45/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 45/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 045/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 45/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 19 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	GTMED	DISTRIBUIDORA	DE	MATERIAIS	E	EQUIPAMENTOS	HOSPITALARES	E
Prefeito Constitucional	ODONTOLOGICOS LTDA							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00045/2023-05 Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.410.223/0001-98 - Endereço: Rua Samuel Duarte, 674 - CEP: 58900000 - UF: PB - Município: Cajazeiras - Telefone: (83) 99399-7575

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 45/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 45/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 45/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 45/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 185.609,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e nove reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 45/2023, abaixo:
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 45/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 45/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 045/2023, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 45/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 19 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	HOSPHARMA	COMERCIO	ATACADISTA	DE	MEDICAMENTOS,	MATERIAIS	MEDICO
Prefeito Constitucional	HOSPITALARE	S E DE LABOR	RATORIO LTDA				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00045/2023-06

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.463.126/0001-05 - Endereço: Praça Coronel Antônio Pessoa - CEP: 58400262 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone: (83) 99936-3390

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 45/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 45/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 45/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 45/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 45/2023, abaixo:
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 45/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 45/2023.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 045/2023, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 45/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 19 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Prefeito Constitucional	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00045/2023-07

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84 - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz - Telefone: (51) 3740-1450

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 45/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 45/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 45/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 45/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 45/2023, abaixo:
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 45/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 45/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 045/2023, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 45/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 19 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
Prefeito Constitucional	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00045/2023-08

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.779.833/0001-56 - Endereço: Av.Gov.Agamenon Magalhaes, 3158 - CEP: 52010040 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3216-6161

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 45/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos precos e condições observados no Pregão 45/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 45/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 45/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRECOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 1.976,00 (um mil e novecentos e setenta e seis reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 45/2023, abaixo:
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 45/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 45/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 045/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 45/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 19 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA
Prefeito Constitucional	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00045/2023-09

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 15.218.561/0001-39 - Endereço: Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO - CEP: 58411560 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone: (83) 3113-4213

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 45/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 45/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 45/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 45/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 18.229,00 (dezoito mil e duzentos e vinte e nove reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 45/2023, abaixo:
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 45/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 45/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 045/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 45/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 19 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Prefeito Constitucional	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00045/2023-10

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.478.023/0001-80 - Endereço: RUA ODON BEZERRA - CEP: 58800130 - UF: PB - Município: Sousa - Telefone: (83) 3522-2850

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 45/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 45/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 45/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 45/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRECOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 70.216,40 (setenta mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 45/2023, abaixo:

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 45/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 45/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 045/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 45/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 19 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Prefeito Constitucional	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00045/2023-11

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.113.926/0001-68 - Endereço: Rua Joaquim Tavares - CEP: 55870000 - UF: PE - Município: Timbaúba - Telefone: (81) 99329-3762

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 45/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 45/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 45/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 45/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 51.180,00 (cinquenta e um mil e cento e oitenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 45/2023, abaixo:
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 45/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 45/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 045/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 45/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 19 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO LTDA - ME				
Prefeito Constitucional					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00045/2023-12

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.441.460/0001-20 - Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO - CEP: 50020068 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3202-9910

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 45/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 45/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 45/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 45/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 45/2023, abaixo:
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 45/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 45/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 045/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 45/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 19 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU
Prefeito Constitucional	LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00045/2023-13

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52 - Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 45/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 45/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 45/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 45/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 53.710,70 (cinquenta e três mil e setecentos e dez reais e setenta centavso), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 45/2023, abaixo:
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 45/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 45/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 045/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 45/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 19 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	PHARMAPLUS LTDA - ME
Prefeito Constitucional	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00045/2023-14

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.700.884/0001-50 - Endereço: AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA - CEP: 38705516 - UF: MG - Município: Patos de Minas - Telefone: (62) 98153-0126

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 45/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 45/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 45/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 45/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 12.591,00 (doze mil e quinhentos e noventa e um reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 45/2023, abaixo:
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 45/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 45/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 045/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 45/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 19 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Prefeito Constitucional	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00047/2023-01 Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00047/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos, tipo minivan e van, destinados ao Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 38.730.394/0001-06 - Endereço: Avenida T 10 - CEP: 74223060 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 8211-9794

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 47/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 47/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 47/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 47/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 47/2023, abaixo:
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 47/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 47/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 047/2023, em <u>até 30 (trinta) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 47/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 19 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI			
Prefeito Constitucional				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00047/2023-02

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00047/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos, tipo minivan e van, destinados ao Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Endereço: Rua Gastão Medeiros Forte - CEP: 58808270 - UF: PB - Município: Sousa - Telefone: (83) 3522-3011

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 47/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 47/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 47/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 47/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 261.980,00 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos e oitenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 47/2023, abaixo:
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 47/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 47/2023.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 047/2023, em <u>até 30 (trinta) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 47/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 19 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	RIO VALE AUTOMOTORES LTDA			
Prefeito Constitucional				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00047/2023-03

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00047/2023 que objetiva o REGISTRO DE PRECO para aquisição de veículos, tipo minivan e van, destinados ao Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 15.332.890/0001-06 - Endereço: Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, - CEP: 12712680 - UF: SP - Município: Cruzeiro - Telefone: (12) 99155-2813

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 47/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 47/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 47/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 47/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 714.000,00 (setecentos e catorze mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 47/2023, abaixo:
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 47/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 47/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 047/2023, em <u>até 30 (trinta) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 47/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 19 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
Prefeito Constitucional				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00048/2023-01

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00048/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada: PROPONENTE: NATALY MARIA VIANA CPF nº 121.570.854-83 SÍTIO EGÍDIO, S/N ZONA RURAL - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000 (83) 998905510

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 48/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos precos e condições observados no Pregão 48/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 48/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 48/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 48/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 48/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 48/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento das refeições deverá acontecer de forma parcelada, diária e contínua, conforme as necessidades do município e mediante solicitação dos superiores hierárquicos das respectivas secretarias da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 48/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 28 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	NATALY MARIA VIANA			
Prefeito Constitucional				

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2023- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista.

PROPONENTE: NATALY MARIA VIANA

CPF n° 121.570.854-83 SÍTIO EGÍDIO, S/N

ZONA RURAL - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

(83) 998905510

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00048/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DIGO DISCRIMINAÇÃO		QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	ALMOÇO – SEDE – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO "PRATO FEITO" CARDÁPIO DIVERSIFICADO, CONSIDERANDO-SE A SUA COMPOSIÇÃO COM PELO MENOS OS SEGUINTES ITENS: 2 TIPOS DE ARROZ, 2 TIPOS DE FEIJÃO, 3 TIPOS DE SALADA, 1 TIPO DE MASSA, 1 TIPO DE FAROFA, CONTENDO NO MINIMO 2 TIPOS DAS SEGUINTES CARNES: CARNE BOVINA OU CAPRINA, PEIXE, FRANGO OU LINGUIÇA. ACOMPANHADO DE SUCO IN NATURA COM LEITE/AGUA, AÇUCAR, SABORES DIVERSOS, COPO COM 300 ml.	UND	1700	17,00	28.900,00
					28.900,00

Bernardino Batista - PB, 28 de Julho de 2023.

NATALY MARIA VIANA 121.570.854-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00048/2023-02 Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00048/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: VALDERI BATISTA DANTAS

CPF nº 128.245.198-78

RUA VICENTE EGÍDIO DOS SANTOS, S/N

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 48/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 48/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 48/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 48/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 48/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 48/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 48/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento das refeições deverá acontecer de forma parcelada, diária e contínua, conforme as necessidades do município e mediante solicitação dos superiores hierárquicos das respectivas secretarias da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 48/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 28 de Julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	VALDERI BATISTA DANTAS			
Prefeito Constitucional				

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2023- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista.

PROPONENTE: VALDERI BATISTA DANTAS

CPF nº 128.245.198-78

RUA VICENTE EGÍDIO DOS SANTOS, S/N

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00048/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALMOÇO/JANTA – SEDE – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO "PRATO FEITO" CARDÁPIO DIVERSIFICADO, CONSIDERANDO-SE A SUA COMPOSIÇÃO COM PELO MENOS OS SEGUINTES ITENS: 2 TIPOS DE ARROZ, 2 TIPOS DE FEIJÃO, 3 TIPOS DE SALADA, 1 TIPO DE MASSA, 1 TIPO DE FAROFA, CONTENDO NO MINIMO 2 TIPOS DAS SEGUINTES CARNES: CARNE BOVINA OU CAPRINA, PEIXE, FRANGO OU LINGUIÇA. ACOMPANHADO DE SUCO IN NATURA COM LEITE/AGUA, AÇUCAR, SABORES DIVERSOS, COPO COM 300 ml.	UND	3000	17,00	51.000,00
					51.000,00

Bernardino Batista - PB, 28 de Julho de 2023.

VALDERI BATISTA DANTAS

128.245.198-78

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:65827A04

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Processo Licitatório nº 053/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede na R. 1, nº 1034, Sala 02 Esq. com Rua 07 Quadra 45 Lote 13 Remanescente, Waldir Lins I, Gurupi-TO, CEP: 77.423-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.213.704/0001-90, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. Mariselia Alves Chaves, brasileira, solteira, empresaria, natural da cidade de Duere-To, nascido em 07/11/1985, filha de Manoel Chaves Bequimam e Rosalina Alves dos Santos portadora da CNH 05457541571 Detran/TO e CPF nº 023.675.431-94, residente e domiciliada na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 1363 qd 366 lote 08, Sala 02, antigo 1357A setor central Gurupi – To, CEP 77402-010., firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMJ – Processo Licitatório nº 053/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB e as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote		Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
19	1	Arquivo de Aço 4 Gavetas Materiais: Aço Quantidade de gavetas: 4 Comprimento x Largura x Profundidade: 133 cm x 46 cm x 49 cm	UNIDADE	movi moveis	movi moveis	5	R\$ 689,99	R\$ 3.449,95
34	1	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO DE POLIPROPILENO MEDIDAS 550MMX540MMX740MM, PESO DE APROXIMADAMENTE 2,2KG RESISTENCIA DE ATE APROXIMADAMENTE 120KG, CERTIFICADO PELA ABNT ISO 9001	UNIDADE	top	top	212	R\$ 31,98	R\$ 6.779,76
Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 10.229.71 (Dez	mil duzentos e v	vinte nove reais e	setenta e um centavos).	•	<u> </u>

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 26 de Julho de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional –
 Órgão Gerenciador

JM Gestão e Consultoria Empresarial LTDA CNPJ/MF Sob o N.º 36.213.704/0001-90 *MARISELIA ALVES CHAVES* CPF Nº 023.675.431-94 Fornecedor

Testemunhas:

Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:82591B30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Processo Licitatório nº 053/2023.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na R. Inacio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento-PB, CEP: 58.865-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.140.067/0001-10, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Aldo Fabrizio Dutra Dantas, Brasileiro, Casado(a), Comunhão Parcial, Empresário, nascido (a) em 16/10/1980, nº do CPF 030.403.514-94, residente e domiciliado na cidade de São Bento - PB, na Rua Projetada, Nº S/N, São Bentinho, CEP: 58865-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMJ – Processo Licitatório nº 053/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB e as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	Ventilador de parede 50 cm, com suporte, indicado para ambientes de até 40 m, silencioso, oscilante, basculante e com controle de velocidade independente. Especificações Técnicas: Tensão: 220V; - Corrente: 1,3 / 0,7A; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: 5 F; - Potência: mínima de 130W; - Área de Ventilação Mínima: 40m; - Grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo e hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.150 RPM; - Quantidade de Pás: 03 (três); - Peso Máximo: 10,0 Kg; - Diâmetro da Grade: de 500 a 530mm; - Acabamento das Grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de Ligação: cabo PP 2 x 0,50mm x 340mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratório com no mínimo 03 (três) velocidades; - Velocidades: min/max 750/1450; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses;	UNIDADE	VENTISOL - 50CM GR	VENTISOL - 50CM GR	25	R\$ 168,00	R\$ 4.200,00
2	1	Ventilador de Coluna 50 cm, oscilante, deve possuir base desmontável e sistema de controle independente. Especificações Técnicas: - Ventilador de Coluna 50 cm; - Cor: Motor e Hélice Preto ou Branco; - Grade: Cromada ou Pintura Epoxi Preta; - Coluna: Alumínio polido; - Voltagem: 220V; - Controle de Rotação: de 0 a 1150 RPM; - Potência: mínima de 130W; - Corrente Máxima: 1,30A / 0,70A; - Comprimento do Cabo: mínimo de 1,80m; - Peso: máximo de 11,0 kg; - Altura Total: mínimo de 1,70 metros; - Diâmetro da Grade: entre 500 e 540mm; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses	UNIDADE	VENTISOL - TURBO 50CM	VENTISOL - TURBO 50CM	30	R\$ 187,00	R\$ 5.610,00
26	1	FREEZER HORIZONTAL - 2 portas com capacidade de armazenamento de no minimo 420 litros, dimensões aprox. do produto (externa): 94,4x133,1x69 cm (AxLxP), dimensões aprox. do produto (interna): 71,5x122,2x51,5 cm (AxLxP), peso de até 70kg, dupla função: freezer e conservador, rodízios que facilitem movimentação, puxadores ergonômicos, termostato ajustáveis, frost free, Dreno de degelo frontal: - Voltagem: 220 V. temperatura (mínima e máxima) 0° á - 18°, cor branca. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	FRICON - HCED503	FRICON - HCED503	10	R\$ 3.185,00	R\$ 31.850,00
28	1	FOGÃO INDUSTRIAL 3 BOCAS, 40X40 DE ALTA PRESSÃO, GRELHA FERRO FUNDICO P8, COM 3 QUEIMADORES SIMPLES COM PÉS - P5	UNIDADE	ITAJOBI - 4BC	ITAJOBI - 4BC	8	R\$ 919,00	R\$ 7.352,00
Perfazendo	um Valor	Total de:	R\$ 49.012,00 (Quar	enta e nove mil e doze	e reais).			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA OUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 26 de Julho de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional –
 Órgão Gerenciador

Dantas Eletromoveis e Equipamentos LTDA CNPJ/MF SOB O N.º 49.140.067/0001-10 *ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS* CPF 030.403.514-94 Fornecedor

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: D106A2D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO № 053/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Processo Licitatório nº 053/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURÍPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 33, Sala 02, Centro, Araquari-SC, CEP: 89.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.727.372/0001-64, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Ademir Formigari, brasileiro, nascido em 22/07/1964, divorciado, empresário, CPF nº 584.656.269-87, carteira de identidade nº 1228875, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Clair Lidia dos Santos de Souza, 477, Sandra Regina, São Francisco do Sul-SC, CEP 89240000, Brasil, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMJ – Processo Licitatório nº 053/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB e as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
27	1	FREEZER, TIPO VERTICAL, 1 PORTA CAPACIDADE 231 L, EFICIÉNCIA ENERGETICA, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, DEGELO MANUAL, MEDIDAS APROXIMADAS, ALTURA 153,90 LARGURA 61,60 CM PROFUNDIDADE 69,10 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CESTOS REMOVÍVEIS.	UNIDADE	CONSUL	CVU26	8	R\$ 3.150,00	R\$ 25.200,00
31	1	MICROONDAS, DESCONGELAMENTO RÁPIDO E UNIFORME, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W CAPACIDADE: 21 LITROS, PRATO GIRATÓRIO, ACABAMENTO INTERNO PINTADO, PAINEL SIMPLES TOQUE: TECLAS COM ALTO RELEVO, COZIMENTO AUTOMÁTICO COM RECEITAS PRÉPROGRAMADAS, AUTO REAQUECIMENTO: REAQUECE OS PRATOS POR PORÇÃO OU PESO, TECLA PIPOCA, BLOQUEIO DO PAINEL, RELÓGIO DIGITAL, CONSUMO: 15.6 KW/H, DIMENSÕES: APROXIMADAS: 488MMX288MMX390MM (L X A X P) PESO LÍQ. APROXIMADO: 14KG. GARANTIA: NO MÍNIMO DE 01 ANO.	UNIDADE	MONDIAL	MO 01 21W	15	R\$ 565,00	R\$ 8.475,00
Perfazendo	um Valor	Total de:	R\$ 33.675.00 (Trinta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 26 de Julho de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional –
 Órgão Gerenciador

Formigari Comercio de Moveis LTDA CNPJ/MF sob o n.º 42.727.372/0001-64 *ADEMIR FORMIGARI* CPF n° 584.656.269-87

Testemunhas:

Fornecedor

Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:0C67DB0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO № 053/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Processo Licitatório nº 053/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa CATFELLI DESIGN COMÉRCIO, com sede na R Olivacy Rodrigues de Freitas, nº 17, Quadra 19 Lote 18, Aeroporto, Mossoro-RN, CEP: 59.607-290, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.460.306/0001-04, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Joao Ricardo de Oliveira Goncalves, Brasileiro, Solteiro, empresário, nascido em 22/10/1985, nº do CPF 055.622.814-65, residente e domiciliado na cidade de Mossoró - RN, na Rua Felipe Camarão, nº 853, CENTRO, CEP: 59600-235, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMJ – Processo Licitatório nº 053/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB e as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
11	1	Cadeira Secretaria Giratória sem braços Ergonômica e anatômica, giratória, pistão a gás, espuma injetada de 30mm, regulagem do encosto tanto na horizontal como na vertical.	UNIDADE	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00
13	1	Cadeira Escritório Estofada Giratória, Cor: Preto/Estrutura Preta Mecanismo: BackSystem (Regulagem de Altura e Inclinação do Encosto, Regulagem de Altura Geral) com Braços, Com regulagem de altura e Rodizios. Peso máximo suportado 110 kg	UNIDADE	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
18	1	Mesa Reunião Escritório 10 Lugares 2500 X 1100 Medida: Larg. 2,50 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm Tampo: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix Sapatas niveladoras CORES VARIADAS	UNIDADE	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
Perfazen	do Um Val	or Total de:	R\$ 25.696,00 (Vint	R\$ 25.696,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais).				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666. de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 26 de Julho de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional –
 Órgão Gerenciador

Catfelli Design Comércio CNPJ/MF sob o n.º 44.460.306/0001-04 JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES CPF 055.622.814-65 Fornecedor

Testemunhas:

Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:43EB4DEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Processo Licitatório nº 053/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa GHPS BARRETO - ME, com sede na Av. Doutor Claudio Jose Gueiros Leite, nº 584, Sala 104, Janga, Paulista-PE, CEP: 53.439-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.103.616/0001-44, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Henrique Pintan Sa Barreto nacionalidade Brasileira, nascido em 23/09/1978, Solteiro, Empresário, CPF nº 029.558.154-97, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO nº 02138879420, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Coronel José Cipriano Da Silva, 1084, APTº 401, Rio Doce, Olinda, PE, CEP 53040140, Brasil, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMJ - Processo Licitatório nº 053/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB e as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
8	1	Armário Estante Alto 2 Portas na Parte Inferior - E uma prateleira na parte Superior Tampo 25mm - Costas 15mm - 804mm x 480mm x 1600mm. Versátil, estrutura em MDP com pintura UV Touch (Fosco). Composto 02 Portas de bater com chave, dobradiças metálicas, 01 prateleiras que suporta até 7 kg, puxadores em polipropileno, acompanha sapatas reguláveis. Ele decora e deixa o local ainda mais organizado e prático, ideal para armazenar papéis, livros e documentos. Cores variadas	UNIDADE	PRISMA	ARM 2P	3	R\$ 585,00	R\$ 1.755,00
14	1	Mesa de escritório 02 gavetas, com chave na 1º gaveta - corrediça de aço - MDP 18mm com borda PVC. Puxador 128mm PVC cromado fosco. Sistema de montagem com parafuso minifix. Estrutura em tubo de aço 20x40 e 20x20, 075x120x060 pintura eletrostática epóxi-pó.	LIMIDADE	PRISMA	ME 2G	30	R\$ 335,00	R\$ 10.050,00
15	1	Mesa de Escritório em L, tampo em MDP 25mm c/ Perfil PVC Post Forming 180°, painel frontal em MDP 18mm c/ borda PVC. 03 gavetas com chaveamento múltiplo, trilho telescópico, puxador 96mm zamak cromo acetinado. Estrutura em tubo de aço 30x50 075x150/150x060 c/ passagem de fiação e calha perfurada removível.	UNIDADE	PRISMA	ME L	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
16	1	Mesa Secretário Linha Executiva Especificação: 100% Mdp Acabamento em Bp Produzida com madeira reflorestada Mdp 25 mm e 18 mm Bordas arredondas em 2 mm Sapatas niveladoras Dimensão: Largura: 1,25 m Altura: 75 cm, 2 gavetas, Profundidade: 69,5 cm Estrutura: 100% Mdp Acabamento: Laminado Melamínico Bp	UNIDADE	PRISMA	ME 2G	5	R\$ 535,00	R\$ 2.675,00
17	1	Mesa Reunião Escritório 12 Lugares 3000 X 1100 Medida: Larg. 3,00 m x Prof. 1,10 m X Alt.0,74 cm Tampo Bi-Partido: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix.Calhas: Sim Sapatas niveladoras: Sim, CORES VARIADAS	UNIDADE	PRISMA	ME REU 12L	3	R\$ 1.389,66	R\$ 4.168,98
Perfazend	o um Valor	· Total de:	R\$ 24.648,98 (Vinte	quatro mil seiso	centos e quarenta	a e oito reais e noventa e	e oito centavos).	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 26 de Julho de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional –
 Órgão Gerenciador

GHPS Barreto - ME CNPJ/MF sob o n.º 27.103.616/0001-44 GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SA BARRETO CPF nº 029.558.154-97 Fornecedor

Testemunhas:

Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:B093771C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Processo Licitatório nº 053/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa GM COMERCIO E SERVICO LTDA, com sede na Avenida Joaquim Pires Ferreira, nº 281, Loja B, Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.030-224, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.001.712/0001-40, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. Geraldo Vidal da Nobrega Junior, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.821.874-58, RG n.º 3155799 SSP-PB, Brasileiro, Casado, Natural de João Pessoa-PB, Residente e Domiciliado na Rua Custodio Domingos dos Santos, nº 141, Apto. 203, Edif. Alameda Jader França, Brisamar, João Pessoa-PB, CEP: 58.033-370, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMJ – Processo Licitatório nº 053/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB e as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
32	1	LIQUIDIFICADOR; POTENCIA MINIMA 300 WATTS; TENSÃO 220 VOLTS; NO MINIMO 3 VELOCIDADES, DUAS VELOCIDADE MAIS VELOCIDADE PULSAR; COPO COM NO MÍNIMO 1,5 LITROS; GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.		MALLORY FAST	MALLORY FAST	22	110	R\$ 2.420,00
35	1	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO DE POLIPROPILENO MEDIDAS 550MMX540MMX740MM, PESO DE APROXIMADAMENTE 2,2KG RESISTENCIA DE ATE APROXIMADAMENTE 120KG, CERTIFICADO PELA ABNT ISO 9001	UNIDADE	PLASTEX	PLASTEX CABO BRANCO	12	35,95	R\$ 431,40
36	1	MESA DE PLASTICA QUADRADA BRANCA DE POLIPROPILENO MEDIDAS 680MMX680MMX730MM, PESO DE PAROXIMADAMENTE 3,7 KG CERTIFICADO ABNT ISSO 9001	UNIDADE	PLASTEX	PLASTEX TAMBAU	65	60	R\$ 3.900,00
37	1	MESA DE PLASTICA REDONDA BRANCA DE POLIPROPILENO MEDIDAS 680MMX680MMX730MM, PESO DE PAROXIMADAMENTE 3,7 KG CERTIFICADO ABNT ISSO 9001	UNIDADE	PLASTEX	PLASTEX REDONDA	15	110	R\$ 1.650,00
Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 8.401,40 (Oito mil quatrocentos e um reais e quarenta centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou

- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado é as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 26 de Julho de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Prefeito Constitucional –

Órgão Gerenciador

GM Comercio E Servico LTDA CNPJ/MF sob o n.º 40.001.712/0001-40 GERALDO VIDAL DA NOBREGA JUNIOR CPF/MF sob o n.º 075.821.874-58 Fornecedor

Testemunhas:

Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:89FA5B77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Processo Licitatório nº 053/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, com sede na R. Vereador Possidonio Queiroga, nº 59, Terreo, Jardim Sorrilandia II, Sousa-PB, CEP: 58.805-288, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.427.407/0001-16, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. Eliane Honorato George da Silva, nacionalidade brasileira, nascido em 10/10/1957, Casada com comunhão parcial de bens, comerciante, Inscrito no CPF/MF sob o nº 008,957.864-35, Cédula de identidade nº 2.562.233 SSP/PB, residente e domiciliado: Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3298, Apto 1502, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54.420-010, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMJ – Processo Licitatório nº 053/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB e as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total	
6		ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,40 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, MATERIAL CHAPA DE AÇO, APLICAÇÃO USO GERAL	UNIDADE	GQS	ARM-02PA	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00	
9	1	Estante de Aço 6 Prateleiras Altura Comp. Prof. Bandejas 1,98 m 0,92 m 0,40 m 06 Coluna Bandeja Capacidade Chapa 18 Chapa 22 35 kg Bandejas reguláveis a cada 5 cm. Sapata de plástico antiderrapante. 08 Parafusos e porcas zincados sextavados por bandeja. Cor: Cinza Platina	UNIDADE	GQS	E-06B	45	R\$ 285,00	R\$ 12.825,00	
Perfazendo	Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 32.325,00 (Trinta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do comeco e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. À contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 26 de Julho de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional –
 Órgão Gerenciador

GQS Eletros E Equipamentos LTDA EPP CNPJ/MF sob o n.º 11.427.407/0001-16 *ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA*, CPF/MF sob o nº 008,957.864-35 Fornecedor

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:625CAC4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Processo Licitatório nº 053/2023.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na R. Andre Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, Garanhuns-PE, CEP: 55.295-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.464.926/0001-27, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. Leticia Rabelo Ferreira, brasileira, natural de Maceió - Al,

nascida em 26/01/2004, solteira, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o n° 136.619.234-63, portadora do RG n° 40072029 SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, n° 267, Apt° 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, estado de Alagoas., firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais n° 8.666/1993 e 10.520/2002, LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico n° 008/2023 - PMJ – Processo Licitatório n° 053/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB e as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
20	1	Sofá 3 Lugares estrutura reforçada para o uso diário, DimenAproxEmbaProduto Altura: 86 cm Largura: 204 cm Profundidade: 94 cm, Peso suportado (kg 130, Tipo de assento Fixo, Material dos pés Cromado, CORES VARIADAS	LINIDADE	SIENA MÓVEIS	SOFÁ 3 LUG.	2	R\$ 1.778,70	R\$ 3.557,40
Perfazendo um Valor Total de :		R\$ 3.557,40 (Três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDICÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 26 de Julho de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional –
 Órgão Gerenciador

LRF Distribuidora LTDA CNPJ/MF sob o n.º 49.464.926/0001-27 *LETICIA RABELO FERREIRA* CPF (MF) sob o n° 136.619.234-63 Fornecedor

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**5DF91EA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Processo Licitatório nº 053/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO ME, com seu nome fantasia (DG PAPELARIA), com sede na Rua Horácio de Albuquerque, Nº 16, Alagoa Grande-PB - CEP 58.388-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.457.026/0001-87, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. Maria Cristiane Lemos de Araújo, residente na Rua Horácio de Albuquerque, 16, Alagoa Grande-PB, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 1.787.084 SSP/PB e do CPF nº 991.135.464-49, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMJ – Processo Licitatório nº 053/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB e as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	1	TELEVISOR Smart TV 65 polegadas Especificação Técnica: Tipo de tela: Tela LCD plana retroiluminada	UNIDADE	НQ	HQ	4	R\$ 2.489,99	R\$ 9.959,96

	1	1	Ī	Ī	İ	Ì		
		por LED; Tamanho do ecrã (polegadas, medido na diagonal): 65; Resolução da tela (H x V, Pixels): 4k						
		UHD (3840 x 2160); UHD Upscalling; Conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); Alto-						
		falantes integrados; Modo stand-by automático						
		(desligamento automático); Interfaces mínimas: 02 (duas) entradas HDMI; 01 (uma) entrada de áudio; 01						
		(uma) porta USB; 01 (uma) saída de áudio digital						
		óptica; Ethernet (LAN); e Wi-Fi integrado: Compatível com o Wi-Fi Direct; Sistema de TV:						
		NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; Controle remoto						
		com baterias e manual de instruções preferencialmente em português-(Brasil); Alimentação: bivolt (110 a 220						
		V), com seleção automática; Com selo Procel de						
		economia de energia elétrica, classe A; Garantia: pelo menos 12 (doze) meses; Modo de baixa latência de						
		áudio, necessário para o uso em videoconferência). TELEVISOR Smart TV 50 polegadas Especificação						
		Técnica: Tipo de tela: Tela LCD plana retroiluminada						
		por LED; Tamanho do ecrã (polegadas, medido na diagonal): 65; Resolução da tela (H x V, Pixels): 4k						
		UHD (3840 x 2160); UHD Upscalling; Conversor						
		digital integrado (DTV padrão brasileiro); Alto- falantes integrados; Modo stand-by automático						
		(desligamento automático); Interfaces mínimas: 02						
4	1	(duas) entradas HDMI; 01 (uma) entrada de áudio; 01 (uma) porta USB; 01 (uma) saída de áudio digital	UNIDADE	PHILCO	PHILCO	9	R\$ 1.888,99	R\$ 17.000,91
		óptica; Ethernet (LAN); e Wi-Fi integrado: Compatível com o Wi-Fi Direct; Sistema de TV:						
		NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; Controle remoto						
		com baterias e manual de instruções preferencialmente em português-(Brasil); Alimentação: bivolt (110 a 220						
		V), com seleção automática; Com selo Procel de						
		economia de energia elétrica, classe A; Garantia: pelo menos 12 (doze) meses; Modo de baixa latência de						
		áudio, necessário para o uso em videoconferência).						
		TELEVISOR Smart TV 32 polegadas. Especificação Técnica: Tipo de tela: Tela LCD plana retroiluminada						
		por LED; Tamanho do ecră ; Resolução da tela (H x V, Pixels): Conversor digital integrado (DTV padrão						
		brasileiro); Alto-falantes integrados; Modo stand-by						
		automático (desligamento automático); Interfaces mínimas: 02 (duas) entradas HDMI; 01 (uma) entrada						
		de áudio; 01 (uma) porta USB; 01 (uma) saída de						
5	1	áudio digital óptica; Ethernet (LAN); e Wi-Fi integrado: Compatível com o Wi-Fi Direct; Sistema	UNIDADE	PHILCO	PHILCO	8	R\$ 1.027,99	R\$ 8.223,92
		de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; Controle remoto com baterias e manual de instruções						
		preferencialmente em português-(Brasil);						
		Alimentação: bivolt (110 a 220 V), com seleção automática; Com selo Procel de economia de energia						
		elétrica, classe A; Garantia: pelo menos 12 (doze)						
		meses; Modo de baixa latência de áudio, necessário para o uso em videoconferência).						
10	1	Cadeira secretária Palito, assento e encosto com espuma injetada 35mm anatômica, estrutura fixa 04	UNIDADE	Limercorts	Limercorts	35	R\$ 149,99	R\$ 5.249,65
10	1	pés em tubo 7/8" com 04 travessas, encosto em arco.	UNIDADE	Linercorts	Limercorts	33	K\$ 149,99	K\$ 3.249,03
		Bebedouro galão de coluna 098x032x033 (AxLxP),						
22	1	certificado pelo Inmetro, gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada ou inox, reservatório de água	UNIDADE	ESMALTEC	ESMALTEC	10	R\$ 671,99	R\$ 6.719,90
22	1	com serpentina externa, torneiras com grande vazão, refrigeração por compressor, acomoda garrafões de 10		LSWALTEC	ESWALTEC	10	K\$ 071,77	K\$ 0.717,70
		e 20 litros.						
		Bebedouro galão compacto 041x032x034 (AxLxP), segurança e qualidade garantidas pelo Inmetro,						
23	1	gabinete em plástico injetado, reservatório de água	UNIDADE	ESMALTEC	ESMALTEC	8	R\$ 649,00	R\$ 5.192,00
		com serpentina externa, torneiras com grande vazão, termostato regulável, refrigeração por compressor,					, ,	, ,
		acomoda garrafões de 10 e 20 litros.						
		GELADEIRA REFRIGERADOR DUAS PORTAS FROST FREE 378 LITROS (CAPACIDADE						
		TOTAL) CARACTERÍSTICAS: PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO CAPACIDADE						
24	1	REFRIGERADOR 298L CAPACIDADE FREEZER	UNIDADE	ELETROLUX	ELETROLUX	10	R\$ 2.919,99	R\$ 29.199,90
		80L COR BRANCO CAPACIDADE TOTAL BRUTA 378L MEDIDAS APROXIMADAS						
		ALTURA 185,6 CM LARGURA 61,9CM						
		COMPRIMENTO 69,0 CM VOLTAGEM 220V. GELADEIRA REFRIGERADOR 1 PORTA CYCLE						
		DEFROST CLASSE A 261 LITROS- DEGELO						
		SECO, ECONOMIA DE ENERGIA, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE, PÉS						
		ESTABILIZADORES, GAVETA DE FRIOS E IORGUTES, DADOS TECNICOS: GARANTIA 12						
25	1	MESES, COR: BRANCO, VOLTAGEM:	UNIDADE	CONSUL	CONSUL	14	R\$ 2.016,00	R\$ 28.224,00
		220V/110V, DIMENSÕES (AXLXP): 144X55X63,1 CM. PESO LIQUIDO: 42,0 KG, CAPACIDADE DO						
		FREEZER: 25, ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM,						
		PORTA-OVOS: SIM, SISTEMA DE DEGELO, CONTROLE DE TEMPERATURA: INTERNO,						
<u> </u>		CAPACIDADE DA GELADEIRA						
1		FOGÃO DOMESTICO 4 BOCAS, cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro,						
		grade para panelas em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e						
29	1	capas dos queimadores removíveis para facilitar a	UNIDADE	EASY CLEAN	EASY CLEAN	10	R\$ 603,99	R\$ 6.039,90
		limpeza, mesa do fogão selada em aço inox , painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento					,	
		automático. Forno com válvula de segurança,						
L	L_	prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central.		<u></u>				
		FOGÃO DOMESTICO 6 BOCAS, cor branco, pés						
		altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para panelas em arame arredondado,						
30	1	espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a	UNIDADE	ESMALTEC	ESMALTEC	5	R\$ 1.189,99	R\$ 5.949,95
		limpeza, mesa do fogão selada em aço inox , painel						
		mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança,						

		prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central.						
33		LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO: -Material em aço inox -Gabinete em aço inox escovado -Corpo e copo em inox -Capacidade para 2 litros -Copo resistente a altas temperaturas -Copo monobloco, sem solda em aço inox -Sistema de segurança pés anti-deslizante -Conjunto mancal/hélice em aço inox liga especial -Acoplamento com sistema de auto compensação para encaixe -Voltagem 220v -Potência 900w -Certificado pelo Inmetro -Selo procel -Garantia de 1 ano	UNIDADE			12	R\$ 419,99	R\$ 5.039,88
Perfazen	Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 126.799,97 (Cento e vinte e seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 26 de Julho de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Prefeito Constitucional – Órgão Gerenciador

DG Papelaria CNPJ/MF sob o n.º 05.457.026/0001-87 *MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO* CPF nº 991.135.464-49 Fornecedor

Testemunhas:

ome:	
PF:	
ome:	
PF:	

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**9FBC6FCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Processo Licitatório nº 053/2023.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa NETO MÓVEIS LTDA, com sede na R. da Conceição, nº 59, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.060-130, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.978.808/0001-06, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. Eliane Honorato George Da Silva, nacionalidade brasileira, nascido em 10/10/1957, Casada com comunhão parcial de bens, comerciante, Inscrito no CPF/MF sob o nº 008.957.864-35, Cédula de identidade nº 2.562.233 SSP/PB, residente e domiciliado: Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3298, Apto 1502, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54.420-010, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMJ – Processo Licitatório nº 053/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB e as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
7	1	Armário 2 portas em MDF alto 160x080x040 (AxLxP) - 02 portas c/ chave + 03 prateleiras internas. Todo confeccionado em MDP de 15mm CINZA. Fundo em MDF de 6mm.	UNIDADE	ARCO	Armário 2 p X 160x080x040- CONF.SOLIC	20	R\$ 517,65	R\$ 10.353,00
12	1	Longarina secretária 3 lugares modelo secretária, assento e encosto com espuma injetada 35mm anatômica, estrutura fixa com travessa simples, encosto em "L".		ARCO	LONGARINA 3L- CONF.SOLIC	20	R\$ 396,00	R\$ 7.920,00
21	1	Sofá 2 Lugares estrutura reforçada para o uso diário, DimenAproxEmbaProduto Altura: 86 cm Largura: 204 cm Profundidade: 94 cm, Peso suportado (kg 130, Tipo de assento Fixo, Material dos pés Cromado, CORES VARIADAS	UNIDADE	ARCO	SOFA 2L- CONF.ESPECIF SOLIC	2	R\$ 1.278,59	R\$ 2.557,18

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 26 de Julho de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional –
 Órgão Gerenciador

Neto Móveis LTDA CNPJ/MF sob o n.º 24.978.808/0001-06 ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA CPF/MF sob o nº 008.957.864-35 Fornecedor

Testemunhas:

Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:308C42DF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 953/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1143	CONST/REFOR/AMPLIAR PRÉDIOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
	12.122.2028.1143.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	88.000,00
	Valor Total da Ação (1143) R\$	88.000,00
2086	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA UNIVERSIDADE	
	12.364.2024.2086.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	60.000,00
	Valor Total da Ação (2086) R\$	60.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	148.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	10.301.2004.2078.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R\$	25.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	25.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2104	MANTER AÇÕES DO PROJETO CARAVANA E CIDADANIA P/ID	
	08.241.2029.2104.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	19.000,00
	Valor Total da Ação (2104) R\$	19.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	19.000,00
	Valor Total R\$	192.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2021	MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	12.361.2011.2021.3390300000.550 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	Valor Total da Ação (2021) R\$	100.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	100.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1052	AMPL/REF/EQUIPAR PREDIO LABORTORIO DE ANAL. CLINIC	
	10.302.2005.1052.4490510000.601 OBRAS E INSTALACOES	8.900,00
	Valor Total da Ação (1052) R\$	8.900,00
1054	CONSTRUIR/AMPLIAR/EQUIP BASE DESCENTRALZADA SAMU	
	10.302.2005.1054.4490510000.621 OBRAS E INSTALACOES	24.900,00
	Valor Total da Ação (1054) R\$	24.900,00

Paraíba 01 de Agosto de 2023 •	Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba	ANO VIV Nº 3/18
Paraina . Ut de Agosto de 2025 •	- Diario Oficial dos Millucidios do Estado da Paraida 🖣	' ANU AIVIN 141A

2089	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
	10.301.2004.2089.4690710000.600 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	23.300,00
	Valor Total da Ação (2089) R\$	23.300,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	57.100,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2001.2090.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.900,00
	08.244.2001.2090.3390930000.665 INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.000,00
	Valor Total da Ação (2090) R\$	34.900,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	34.900,00
	Valor Total R\$	192.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:7FF509E0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 27, DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração do Art. 1º, do decreto nº 11/2018 que dispõe sobre a desapropriação por interesse público social de áreas na zona rural do município de Santana dos garrotes e dá outras providencias."

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA,</u> no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a primazia da administração pública de zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos podem ser revistos, aprimorados para atender aos interesses a que se destinam e melhor atender ao interesse público;

<u>CONSIDERANDO</u> ainda, que o Decreto nº 011/2018 desapropriou area rural deste município sob o palio do interesse público social para a perfuração e instalação de poços artesianos, com intuito de abastecimento dágua em determinadas propriedades ruarais;

RESOLVE DECRETAR:

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal nº 11/2018, de modo que retifica-se as áreas de desapropriação sendo relocados os seguintes poços artesianos pelo fato de não ter dado vazão suficiente no local inicialmente locado para garantir o abastecimento de água, conforme descrito no Art. 2º deste decreto.

Art. 2° - A área 04 do quadro constante do Art. 1° do Decreto nº 011/2018, onde constava Distrito de Palestina – Área Pública, foi relocado para Sítio Caiçara – Madeira Cortada – proprietários: Nicolau Cirilo de Carvalho e Cecilia Grangeiro da Silva Carvalho; Área 05, onde constava Distrito de Pitombeira – Área Pública, foi relocado para Sítio Aroeira do Meio – Área pública; Área 08, onde constava Comunidade Catingueira – Área Pública, foi relocado para Sítio Catingueira – Proprietário Judivan Ferreira da Silva.

Art. 3º - Conforme o estabelecido no Art. 1º do Decreto 011/2018 e as alterações dadas pelo presente Decreto, passa as coordenadas geográficas das localizações dos poços e seus reservatórios a serem as seguintes:

Imóvel: SITIO LIMOEIRO	ÁREA CAIXA DÁGUA
Proprietário: ANA MARIA DE LIMA	
Município: SANTANA DOS GARROTES	UF: PB
Área (SGL): 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) 0,0025 há (vinte e cinco centiares)	

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DVRA-P-44667**, de coordenadas (Longitude: -37°59'48,813", Latitude: -07°22'40,074" e Altitude: 299,17 m); Cerca; deste, segue confrontando com **A PROPRIETÁRIA ANA MARIA DE LIMA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°21' e 5,65 m até o vértice **DVRA-P-44668**, (Longitude: -37°59'48,711", Latitude: -07°22'40,227" e Altitude: 299,15 m); 248°13' e 4,89 m até o vértice **DVRA-P-44669**, (Longitude: -37°59'48,859", Latitude: -07°22'40,286" e Altitude: 299,20 m); 323°52' e 5,10 m até o vértice **DVRA-P-44670**, (Longitude: -37°59'48,957", Latitude: -07°22'40,152" e Altitude: 299,07 m); 61°30' e 5,02 m até o vértice **DVRA-P-44667**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Imóvel: SITIO LIMOEIRO	ÁREA POÇO TUBULAR	
Proprietário: ANA MARIA DE LIMA		
Município: SANTANA DOS GARROTES	UF: PB	
Área (SGL): 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados)		
0,0025 há (vinte e cinco centiares)		

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DVRA-P-44668**, de coordenadas (Longitude: -37°59'48,711", Latitude: -07°22'40,227" e Altitude: 299,15 m); Cerca; deste, segue confrontando com **A PROPRIETÁRIA ANA MARIA DE LIMA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°29' e 5,02 m até o vértice **DVRA-P-44671**, (Longitude: -37°59'48,651", Latitude: -07°22'40,379" e Altitude: 299,16 m); 248°45' e 5,00 m até o vértice

DVRA-P-44672, (Longitude: -37°59'48,803", Latitude: -07°22'40,438" e Altitude: 299,14 m); 339°48' e 4,98 m até o vértice **DVRA-P-44669**, (Longitude: -37°59'48,859", Latitude: -07°22'40,286" e Altitude: 299,20 m); 68°13' e 4,89 m até o vértice **DVRA-P-44668**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Imóvel: SÍTIO AROEIRA DE BAIXO	ÁREA POÇO TUBULAR	
Proprietário: ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA		
Município: SANTANA DOS GARROTES	UF: PB	
Área (SGL): 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados)		
0,0025 há (vinte e cinco centiares)		

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DVRA-P-45118**, de coordenadas (Longitude: -38°02'35,820", Latitude: -07°21'22,358" e Altitude: 272,58 m); Cerca; deste, segue confrontando com **P PROPRIETÁRIOANTONIO JOAQUIM DE SOUSA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°38' e 4,99 m até o vértice **DVRA-P-45119**, (Longitude: -38°02'35,660", Latitude: -07°21'22,388" e Altitude: 272,57 m); 190°35' e 5,00 m até o vértice **DVRA-P-45120**, (Longitude: -38°02'35,690", Latitude: -07°21'22,548" e Altitude: 272,83 m); 280°54' e 5,03 m até o vértice **DVRA-P-45121**, (Longitude: -38°02'35,851", Latitude: -07°21'22,517" e Altitude: 272,87 m); 11°00' e 4,98 m até o vértice **DVRA-P-45118**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Imóvel: SÍTIO AROEIRA DE CIMA	ÁREA CAIXA DÁGUA	
Proprietário: ERASMO XAVIUER DE SOUZA		
Município: SANTANA DOS GARROTES	UF: PB	
Área (SGL): 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados)		
0,0025 há (vinte e cinco centiares)		

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DVRA-P-45014**, de coordenadas (Longitude: -38°00'52,684", Latitude: -07°21'47,316" e Altitude: 290,38 m); Cerca; deste, segue confrontando com **ESTRADA MUNCIPAL PARA SITIO AROEIRA, Bairro ZONA RURAL, na cidade de Santana dos Garrotes-PB, Matrícula nº ESTRADA, CNS: 07.272-8, Registrado no CARTÓRIO SANT´ANA, da comarca de SANTANA DOS GARROTES, estado de PB, de propriedade de PREFEITURA MUNICPAL DE SANTANA DOS GARROTES, localizado em Rua Severino Teotonio dos Santos, 129 - Planalto, Santana dos Garrotes-PB, CNPJ nº 08.942.211/0001-55, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°09' e 5,08 m até o vértice DVRA-P-45015**, (Longitude: -38°00'52,538", Latitude: -07°21'47,394" e Altitude: 290,41 m); Cerca; deste, segue confrontando com **O PROPRIETÁRIO ERASMO XAVIER DE SOUZA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°21' e 5,00 m até o vértice **DVRA-P-45046**, (Longitude: -38°00'52,618", Latitude: -07°21'47,536" e Altitude: 290,38 m); 298°09' e 5,01 m até o vértice **DVRA-P-45047**, (Longitude: -38°00'52,762", Latitude: -07°21'47,459" e Altitude: 290,49 m); 28°34' e 5,00 m até o vértice **DVRA-P-45014**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Imóvel: SÍTIO AROEIRA DE CIMA	ÁREA POÇO TUBULAR	
Proprietário: ERASMO XAVIUER DE SOUZA		
Município: SANTANA DOS GARROTES	UF: PB	
Área (SGL): 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados)		
0,0025 há (vinte e cinco centiares)		

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DVRA-P-45042**, de coordenadas (Longitude: -38°00'55,312", Latitude: -07°21'50,049" e Altitude: 280,10 m Cerca; deste, segue confrontando com **O PROPRIETÁRIO ERASMO XAVIER DE SOUZA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°16' e 5,01 m até o vértice **DVRA-P-45043**, (Longitude: -38°00'55,212", Latitude: -07°21'50,178" e Altitude: 280,20 m); 232°39' e 5,01 m até o vértice **DVRA-P-45044**, (Longitude: -38°00'55,342", Latitude: -07°21'50,277" e Altitude: 280,25 m); 322°32' e 4,99 m até o vértice **DVRA-P-45045**, (Longitude: -38°00'55,441", Latitude: -07°21'50,148" e Altitude: 279,99 m); 52°27' e 4,99 m até o vértice **DVRA-P-45042**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Imóvel: SITIO CAIÇARA	ÁREA CAIXA DÁGUA	
Proprietário: GABRIEL SATURNINO		
Município: SANTANA DOS GARROTES	UF: PB	
Área (SGL): 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados)		
0,0025 há (vinte e cinco centiares)		

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DVRA-P-44798**, de coordenadas (Longitude: -37°55'35,174", Latitude: -07°20'24,688" e Altitude: 296,88 m); Cerca; deste, segue confrontando com **O PROPRIETÁRIO GABRIEL SATURNICO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00' e 5,00 m até o vértice **DVRA-P-44799**, (Longitude: -37°55'35,011", Latitude: -07°20'24,688" e Altitude: 297,13 m); 180°00' e 5,01 m até o vértice **DVRA-P-44710**, (Longitude: -37°55'35,011", Latitude: -07°20'24,851" e Altitude: 296,95 m); 269°59' e 5,00 m até o vértice **DVRA-P-44800**, (Longitude: -37°55'35,174", Latitude: -07°20'24,851" e Altitude: 295,20 m); 00°00' e 5,01 m até o vértice **DVRA-P-44798**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Imóvel: SITIO CAIÇARA	ÁREA POÇO TUBULAR
Proprietário: GABRIEL SATURNINO	
Município: SANTANA DOS GARROTES	UF: PB
Área (SGL): 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) 0,0025 há (vinte e cinco centiares)	

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DVRA-P-44801**, de coordenadas (Longitude: -37°55'39,026", Latitude: -07°20'25,753" e Altitude: 285,82 m); Cerca; deste, segue confrontando com **O PROPRIETARIO GABRIEL SATURNINO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°29' e 5,02 m até o vértice **DVRA-P-44802**, (Longitude: -37°55'38,999", Latitude: -07°20'25,914" e Altitude: 285,76 m); 260°04' e 4,98 m até o vértice **DVRA-P-44803**, (Longitude: -37°55'39,159", Latitude: -07°20'25,942" e Altitude: 285,65 m); 350°09' e 5,02 m até o vértice **DVRA-P-44804**, (Longitude: -37°55'39,187", Latitude: -07°20'25,781" e Altitude: 285,65 m); 80°06' e 5,01 m até o vértice **DVRA-P-44801**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Imóvel: SÍTIO CATINGUEIRA	ÁREA CAIXA DÁGUA	
Proprietário: JUDIVAN FERREIRA DA SILVA		
Município: SANTANA DOS GARROTES	UF: PB	
Área (SGL): 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados)		
0,0025 há (vinte e cinco centiares)		

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DVRA-P-44871**, de coordenadas (Longitude: -37°54'58,760", Latitude: -07°26'04,400" e Altitude: 349,56 m); Cerca; deste, segue confrontando com **O PROPRIETÁRIO JUDIVAN FERREIRA DA SILVA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°52' e 5,00 m até o vértice **DVRA-P-44872**, (Longitude: -37°54'58,737", Latitude: -07°26'04,561" e Altitude: 349,87 m); 261°51' e 4,99 m até o vértice **DVRA-P-44873**, (Longitude: -37°54'58,898", Latitude: -07°26'04,584" e Altitude: 350,01 m); 351°56' e 5,03 m até o vértice **DVRA-P-44874**, (Longitude: -37°54'58,921", Latitude: -07°26'04,422" e Altitude: 349,58 m); 82°12' e 4,98 m até o vértice **DVRA-P-44871**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Imóvel: SÍTIO CATINGUEIRA	ÁREA POÇO TUBULAR
Proprietário: JUDIVAN FERREIRA DA SILVA	
Município: SANTANA DOS GARROTES	UF: PB
Área (SGL): 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados)	
0,0025 há (vinte e cinco centiares)	

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DVRA-P-44875**, de coordenadas (Longitude: -37°54'58,626", Latitude: -07°26'04,002" e Altitude: 348,92 m); Cerca; deste, segue confrontando com **O PROPRIETARIO JUDIVAN FERREIRA DA SILVA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°45' e 5,00 m até o vértice **DVRA-P-44876**, (Longitude: -37°54'58,463", Latitude: -07°26'04,007" e Altitude: 348,89 m); 181°45' e 5,01 m até o vértice **DVRA-P-44877**, (Longitude: -37°54'58,468", Latitude: -07°26'04,170" e Altitude: 349,00 m); 271°45' e 5,00 m até o vértice **DVRA-P-44878**, (Longitude: -37°54'58,631", Latitude: -07°26'04,165" e Altitude: 349,14 m); 01°45' e 5,01 m até o vértice **DVRA-P-44875**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Imóvel: SITIO CAIÇARA	ÁREA CAIXA DÁGUA
Proprietário: NICOLAU CIRILO DE CARVALHO	
Município: SANTANA DOS GARROTES	UF: PB
Área (SGL): 28,00 m² (vinte e oito metros quadrados) 0,0028 há (vinte e oito centiares)	

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DVRA-P-44825**, de coordenadas (Longitude: -38°02'19,127", Latitude: -07°18'55,564" e Altitude: 266,51 m); Cerca; deste, segue confrontando com **O PROPRIETARIO NICOLAU CIRILO DE CARVALHO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°09' e 5,08 m até o vértice **DVRA-P-44814**, (Longitude: -38°02'18,981", Latitude: -07°18'55,642" e Altitude: 266,69 m); Cerca; deste, segue confrontando com **ESTRADA MUNICPAL PARA SITIO CAIÇARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°34' e 5,39 m até o vértice **DVRA-P-44815**, (Longitude: -38°02'19,065", Latitude: -07°18'55,796" e Altitude: 266,85 m); Cerca; deste, segue confrontando com **O PROPRIETRAIO NOCOLAU CIRILO DE CARVALHO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°27' e 5,10 m até o vértice **DVRA-P-44826**, (Longitude: -38°02'19,214", Latitude: -07°18'55,722" e Altitude: 266,70 m); 28°48' e 5,54 m até o vértice **DVRA-P-44825**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Imóvel: SITIO CAIÇARA	ÁREA POÇO TUBULAR	
Proprietário: NICOLAU CIRILO DE CARVALHO		
Município: SANTANA DOS GARROTES	UF: PB	
Área (SGL): 29,00 m² (vinte e nove metros quadrados)		
0,0029 há (vinte e nove centiares)		

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DVRA-P-44827**, de coordenadas (Longitude: -38°02'19,366", Latitude: -07°18'55,364" e Altitude: 267,20 m); Cerca; deste, segue confrontando com **O PROPRIETÁRIO NICOLAU CIRILO DE CARVALHO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°51' e 5,28 m até o vértice **DVRA-P-44828**, (Longitude: -38°02'19,211", Latitude: -07°18'55,439" e Altitude: 266,68 m); 207°32' e 5,44 m até o vértice **DVRA-P-44829**, (Longitude: -38°02'19,293", Latitude: -07°18'55,596" e Altitude: 266,66 m); 296°27' e 5,45 m até o vértice **DVRA-P-44830**, (Longitude: -38°02'19,452", Latitude: -07°18'55,517" e Altitude: 267,18 m); 29°18' e 5,39 m até o vértice **DVRA-P-44827**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana dos Garrotes - PB, em 28 de julho de 2023.

Publicado por: Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:5239D993

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º. 0002/2023 2ª CHAMADA

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOAL Edital n.º. 0002/2023 2ª chamada (Processo Administrativo CEPS n.º. 0002/2022)

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto na Lei Municipal n.º. 334/2011 e consoante às normas contidas neste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria PMSSU/GCPE n.º. 166/2023, de 03 de abril de 2023.
- 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.

- 3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única de Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.
- 4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.

II - FUNÇÃO TEMPORÁRIA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA.

As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 - Função Temporária

Código de Inscrição	Função temporária	Área de Atuação		Pré-Requisitos /escolaridade	Vencimentos	Carga Horaria Semanal	Valor da Inscrição
100	Fonoaudiólogo	Secretaria Municipal de Educação			R\$ 1.638,00	20h	Gratuita
101	Professor	Secretaria Municipal de Educação	01	Curso Nível Superior em Licenciatura em Língua Portuguesa.	R\$ 3.552,44	26h	Gratuita
102	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde	02	Curso Nível Superior em Farmácia	R\$ 1.638,00	20h	Gratuita

- 2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico.
- 3. A descrição das Funções Temporária consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.
- 4. Ao inscrever-se para a respectiva Função Temporária oferecida, o candidato deverá observar o item do Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
- 5. Á vaga será preenchida segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB).

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

- 1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Não ter registro de antecedentes criminais;
- d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- h) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
- i) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
- 2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES:

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2. O candidato deverá efetuar a inscrição comparecendo no período de 01 a 04 de agosto de 2023, das 08h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), localizada na Rua Frei Fernando, s/n Centro CEP: 58.510-000, conforme os seguintes procedimentos:
- 2.1. Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar.
- 2.2 Entregar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória.

Cópia dos seguintes documentos:

CPF, identidade oficial com foto, quais sejam:

Carteiras ou células de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

Células de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;

Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (como fotografia, na forma da Lei n.º. 9.503/97, artigo 15)

Certidão de antecedentes criminais.

- 2.3 Curriculum profissional, acompanhado de **cópia autenticada** dos títulos que comprovam as informações contidas no mesmo. OBS: Não serão considerados quaisquer documentos apresentados em cópias simples, ou seja, sem autenticação.
- 3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, Anexo I, Item 2, o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
- 4. O candidato poderá concorrer apenas a uma das Funções Temporárias no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado terá a primeira cancelada, sendo considerada validada a última inscrição.
- 4.2. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente.

- 5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 6. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), através da Comissão, publicará no Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura, as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.
- 7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

V. DAS ETAPAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

VI. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:

- 1. Análise Curricular será realizada pela Comissão no período de 07 e 08 de agosto de 2023 e dos dados declarados na Ficha de Inscrição, Anexo I.
- 2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.
- 3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos a seguir:

Quadro 02 - Requisitos de Avaliação para Análise Curricular Nível Superior

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
Pós-graduação em diversas áreas, concluído.	05 ptos	05 pontos		
Residência, Mestrado, Doutorado, PHD.	05 ptos	10 ptos		
Publicações em Revistas Internacionais e Nacionais	2,5 ptos	05 ptos		
Publicações/apresentações em Congressos	2,5 ptos	05 ptos		
Congressos	2,5 ptos	05 ptos		
Cursos (>=20hs)	2,5 ptos	10 ptos		
Experiência no Serviço Público/Privado em função diversa por prazo superior a 06 meses comprovada por atestado das instituições que atuou	2,5 ptos	05 ptos		
Experiência no Serviço Público como profissional da área, comprovada por atestados das instituições que atuou				
0 a 6 meses	10 ptos	55 ptos		
0 a 1 ano de serviço	20 ptos	35 pius		
1 a 2 anos de serviço	25 ptos			

- 4. A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.
- 5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- 8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na obtido na Etapa de Analise Curricular;
- 2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 30 (trinta) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida.
- 3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n° 10.741 de 01/10/2003.

VIII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

- 1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no ao Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
- 2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

IX. DOS RECURSOS:

- 1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da etapa seletiva no Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
- 3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 4. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.
- 5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso.

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

- 6. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 7. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Prefeitura ou quando encaminhado via SEDEX, a data da postagem.
- 9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 10. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura.

X. DA CONTRATAÇÃO:

- 1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo II, Quadro 01, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.
- 1.1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
- 2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
- b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
- e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
- f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
- g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe;
- j) Declaração de Bens;
- k) Número de agência e conta corrente no Banco Bradesco SA;
- 1) Original e cópia de comprovante de residência;
- 2.1 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.
- 2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
- 3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, por meio do titular da Presidência da Comissão.
- 6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro.
- 7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura docandidato.
- 9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
- 11. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 31 de julho de 2023.

FLÁVIA MARIA FERREIRA NEVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Anexo I

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado

Ilustre Senhor (a) Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB).

Nome do Candidato			
Estado Civil	Identidade	CPF	
Endereço			N°
Bairro	Cidade	UF	CEP

Paraíba , 01 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3418

Profissão Reg. Cons. Profissional

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 002 2ª chamada, publicado em 31/07/2023, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), sendo que o REQUERENDE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código Função Temporári

Segue em anexo, para a regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida, no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB)		Data	//2023			
Assinatura do Candidato						
Protocolo em	//2023	Recebido por				

Publicado por: João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:92740A12

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





